



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXV — N.º 248

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1946

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.912 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1946

Declara de utilidade pública diversas áreas de terras que serão inundadas com a construção da barragem pela Companhia Brasileira de Carvão de Cálcio, de acordo com o Decreto de concessão n.º 6.538, de 5 de dezembro de 1940 e autoriza a desapropria-las.

(Publicado no Diário Oficial, Seção I, edição de 19 de outubro de 1946)

RETIFICAÇÃO

No preâmbulo onde se lê:

“O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a da Constituição...”

Leia-se:

“O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º 1, da Constituição...”

DECRETO N.º 21.994 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1946

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a conceder à Associação dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro a isenção do imposto que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a conceder à Associação dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, isenção do imposto de transmissão relativo à aquisição de uma chácara à Rua Retiro dos Artistas n.º 1.765.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 1946, 125.ª da Independência e 58.ª da República.

EURICO G. DUTRA.

Benedicto Costa Netto.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE

PR. 30.718-44 — Anexo o PR. número 21.972-44 — Exp. n.º 1.919 do M.F. com requerimento de Wady Baobald solicitando perdão de multa. Ao M.F. em 25-10-46 com o despacho: “Arquive-se. Em 24-10-46”

PR. 23.904-46 — Exp. n.º 1.868 do M.F. com processo em que a Delegacia Fiscal do Estado de Sergipe propôs a transformação da Mesa de Rendas de São Cristóvão em Coletoria. Ao M.F. em 25-10-46, com o despacho: “Arquivado. Em 24-10-46” (Seja o assunto submetido à consideração da Câmara dos Deputados).

PR. 22.387-46 — Exp. n.º 1.968 do M.F. com telegrama do Sr. Interventor no Pará — solicitando isenção do imposto de consumo para vinte mil sacos de cimento, destinados ao prosseguimento dos serviços de águas e esgotos na capital do Estado. Ao M.F. em 25-10-46, com o despacho: “Atendida-se. Em 24-10-46”.

PR. 20.578-46 — Exp. n.º 1.903 do M.F. com memorial da Companhia Brasileira de Soda Cáustica Indústria e Comércio, de S. Paulo, pleiteando a concessão de um financiamento com que possa prosseguir em seus traba-

lhos. Ao M.F. em 25-10-46, com o despacho: “Indeferido. Em 25-10-46”

PR. 20.066-46 — Of. n.º 1.011, do Chefe do Gabinete do M.F., restituindo o processo em que os Srs. Arglieu Alves Cunha e Júlio Cardoso, pleiteiam preferência para aquisição de caminhões destinados à Empresa Brasileira de Transportes, de Jequié, Bahia. Ao M.F., em 25-10-46, com o despacho: “Arquive-se. Em 24-10-46”.

PR. 19.647-46 — Exp. n.º 1.913, do M.F. com carta em que a firma Mateus Martins Noronha & Camp, pleiteia uma operação de crédito de Cr\$ 20.000.000,00. Ao M.F. em 25-10-46, com o despacho: “Arquive-se. Em 24 de outubro de 1946”.

PR. 16.216-46 — Exp. n.º 1.053, do M.F. com requerimento de Cassiano Teixeira Neto, furador do Departamento Nacional do Café, em liquidação, alegando ter 10 anos de exercício e haver prestado concurso para fiscal aduaneiro, em 1946, solicitando sua nomeação. Ao M.F. em 25-10-46, com o despacho: “Arquive-se. Em 25 de outubro de 1946”.

PR. 13.883-46 — Exp. n.º 1.926, do M.F. com requerimento em que Guarani Esporte Clube, de Ponta Grossa, solicitando interferência no sentido de que a Caixa Econômica Federal daquele Estado adquira o prédio em que o solicitante tem a sua sede, venden-

do-lhe, depois, dito imóvel, mediante condições razoáveis. Ao M.F. em 25 de outubro de 1946, com o despacho: “Arquive-se. Em 24-10-46”.

PR. 11.739-46 — Exp. n.º 1.726, do M.F. com requerimento de Mário Aureliano da Costa Paiva, demitido, a bem do serviço público, por decreto de 18 de março de 1946, do cargo de Oficial Administrativo, classe K, do Q.P., solicitando reconsideração desse ato. Ao M.F. em 25-10-46, com o despacho: “Arquive-se. Em 2-10-46”

PR. 11.430-46 — Exp. n.º 1.893, do M.F. com requerimento de Antônio Luiz Ferreira aposentado por invalidez resultante de acidente sofrido no Campo dos Afonsos, quando em serviço do 1.º Regimento de Aviação, pedindo providências a fim de poder receber seus proventos de inatividade acrescidos do aumento concedido pela legislação atual. Ao M.F. em 25 de outubro de 1946, com o despacho: “Arquive-se. Em 25-10-46”

PR. 10.387-46 — Exp. n.º 1.905, do M.F. submetendo processo em que a firma Distribuidora Conceição Limitada e outras, de Recife, Pernambuco, pleiteiam amparo para a indústria do carvão, mediante financiamento. Ao M.F., em 25-10-46, com o despacho: “Arquive-se. Em 25-10-46”

PR. 8.007-46 — Exp. n.º DNJ-DJ-SI-N. 15.028, do M.J.N.I. sobre pedido de indulto de Alvaro da Costa Sousa. Ao M.J.N.I., em 25-10-46, com o despacho: “Ao Sr. Ministro da Justiça, para opinar sobre este pedido, tendo em vista o voto do Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal. Em 24-10-46”.

PR. 7.779-46 — Exp. n.º 1.961, do M.F. submetendo processo em que a Organização Teatral São Paulo pleiteia a doação do prédio situado na Avenida São João n.º 516, na capital daquele Estado. Ao M.F. em 25 de outubro de 1946, com o despacho: “Indeferido. Em 26-10-46”.

PR. 6.131-46 — Exp. n.º 1.971, do M.F. com ofício do Superintendente das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional com considerações sobre as empresas jornalísticas e de rádio-difusão. Ao M.F. em 25-10-46, com o despacho: “Arquive-se. Em 24 de outubro de 1946”.

PR. 40.923-46 — Exp. n.º 1.869, do M.F. com processo em que a Associação Comercial do Rio de Janeiro e a Federação das Associações Comerciais do Brasil pleiteiam que a isenção do imposto de consumo para a exportação de produtos nacionais continue a ser feita, também, por meio de restituição do imposto já pago, quando se tratar de mercadorias existentes nos estoques dos comerciantes e por estes exportadas. Ao M.F. em 25-10-46, com o despacho: “Arquive-se. Em 24-10-46”.

PR. 29.012-44 — Exp. n.º 1.956, do M.F. submetendo processo em que o Sr. Amarillo Magno da Silva, funcionário municipal, sobre aforamento da

Ilha dos Lobos, na baía de Guanabara. Ao M.F. em 23-10-46, com o despacho: “Indeferido. Em 24-10-46”.

PR. 26.655-44 — Exp. DIJ-DJ-SI-N. 15.153, do M.J.N.I. sobre pedido de indulto de Horácio Ferreira Lima. Ao M.J.N.I., em 25-10-46, com o despacho: “Indeferido. Em 24 de outubro de 1946”.

PR. 17.487-46 — Anexo PR. número 20.635-45 — Ofício GP. 144-46, do I.A. Alcool, encaminhando recurso de Gileno Dé Caril, solicitando anulação do processo administrativo que resultou a sua demissão e instauração de outro. “Ao Sr. Consultor Geral da República. 25-10-46 (exarado na exp. n.º 1.124, do DASP).

DESPACHOS DO SENHOR SECRETÁRIO

PR. 26.748-46 — Carta de Helena Pedro da Silva, de Ba., solicitando sua admissão na função de auxiliar de escritório, despacho: “Responda-se, com base no parecer do DASP. Em 24 de outubro de 1946 (exarado na exp. 1.184, do DASP: (Aguardar oportunidade).

PR. 25.371-46 — Carta de Gregório Lopes Carneiro, solicitando sejam sustadas as demolições de diversas casas das ruas Gen. Polidoro e Real Grandeza, desta Capital. Ao M. da Justiça, em 28 de outubro de 1946, com despacho: “Arquive-se: o caso é da alçada do Poder Judiciário do qual depende, de acordo com a Lei do Inquilinato. Em 24 de outubro de 1946. (exarado na carta G-5 865, do MJNI).

PR. 25.728-46 — Carta de Raquel Costa dos Guimarães, solicitando indicação para a função de auxiliar de escritório, despacho: “Responda-se, como propõe o DASP. Em 24 de outubro de 1946. (exarado na exp. 1.152, do DASP, (aguardar oportunidade).

PR. 22.626-46 — Ofício 4.593, do MVOP, com carta de Celestino Chagas solicitando sua nomeação para a carreira de guarda, da DR de Alagoas. Ao MVOP, em 28 de outubro de 1946, com despacho: “Aguarde oportunidade. Em 24 de outubro de 1946.

PR. 22.145-46 — Exp. G-214, do M. Aeronáutica sobre reclassificação, no padrão L, do desenhista, padrão I, Jorge Kafuri, do Q. S. daquele Ministério. Ao Ministério da Aeronáutica, de ordem do Sr. Presidente. Em 24 de outubro de 1946. (exarado na exp. 1.159, do DASP).

PR. 21.438-46 — Ofício MTIC 436.640-SC 3.062, com carta de Almir Machado, solicitando empréstimo. Ao MTIC, em 28 de outubro de 1946, com despacho: “Arquive-se: o IPASE só opera com os seus contribuintes. Em 24 de outubro de 1946.

P. R. 21.278-46 — Exp. 3.064, do M. V. O. P. informando sobre pedido de Pedro Morel Stamford, de financiamento para compra de casa —

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR
FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Anual	Cr\$ 70,00	Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 35,00	Semestre	Cr\$ 28,00
Exterior:		Exterior:	
Anual	Cr\$ 110,00	Anual	Cr\$ 88,00

ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.
As assinaturas dos órgãos oficiais, semestrais ou anuais, terminam em 30 de junho e 31 de dezembro.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas, pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e por exercício decorrido cobrar-se-ão mais, Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11,30 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 18,30 horas e, aos sábados, das 9 às 13,30 horas e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS:

	Págs.
N.º 21.912, de 8-10-46.....	14611
N.º 19.994, de 28-10-46.....	14611
PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA — Secretaria, Departamentos e Conselhos.....	14611
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.....	14615
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.....	14615
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.....	14615
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	14615
MINISTÉRIO DA GUERRA.....	14616
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.....	14617
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.....	14617
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	14617
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.....	14618
TERMOS DE CONTRATO.....	14619
RENDAS PÚBLICAS.....	14620
EDITAIS E AVISOS.....	14621
PARTE COMERCIAL.....	14628
SOCIEDADES.....	14629
ANÚNCIOS.....	14633

Despacho: — *Telegrafe-se e arquivar-se. Em 24 de outubro de 1946*.

P. R. 20.567-46 — Exp. 1.183, do DASP, sobre alteração da T.N.O. do S.N.T. — Ao M. E. S. em 28 de outubro de 1946, com o despacho: "Ao Ministério de Educação, de ordem do Senhor Presidente, em face do parecer do DASP. Em 24 de outubro de 1946*.

P. R. 20.054-46 — Exp. 4.567, do M. V. O. P. informando carta de Artur Miranda, relativa à falta de transporte no Vale do Rio Grande. — Arquivar-se: o interessado deve dirigir-se ao Governo do Estado de Minas

Gerais, desde que a estrada pretendida não faz parte do Plano Rodoviário Nacional. Em 24 de outubro de 1946.

P. R. 19.997-46 — Exp. 3.061, do M.T.I.C. informando sobre a campanha do I.N.P. do Estado do Maranhão ao I.P.A.S.E. — Ao M. T. I. C. em 28 de outubro de 1946, com o despacho: "Arquivar-se: não cabe nenhuma providência, no momento, porventura.

P. R. 19.687-46 — Exp. 1.176, do DASP. Informando telegrama em que Marcos Pimenta comunica haver recorrido do despacho exarado na E. M. 292-46 — Ao D.A.S.P., em 28 de outubro de 1946, com o despacho: "Arquivar-se. Em 24 de outubro de 1946*.

P. R. 19.126-46 — Exp. 3.075, do M. T. I. C. sobre pedido de colocação de Merdardo Martinez e outro — Ao M. T. I. C. Em 28 de outubro de 1946, com o despacho: "Arquivar-se: os interessados foram esclarecidos pela Comissão Competente. Em 24 de outubro de 1946*.

P. R. 18.496-46 — Exp. 4.594, do M.V.O.P. sobre telegrama de Vicente Celestino Silva relativa ao agente de Estrada de Ferro São Luis-Teresina — Antônio Gaspar da Silva — Ao M. V. O. P. em 28 de outubro de 1946, com o despacho: "Arquivar-se: a penalidade resultou de conclusão de inquérito, regularmente processado. Em 24 de outubro de 1946*.

P. R. n.º 18.020-46 — Exp. número 3.074, do M.T.I.C. Sobre abono familiar requerido por Georgina Aquino Sousa. — Ao M.T.I.C. em 28 de outubro de 1946, com o despacho: "Arquivar-se: a interessada foi informada de que não procede a sua reclamação. Em 24-10-46.

P. R. n.º 17.535-46 — Exp. número 4.595, de M.V.O.P. sobre transferência de João Capistrano da Costa. — Ao M.V.O.P. em 28-10-46, com o despacho: "Arquivar-se a transferência não é possível, mas foi concedido ao interessado um abono mensal de Cr\$ 150,00. Em 24-10-46.

P. R. n.º 17.591-46 — Exp. número 3.063, do M.T.I.C. sobre seguro de vida de interesse de Maria Boaventura Duarte. — Ao M.T.I.C. em 28 de outubro de 1946, com o despacho: "Arquivar-se: somente o Poder Judiciário pode resolver o assunto. Em 24 de outubro de 1946.

P. R. n.º 17.567-46 — Exp. número 3.073 do M.T.I.C. sobre abono familiar pedido por Calatino Barreiro de

Macedo. — Ao M.T.I.C. em 28-10-46, com o despacho: — Arquivar-se: O interessado já foi cientificado de que não tem direito ao que pede. Em 24-10-46.

P. R. n.º 17.551-46 — Exp. número 3.072, do M.T.I.C. sobre colocação pedida por João Tavares. — Ao M.T.I.C. em 28-10-46, com o despacho: — Arquivar-se: o interessado já foi informado de que não pode ser atendido. Em 24-10-46.

P. R. n.º 15.199-46 — Exp. número 3.059, do M.T.I.C. sobre colocação pedida por José Rebelo Costa. — Ao M.T.I.C. com o despacho: — Arquivar-se: o pedido não tem amparo legal, esclarece o Ministério do Trabalho. Em 24-10-46.

P. R. n.º 13.654-46 — Exp. número 3.071, do M.T.I.C. sobre proventos de aposentadoria de Paulo Portezan. — Ao M.T.I.C. em 28-10-46, com o despacho: — Arquivar-se: O interessado, desde 22-7-46, que recebendo o auxílio pecuniário, que lhe cabe. Em 24 de outubro de 1946.

P. R. n.º 13.189-46 — Exp. número 1.155, do D.A.S.P. sobre funções gratificadas no Museu Imperial. — Ao MES em 28-10-46, com o despacho: — Arquivar-se. Em 24-10-46.

PR. 12.261-46 — Exp. 029-GM., do M.V.O.P. sobre aposentadoria de Antônio Soares de Melo. — "Ac Ministério da Viação, de ordem do Sr Presidente da República, para proceder a novo estudo, em face da Constituição. Em 23-10-46*.

PR. 7.781-46 — Anexo PR. 7.046-46 — Exp. 96 do M.V.O.P., propondo nova redação aos arts. 7.º e 8.º do D.L. 8.904, de 24-1-46. — "Ao Ministério da Viação, de ordem do Senhor Presidente da República, para proceder a novo estudo, em face da Constituição, e posteriores providências, se necessárias. Em 23-10-46* (Exarado na Exp. 833, do D.A.S.P.).

PR. 7.484-46 — Anexo PR. 5.050-46 Exp. 553, do M.F., com ref. de Orlando Guerra, solicitando restituição de documento. Ao D.A.S.P. com despacho: "Faça-se a necessária comunicação ao interessado tendo em vista o parecer do D.A.S.P. Em 23 de Outubro de 1946* (Exarado no Of. 2.887, do D.A.S.P.).

PR. 1.180-46 — Of. 3.070, do M.T.I.C., com mem. de Joaquim Ferreira e outros, solicitando concessão de abono familiar. Ao M.T.I.C., em 29-10-46, com despacho: "Arquivar-se: já foi feito o pagamento do primeiro semestre deste ano. Em 24 de Outubro de 1946*.

PR. 49.267-45 — Memorial de Luis Millan e outros, pleiteando efetivação

dos extranumerários da União. Ao D.A.S.P., em 29-10-46, com despacho: "Arquivar-se. Em 24-10-46*.

PR. 46.859-45 — Of. 3.069, do M.T.I.C., com teleg. de João Pereira Azevedo solicitando abono familiar. Ao M.T.I.C., em 29-10-46, com despacho: "Arquivar-se: até Junho último, já foi efetuado o pagamento. Em 24-10-46*.

PR. 39.371-45 — Of. 3.068, do M.T.I.C., com carta de Antônio Liberato Sobrinho, de Sobral, Ceará, solicitando abono familiar. Ao M.T.I.C., em 29-10-46, com despacho: "Arquivar-se: já foi efetuado o pagamento até Junho último. Em 24-10-46*.

PR. 24.787-45 — Of. 3.067, do M.T.I.C., com teleg. de José Mendes Arnaud e outro de Crato Ceará, solicitando abono familiar. Ao M.T.I.C., em 29-10-46, com despacho: "Arquivar-se: já foi efetuado o pagamento. Em 24-10-46*.

PR. 23.669-45 — Of. 3.066, do M.T.I.C., com teleg. de Antônio Caldas Simões, de Missão Velha, Ceará, solicitando abono familiar. Ao M.T.I.C., em 29-10-46, com despacho: "Arquivar-se: até Julho último, já foi feito o pagamento. Em 24-10-46*.

PR. 18.121-45 — Of. 3.065, do M.T.I.C., com telg. de Benício Alves Pereira, de Itaipua, Bahia solicitando abono familiar. Ao M.T.C. em 29 de Outubro de 1946, com despacho: "Arquivar-se: foi feito o pagamento relativo ao 1.º semestre deste ano. Em 24-10-46*.

PR. 13.851-45 — Anexo PR. 40.342-44 — Processo n.º 26.842-44, do M.V.O.P., com carta de Diudonné da Silva Cândia, solicitando reclassificação como Amanuense. ref. XIX. "Ao Ministério da Viação de ordem do Sr. Presidente em face do parecer do D.A.S.P. Em 24-10-46* (Exarado na Exp. 1.184, do D.A.S.P.).

PR. 24.613-44 — Of. 4.596, do M.V.O.P., com carta de Hermenegildo Ribeiro Godoi, solicitando sua readmissão ao serviço público. Ao M.V.O.P., em 29-10-46, com despacho: "Arquivar-se, visto não ser conhecido o novo endereço do interessado. Em 24-10-46*.

PR. 17.062-46 — Exp. 366-GM., do M.V.O.P., sobre afastamento de Liliusa Amélia de Lucena, para servir à disposição do Inst. Profissional Quinze de Novembro. — "Ao Ministério da Viação, de ordem do Sr Presidente da República, tendo em vista o item 2, alínea c, do parecer do D.A.S.P. Em 24-10-46* (Exarado do parecer n.º 1.031, do D.A.S.P.).

PR. 19.249-46 — Of. 3.060. do M.T.I.C., com carta de Jessé Paulo Machado, tendo considerações sobre a taxa de Juros cobrada pelo IPASE, despacho: "Transmita-se a informação e arquivar-se. Em 24 de Outubro de 1946".

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO Serviço do Pessoal

Indicações de candidatos habilitados em prova de acordo com o D. L. 5.175-43, alterado pelo D. L. 8.201-45, e de acordo com o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na E. M. 1.001 de 27-9-45:

N.º 747 — 22-10-46 — De Jaime Domingues para armazenista, VIII, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 748 — 22-10-46 — De Miguel Latorraca para identificador, VIII, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 749 — 22-10-46 — De Benigno Cândido Penaforte para identificador, VII, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 750 — 22-10-46 — De Nilda Lombardi e Silva para praticante de escritório, VI, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 751 — 22-10-46 — De Celuta de Sousa Barros para praticante de escritório, VI, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 752 — 22-10-46 — De Beatriz Osório para praticante de escritório, VI, do S. N. D. M. — M. E. S.

De acordo com o despacho exarado na E. M. 859-46 do M. A.:

N.º 753 — 22-10-46 — De Salvadora Rodrigues da Silva para auxiliar de escritório, VII, da D. D. S. A. — lotada no D. F. — M. A.

Processo n.º 2.325-46 — Sobre classificação de funcionário para efeito de promoção. — O Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas (D. A. do M. V. O. P.), em face do parecer de 9-7-46 emitido pelo D. A. S. P. sobre o recurso de Mário Ferreira e outros, solicita o verame do assunto.

"Para o fim de ficar estabelecido se as classificações dos funcionários, por ordem de antiguidade, devem flutuar com as alterações da legislação relativa ao assunto".

2. Não se conformando com a solução dada a seu caso pela Divisão do Pessoal (D. P. V.) do citado Ministério, recorreram os interessados ao respectivo Ministro do ato do Diretor da D. P. V. denegatório do seu pedido de reconsideração, no sentido de ser revista a classificação por ordem de antiguidade, organizada e mantida por aquela Divisão.

3. Cumprido acentuar, desde já, que o D. A. do M. V. O. P., reconhecendo a competência na D. P. do D. A. S. P. para orientar a administração de pessoal da União "propôs a reforma do despacho proferido, anteriormente, pelo Sr. Ministro, no sentido de se ouvir o Sr. Consultor-Geral da República, para que o caso fosse estudado na D. P. do D. A. S. P., justificando a providência com o seguinte parecer:

"Sou pela audiência do D. A. S. P., cuja Divisão do Pessoal tem atribuições para orientar a administração do pessoal da União.

Uma vez que não se julga o processo inteiramente esclarecido, por que órgãos de pessoal de outros Ministérios estariam agindo de modo diverso, no caso de se reformar o despacho de fls. ... para audiência daquele Departamento que poderá expedir aos vários órgãos de pessoal a orientação uniforme".

4. Em atenção ao despacho proferido por S. Ex.ª, foi o assunto objeto de acurado estudo no D. A. S. P.

5. Deveria, portanto, o processo ser submetido à apreciação do Senhor Mi-

nistro juntamente com o parecer solicitado, para despacho final; de modo contrário, entretanto, procedeu o referido D. A. ao solicitar novo exame do assunto, sob o fundamento de que a orientação expedida com o parecer "torna flutuante a posição do funcionário na lista de antiguidade de sua classe".

6. É de notar que, de início, a única dúvida estava adstrita ao disposto no art. 3.º do Decreto-lei 5.938, de 28 de outubro de 1943, disposição de lei que não chegou a subsistir, pois somente fez referência às promoções do segundo quadrimestre de 1943, já realizada quando entrou em vigor o "efêrido Decreto-lei, o que, aliás, foi devidamente esclarecido na alínea c do item 2 e alíneas b, c, d, e, f e h do item 5 do parecer de fls. Não obstante, convém esclarecer, ainda, que se trata de um pequeno lapso em virtude de ter sido a lei, elaborada com antecedência, expedida posteriormente por achar a administração que a data comemorativa do dia do servidor público era mais apropriada, esquecendo-se, entretanto, de eliminar o artigo 3.º que não podia ter mais aplicação.

7. Quanto às flutuações, a que alude o D. A. do M. V. O. P., a elas estão sujeitas, sem dúvida, as classificações dos funcionários, não somente pelo advento de novas leis regulando a sua organização, como, ainda, pela ocorrência de fatos como falecimento, promoção, exoneração, demissão, reintegração, licenças e afastamentos de que pode decorrer alteração na mesma classificação, o que, aliás, também, ficou esclarecido na alínea "e" do item 5 do mesmo parecer.

8. Para tanto, o artigo 39 do Regulamento de Promoções (Decreto número 2.290, de 28-1-39) e referido na alínea "e" do item 5 do parecer de fls., estabelece a exigência de manterem os órgãos de pessoal "rigorosamente atualizados os registros referentes à apuração da antiguidade" dos funcionários, para serem publicadas no Boletim do Pessoal, na primeira metade dos meses de fevereiro, junho e outubro, sempre que houver vagas originárias ou decorrentes, em cada classe, a serem preenchidas por promoção por antiguidade (§ 1.º).

9. Com este parecer, a D. P. propõe que o processo seja restituído ao M. V. O. P., para os devidos fins.

D. P., em 1 de outubro de 1946. — José Machado de Faria, Diretor de Divisão.

Peço audiência do Dr. Consultor Jurídico.

Em 10-10-46. — Abílio Mindello Balihar, Diretor Geral.

Processo n.º 2.325-46 — A Divisão do Pessoal, no parecer emitido em 9-7-46, deu aos dispositivos legais que regulam o desempate nas classificações por antiguidade, para efeito de promoção, a interpretação que me parece acertada.

2. Em verdade, somente as classificações e as listas triplices referentes ao segundo quadrimestre de 1943, foram excluídas da regência do Decreto-lei n.º 5.938, de 28-10-43. As classificações posteriores, inclusive as relativas ao terceiro quadrimestre, processada na vigência da lei nova com elas deviam conformar-se. Assim, a fórmula do desempate já derogada não poderia prevalecer sobre a que o legislador entendeu ser a mais justa e conveniente ao interesse do serviço.

3. Na vigência da Constituição de 1937, o legislador ordinário não estava adstrito ao princípio da irretroatividade. A lei poderia determinar até a revisão das classificações pretéritas desde que tal procedimento fosse reclamado pelos maus resultados consequentes à aplicação dos critérios anteriormente vigentes. Mas não o fez. Limitou os efeitos da lei antiga, restringiu expressamente o seu alcance, ao segundo quadrimestre. Del por diante, evidentemente, o novo critério passou a reger, soberanamente, o assunto.

4. "A lei em vigor terá efeito imediato e geral". Este preceito doutrinário traduzido em texto legislativo o art. 6.º da Lei de Introdução do Código Civil (Decreto-lei n.º 4.657 de 4-9-42), então em plena vigência — impunha a aplicação aos casos de empate, verificados após a publicação do Decreto-lei n.º 5.938, os critérios por este estabelecidos para o desempate.

5. No caso em exame, como acentuou a Divisão do Pessoal, novas classificações se impunham a fim de que alguns funcionários não continuassem a auferir privilégios decorrentes de um critério caduco em prejuízo de outros cuja situação de inferioridade a lei nova quis dar remédio imediato.

6. O argumento de que as classificações ficam sujeitas a flutuações periódicas não tem base jurídica. Cabe ao legislador avaliar da repercussão e dos efeitos dos textos que edita. No uso desta prerrogativa é que exatamente subtraiu da vigência do Decreto-lei n.º 5.938, as classificações do segundo quadrimestre como poderia fazê-lo também em relação ao terceiro. Ao intérprete, porém, o que cumpre é aplicar a lei, e não julgá-la ou negar-lhe atuação quando lhe pareça menos justa.

7. Opino, pois, pela aprovação dos pareceres da D. P., emitidos em 9 de setembro e em 1 do corrente mês.

Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1946. — Carlos Medeiros Silva, Consultor Jurídico.

De acordo com os pareceres, Restitua-se o processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Em 24-10-46. — Abílio Mindello Balihar, Diretor Geral.

Processo n.º 3.452-46 — Inquérito administrativo instaurado na Coletoria Federal de Bandeirantes — Estado do Paraná a fim de apurar irregularidades ali ocorridas.

Inquérito administrativo, mandado instaurar pela Delegacia Fiscal (D. F.) do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para apurar irregularidades atribuídas ao Oficial Administrativo, classe I, do Q. P. do Ministério da Fazenda, José Fausto de Araújo Júnior, no período de outubro a dezembro do ano próximo findo, quando respondia pelo expediente da Coletoria Federal em Bandeirantes, no mesmo Estado, solicita a Diretoria Geral da Fazenda Nacional o parecer deste Departamento sobre a aplicação da pena a ser imposta ao indicado.

2. Deu origem ao processo a representação encaminhada pelo chefe da Seção de Coletorias da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná ao respectivo Delegado Fiscal, na qual comunicara haver o dito Oficial Administrativo retirado, indevidamente, da renda da Coletoria Federal em Bandeirantes, a título de remuneração do cargo de Coletor, que vinha exercendo, as importâncias de Cr\$ 2.218,30 e Cr\$ 1.312,80 correspondentes aos meses de outubro e novembro de 1945.

3. Ao tomar conhecimento do fato, determinou o Delegado Fiscal, como medida preliminar, que se telegrafasse ao funcionário acusado para que recolhesse, dentro do prazo improrrogável de oito dias, a importância total, indevidamente retirada nos balançetes de outubro e novembro da referida C.F., de vez que, além dos seus vencimentos do cargo, que vinha recebendo na D.F., lhe foram arbitradas diárias para o desempenho da função de Coletor, e, em seguida:

- a) que se procedesse, na C.F., em Bandeirantes, a circunstanciado balanço e a rigorosa sindicância; b) que se instaurasse processo administrativo, na conformidade do artigo 243 do E.F.; e c) que fosse iniciado, com urgência, o processo de tomada das contas do responsável.

4. Designada a Comissão de Sindicância pela Portaria n.º 10, de 5-1-46, apurou a mesma as irregula-

ridades, em virtude das quais foi constituída, pela Portaria número 55, de 17-1-46, a Comissão de Inquérito (C. I.), composta dos Escriturários da classe G, Eraldo Bandeira Braga e Nilo Cairo de Sousa Knorr e do Oficial Administrativo da classe 13, Antônio Norberto Pereira, a qual funcionou sob a presidência do primeiro.

5. Na instauração do processo administrativo, bem como na apuração das irregularidades, foram observadas as normas a que se referem os artigos 246 e seguintes do E.F., que regulam o assunto.

6. Dando constas das suas atribuições, apurou a C.I., que o indicado, no período de outubro a dezembro, era que esteve respondendo pela Coletoria Federal em Bandeirantes, praticou as seguintes irregularidades, que menciona nas suas conclusões:

I — exerceu advocacia administrativa, fazendo operações com recibos provisórios de subscrição compulsória de obrigações de guerra, para o que se serviu da sua condição de coletor;

II — recebeu propinas de contribuintes, em troca de favores que lhes prestou;

III — reteve dinheiros da Coletoria, deixando de fazer o seu recolhimento no devido tempo, resultando dessa retenção o alcance na importância de Cr\$ 4.800,80, o que, aliás, reconheceu o indicado;

IV — ausentava-se, com frequência, da localidade, confiando a pessoas estranhas à repartição valores de exatária; e

V — elaborou um termo de balanço e entrega dos valores da Coletoria com vícios que o tornaram nulos.

7. Cempeladas essas irregularidades com as declarações do indicado e das testemunhas ouvidas no curso do processo, concluiu a C.I. por que se deveria aplicar ao responsável a pena de demissão, consignada no artigo 238 do E.F., "deixando de pedi-la a bem do serviço público, apesar de duas de suas faltas estarem capituladas debaixo desse epígrafe, por achar que nenhum prejuízo advém à Fazenda Nacional, em virtude de tratar de recibos provisórios de Obrigações Compulsórias de Guerra".

8. A defesa que apresentou o acusado, por intermédio de seu advogado, não conseguiu, entretanto, destruir as provas do processo, chegando, mesmo, em alguns casos a fortalecer a acusação.

9. Apoiando o seu julgamento nas conclusões a que chegou a C.I., inclusive na razão de não ter a defesa do acusado destruído as provas do processo, propôs o Delegado Fiscal do Tesouro Nacional a aplicação da pena de demissão, nas condições, porém, do item III do artigo 238 do E.F., verbis:

"Art. 238. Será aplicada a pena de demissão nos casos de:

- III — Procedimento irregular do funcionário, devidamente comprovado"

independente do processo criminal que no caso couber.

10. Aceitou o Delegado Fiscal, como atenuante, a circunstância de não ter havido prejuízo para a Fazenda Nacional razão por que não considerou o responsável incurso na pena de demissão a bem do serviço público.

11. Pronunciando-se sobre as conclusões do processo após tecer algumas considerações sobre a praxe, contraindicada pelos princípios de administração vigente e contrária à lei, da designação de integrantes da carreira de Oficial Administrativo para o exercício das funções de Coletor, diz o Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

- a) que o deslocamento do Oficial Administrativo em apreço, para exercer atribuições privativas de Coletor,

expôs a exortaria à inexperiência do funcionário quanto nos serviços especializados que lhe foram cometidos, daí se originando grande parte das irregularidades de que dá conta o processo;

b) que as "negligências e levandades" a que alude o item 9 do despacho de fls. 80, estão neste caso;

c) que alegou o indiciado falta de conhecimento perfeito dos serviços e não se contestou isso;

d) que foi o acusado designado em outubro para assumir a Coletoria e, conseqüentemente, os encargos e responsabilidades de tarefa que lhe era totalmente nova, exigindo-se-lhe, no mês seguinte, a eficiência dos que são selecionados, especialmente, para esse mister.

12. Não isenta, entretanto, o Serviço do Pessoal da Fazenda da responsabilidade o funcionário acusado, reconhecendo, mesmo, haver ficado provado:

a) que o indiciado, retirando-se da Coletoria, cometeu a servidor de outra repartição encargos seus;

b) que retirou, indevidamente, para se pagar, a remuneração do cargo de coletor, referente aos meses de outubro a novembro de 1945;

c) que, embora por poucos dias, recebeu importâncias arrecadadas na C. F.;

d) que prestou serviços a estranhos, em troca de títulos de Obrigações de Guerra, mas não deixa de reconhecer, tendo em vista o que consta do processo como militando a seu favor:

a) que de qualquer dos fatos apontados não decorreu prejuízo para a Fazenda Nacional, verificando-se o recolhimento do débito.

b) que os serviços prestados pelo acusado, em troca de títulos de Obrigações de Guerra, não caracterizam o exercício da advocacia administrativa, em face do que consta do processo, mas constitui irregularidade de procedimento, muito grave, dada a situação funcional do indiciado, que aceitou dos particulares aos quais serviu, dois títulos, no valor total de Cr\$ 600,00;

c) que os depoimentos são unânimes em comprovar que não fixava, nem tratava o preço de seu serviço;

d) que não era o indiciado procurador das partes;

e) que recebia os títulos e entregava-os aos donos, o que, entretanto, por ser funcionário com facilidades na D. F., em que é lotado, e decorrentes da função de coletor, que exercia, era-lhe absolutamente vedado;

f) que a irregularidade do seu procedimento consiste nisso especialmente, e mais se acentua com o recebimento de gratificação pelo trabalho, embora sob a alegada forma de indenização de despesas, que teria realizado;

g) que não é possível, contudo, omitir que a D. F. agiu, contra o indiciado, com certa dose de prevenção e animosidade;

h) que, assim, não lhe cabia, como não cabe, determinar o arquivamento de petição dirigida pelo acusado, como de direito, a autoridade superior, tanto mais quanto, no caso, não se tratava de pedido de reconsideração, sendo inexistente o fundamento legal do despacho.

13. Apreciada, assim, a situação do indiciado pelo S. P. F., que considerou, ainda, nas conclusões do seu parecer, as atribuições do acusado com esposa enferma e tendo negada a licença que requereu, embora com o parecer favorável da junta médica que a examinou, acha aquele Serviço que a autoridade julgadora praticaria justiça, sem infringência da lei, desqualificando a transgressão, para capitulá-la como falta grave e aplicar a pena de suspensão, por 90 dias, no indiciado, na forma do que dispõe o artigo 234 do E. F., *verbis*:

"Art. 234 — A pena de suspensão será aplicada em caso de falta grave, desrespeito às proibições consignadas neste Estatuto ou reincidência em falta já punida com repreensão, e não excederá de 90 dias".

14. Não há dúvida de que o indiciado, praticando tais atos, contrários à lei e aos princípios da moral com que se deve conduzir o funcionário nas suas relações sociais e no desempenho do cargo que exerce, incorreu em sanções cominadas nos artigos 238 e 239 do E. F., dentre as quais se acha a pena de demissão a bem do serviço público.

15. — O exame de cada uma dessas irregularidades conduz às seguintes conclusões:

I — quanto ao exercício da advocacia administrativa:

alega-se haver o indiciado exercido a advocacia administrativa, fazendo operações com recibos provisórios de subscrição compulsória de Obrigações de Guerra, para o que se serviu da sua condição de coletor. O S. P. F., entretanto, acha que:

"a prestação daqueles serviços em face do que consta do processo, não caracteriza o exercício da advocacia administrativa, mas constituiu irregularidade de procedimento, muito grave, dada a situação funcional do indiciado, que aceitou, dos particulares a que serviu, dois títulos, no valor total de Cr\$ 600,00".

Os atos praticados, na forma acima, pelo indiciado, podem reunir os caracteres essenciais da advocacia administrativa, mas não parecem bastantes à sua perfeita caracterização para efeito do que dispõe o artigo 239, item IX, do E. F.

II — quanto ao recebimento de propinas, em troca de favores prestados a particulares, alega o indiciado, que nenhum pagamento exigiu pela prestação de tais serviços (referidos no item anterior), e que os dois títulos de Obrigações de Guerra, no valor total de Cr\$ 600,00, que recebeu, lhe foram ofertados, espontaneamente, por Oscar Setubal, guarda-livros da firma Irmãos Tamaka.

Essa declaração não foi contestada, uma vez que não consta do processo ter sido ouvido o guarda-livros citado, não podendo, assim, reputá-la a Administração.

III — quanto à retenção de dinheiros públicos: na apuração dessa irregularidade, não ficou devidamente esclarecido se houve a retenção de dinheiros públicos, como elemento determinante da demissão a bem do serviço público, ou se a inexperiência do funcionário, ou se decorreu, o que parece mais lógico, da inexperiência do funcionário no exercício das suas novas e estranhas funções. Para a primeira hipótese não é admissível a conceituação de falta grave; para a segunda, seria demasiado rigorosa a pena de demissão.

IV — quanto às ausências do indiciado da localidade em que tem sede a Coletoria Federal e quanto à entrega a estranhos de valores da Repartição:

Revelou o acusado, com esse procedimento, falta de zelo no cumprimento do dever e na guarda dos valores que lhe foram confiados. Alega, entretanto, o indiciado que, se assim procedeu, foi obedecendo a velha prática de seu antecessor, o que não foi contestado.

V — quanto à nulidade do termo de balanço e entrega dos valores da C. F.:

Argui-se ter sido elaborado o dito termo de balanço e entrega no dia 7 (sete), quando, na verdade, o foi no dia 6 (seis) de janeiro, domingo, e do mesmo constar a presença do Agente Fiscal da Circunscrição Antônio José da Luz Amaral, decorrendo a sua nulidade, do fato de não o haver assinado este último.

Na defesa apresentada por seu advogado, declara o indicado:

"que o mesmo termo obedeceu a todos os requisitos e se a assinatura do Fiscal Federal Antônio José da Luz Amaral não lhe foi aposta, culpa nenhuma cabe ao supli-

cante, mesmo porque, conforme telegrama recebido, as ordens eram: passar a Coletoria ao seu substituto Epifânio Gonçalves Matos Piedade, sem outra qualquer referência".

16. Não se pode negar que militam a seu favor atenuantes da gravidade das faltas:

a) não ter havido prejuízo para a Fazenda Nacional;

b) inexperiência no exercício do cargo em que foi investido, cujas atribuições lhe eram totalmente estranhas, como reconheceu o S. P. F.;

c) evidente animosidade e certa dose de prevenção contra o indiciado, com que agiu a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, o que, aliás, foi salientado pelo S. P. F., deixando — como deixou — essa autoridade de encaminhar à autoridade superior requerimento do interessado;

d) condições de saúde da esposa, o que, de algum modo, pode justificar as ausências do interessado da localidade da sede da Coletoria; e

e) inexistência de dolo na prática dos atos que consubstanciam essas irregularidades, como se pode deduzir do processo.

17. Tendo em vista o que foi exposto, a opinião do S. P. F. e as conclusões a que chegou nos itens 15 e 16, esta D. P. opina por que se aplique ao indiciado a pena de suspensão por 90 dias, como incure no art. 234 do E. F., qualificando-se a transgressão como falta grave, tendo em vista as atenuantes que militam a seu favor, sem embargo do que se afirma no item 14.

18. Com este parecer, a D. P. propõe a restituição do processo ao Ministério da Fazenda.

D. F., em 23 de outubro de 1946. — José Machado de Faria, Diretor de Divisão.

Proceda-se pela forma proposta. Em 23-10-46. — Abílio Mindello Balthar, Diretor Geral.

Proc. n.º 4.909-46. — Transfêrência ex-officio de Antônio Alves dos Reis. — Tendo em vista a desistência do interessado, e de acordo com o artigo 7.º do Decreto n.º 6.222, de 4-9-40, *verbis*:

"O funcionário que deixar de comparecer a qualquer das provas para que for convocado, para transferência, será considerado inabilitado".

restituído o processo à D. P. A., para os devidos fins, esclarecendo que ao funcionário não é lícito desistir da transferência ex-officio, considerando que a mesma é proposta no interesse da Administração.

D. P., em 23 de outubro de 1946. — José Machado de Faria, Diretor.

Proc. n.º 8.650-46 — A Procuradoria Regional da República no Distrito Federal encaminhou ao D. A. S. P. o processo, solicitando urgentes informações sobre o pedido de fls. e a conta de fls.

2. Preliminarmente, cumpre esclarecer:

a) que a fls. do processo se encontra um pedido de Antônio Leal da Costa, no qual o mesmo pleiteia a remessa dos autos ao Sr. Curador do 5.º Ofício, para fixação dos vencimentos a que tem direito, desde agosto de 1944, uma vez que não foi ainda reintegrado, nos termos da decisão do Poder Judiciário; e

b) que a fls. se acha a conta elaborada pelo Sr. Contador do 5.º Ofício, em vista do pedido a que alude a alínea anterior.

3. Esta D. P., examinando o assunto, verificou:

a) que Antônio Leal da Costa foi demitido do cargo de Chefe de Revisão do Diário Oficial, por abandono de emprego, em 18-7-23;

b) que, recorrendo ao Poder Judiciário, este lhe deu ganho de causa, condenando a União Federal a pa-

gar-lhe os proventos do cargo, com todas as vantagens pecuniárias, como se em efetivo exercício estivesse, desde a data da exoneração até ser reintegrado ou aproveitado em lugar de vencimentos equivalentes", com "custas e demais pronúncias de direito";

c) que a Constituição, em seu art. 204 e respectivo parágrafo único, dispõe:

"Os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, estadual ou municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos extra-orçamentários abertos para esse fim.

"As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário recolhendo-se as importâncias à repartição competente Cabe ao Presidente do Tribunal Federal de Recursos ou, conforme o caso, ao Presidente do Tribunal de Justiça expedir as ordens de pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar a requerimento do credor preterido no seu direito de precedência, e depois de ouvido o chefe do Ministério Público, o seqüestro da quantia necessária para satisfazer o débito".

d) que, tendo em vista os termos da decisão do Judiciário, e considerando ainda não ter sido Antônio Leal da Costa reintegrado, na forma do art. 75 do Estatuto dos Funcionários a D. P. nada tem a opor à conta de fls.

e) que, por outro lado, conforme se verifica do processo, conta o interessado 71 anos de idade;

f) que, segundo dispõe o item II do art. 191 da Constituição, o funcionário será aposentado, compulsoriamente, aos 70 anos de idade;

g) que, aliás, pela Constituição anterior, o funcionário era aposentado ao atingir a idade de 68 anos;

h) que, diante do exposto, a providência indicada será reintegrar-se o interessado em cargo equivalente àquêle que atualmente ocuparia, se estivesse em exercício, processando-se, logo a seguir, a sua aposentadoria, nos termos do item I do art. 196 do E. F.; e

i) que, para esse fim, seria conveniente fosse o assunto submetido à apreciação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

4. Assim, com a sugestão contida na alínea i do item precedente esta D. P. propõe a restituição do processo à Procuradoria Regional da República no Distrito Federal.

D. P., em 25 de outubro de 1946. — José Machado de Faria, Diretor de Divisão.

Proceda-se pela forma proposta. Em 25-10-46. — Abílio Mindello Balthar, Diretor Geral.

Processo n.º 9.034-46 — Cláudio de Brito Reis, habilitado como Merceologista ou Merceologista Auxiliar solicita admissão numa série funcional equivalente. — Arguindo oportunidade. O assunto está sendo devidamente estudado pelo D. A. S. P.

Arquive-se. D. P. do D. A. S. P., em 23 de outubro de 1946. — José Machado de Faria, Diretor.

Serviço de Administração Seção do Pessoal

Apostilas:

Nas Portarias ns. 232, de 17-7-43; 887, de 31-12-45; 323, de 17-7-46; 818, de 23-6-44; 527, de 19-1-44; 207, de 15-5-45; 447, de 1-12-34; 323 de 12 de julho de 1945; 249, de 21-7-43; 193, de 9-6-43; 12-G, de 8-1-46, 1.221, de 30-6-61, e 12-B, de 8-1-46. — referentes, respectivamente, a Stela de Sousa Pessanha, Paulo Cavalcanti

Enout, Alvaro Braga, Oton Sêrvulo de Vasconcelos, Paulo Gualtes Fernandes Vieira, René da Brito, Antônio Vaz de Carvalho Cavalcanti de Albuquerque, Pedro Augusto Cisneiros, Home-ro Lenz Cesar, Joaquim Caetano Gen-til Neto, Maria Antonieta Nunes Ca-vassoni, Hélio Ba'issa e Antônio Bar-sante, — todos ocupantes as funções de Assistente de Administração, refe-rência XXII, foi citada a seguinte apostila: De acordo com a escala-padrão estabelecida no Decreto nú-mero 21.588, de 8 de agosto de 1945, publicado no Diário Oficial de 13 do mesmo mês, a referência de salário da função a que se refere a presente Portaria fica alterada de XXII para XXVII.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1946. — Luis Carlos da Fonseca Ju-nior, Chefe da S. P.

Na Portaria n.º 539, de 21 de ja-neiro de 1944, publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 1944, foi feita a seguinte apostila: O servidoro a quem se refere a alínea b da pre-sente Portaria chama-se Luis Guilma-rães Pereira e não como consta da mesma.

Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1946. — Luis Carlos da Fonseca Ju-nior, Chefe da S. P.

PORTARIA N.º 323

O Diretor Geral de Departamento Administrativo do Serviço Público de acordo com o item XIX do art. 69 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 20.489, de 24 de janeiro de 1946, resolve conceder dispensa ao Técnico de Administração, classe M, do Q. P.

dêste Departamento, Paulo Lopes Cor-reia, de representante do mesmo De-partamento junto ao Instituto Brasi-leiro de Educação, Ciência e Cultura, louvando-o pela maneira cievada com que sempre se conduziu no desempe-nho dessa missão.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1946. — Abilio Mindêllo Balthar, Di-retor Geral.

PORTARIA N.º 323

O Diretor Geral de Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o item XX do art. 69, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 20.489, de 24 de janeiro de 1946, resolve designar o Técnico de Admi-nistração, classe L, do Q. P. dêste Departamento, Augusto de Resende Rocha, para representante do mesmo Departamento junto ao Instituto Bra-sileiro de Educação, Ciência e Cul-tura.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1946. — Abilio Mindêllo Balthar, Di-retor Geral.

PORTARIA N.º 326

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público re-solve, de acordo com o parágrafo úni-co do art. 10, do Decreto-lei núme-ro 5.175, de 7 de janeiro de 1953, conceder dispensa ao extranumerário-mensalista Carlos da Silva Filho, nú-mero 105.256, da função de Auxiliar de Escritório, referência X.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1946. — Abilio Mindêllo Balthar, Di-retor Geral.

por haver excedido de 60 (sessenta) dias sua permanência no exterior, so-llicitando pagamento das diárias ex-cedentes. — Deferio a petição.

IS-Q-AV — Osvaldo Gonçalves de Oliveira e José de Freitas Brito, soli-citando pagamento de 19 diárias espe-ciais, por terem permanecido mais de 60 dias no estrangeiro, quando a ser-viço dêste Ministério. — Deferio a pe-tição.

AVISO N.º 97

Ao Exmo. Sr. Chefe do Estado Maior da Aeronáutica:

Declaro a Vossa Excelência que re-solvi prorrogar até 30 de novembro de 1946 o prazo de que trata a letra b do art. 2.º das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 401, de 5 de dezembro de 1944, para a inscrição no concurso de admissão ao Curso Prévio da Escola de Aeronáutica, dos candidatos à ma-trícula em 1947.

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1946. — Armando F. Trompowsky de Almeida, Tenente Brigadeiro do Ar.

Diretoria de Aeronáutica Civil

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 25 de outubro de 1946

Processos:

N.º 5.736-46. — Mário Couvert Pa-lhares requer carta e licença de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

N.º 6.187-46 — Ademar da Silva Branco requer licenciamento em ae-ronaves do tipo: Cessna T-50. — De-ferido.

N.º 6.168-46 — Varlindo Fraga Cos-ta, requer licenciamento em aerona-ve do tipo: F. W. 44. — Deferido.

N.º 6.163-46 — Jaime Rieper re-quer uma segunda via da caderneta de voo. — Deferido.

N.º 6.130-46 — A S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense "Va-rig" requer licenciamento para o seu piloto Valdemar Carta em aeronaves tipo: Lockheed Electra. — Deferido.

N.º 6.114-46 — Fredolin Palm re-quer segunda via da carta de piloto recreio ou desporto. — Deferido.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ACTOS

Dia 25 de outubro de 1946

Foram classificados, por neces-sidade do serviço:

Na Diretoria do Material:

Capitão Aviador do Q. O. Aux. — Aldemar Moreira Pinto;

No Q. G. da 4.ª Zona Aérea:

2.º Tenente de Infantaria de Guarda da Reserva Convocado — Pedro Ar-naldo Schaeffer.

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

Para a Escola Técnica de Aviação:

O Capitão Aviador do Q. O. Aux. — João Batista de Miranda Júnior, do 3.º Regimento de Aviação;

O 1.º Tenente Aviador — Lauro João Schlichting, da Base Aérea de Ca-noas;

Para o 1.º Grupo de Transportes:

2.º Tenente Aviador da Reserva, Convocado — Válder Mirandela, do 1.º Grupo de Patrulha;

Para a Base Aérea de Belo Hori-zonte:

2.º Tenente Aviador da Reserva, Convocado — Antônio Chagas da Sil-va, do 3.º Regimento de Aviação;

2.º Tenente Aviador da Reserva, Convocado — Ulisses Pereira de Al-melda, da Base Aérea de Campo Grande;

Para o 3.º Regimento de Aviação:

2.º Tenente Aviador da Reserva Convocado — Cirilo Guerino da Ross, da Base Aérea de Belo Horizonte.

Foi designado, por necessidade do serviço, monitor da disciplina de Foto-química Prática, na Escola de Espe-cialistas de Aeronáutica, o 2S-Q-FI — Afonso Nobre.

Apostila.

Na carta-patente do Major Aviador — Oscar Lacé Teixeira Lopes, foi feita a seguinte apostila:

Por decreto de 27 de setembro de 1946, foi reformado, no mesmo pósto, de acordo com a letra a do art. 153 e letra d do § 1.º do mes-mo artigo do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, com as vantagens de que trata o § 2.º do art. 246 do Decreto-lei núme-ro 4.162, de 9 de março de 1942, o Major Aviador Oscar Lacé Tel-xeira Lopes, referido nesta carta-patente por ter sido julgado inca-paz para o serviço da aviação. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1946. — Armando Trompowsky.

Dia 25 de outubro de 1946

Requerimentos despachados:

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para importar dos Esta-dos Unidos da América do Norte, dez aviões "Douglas" DC-3 ou C-47A, equipados com motores "Pratt & Whit-ney" SIC3G. — Autorizo a importação. F. expediente.

Redes Estaduais Aéreas Ltda. — Real — solicitando autorização para solicitar do Governo do Uruguai per-missão para executar tráfego aéreo en-tre o Rio de Janeiro e Montevidéu, du-rante 90 dias, estabelecendo, portan-to, uma linha aérea internacional. — In-deferido em vista do parecer.

2S-Q-EA — Lirio Carlos Arend, soli-citando retificação de nome e data de seu nascimento para Lirio Carlos Arend, nascido em 23-3-915. — Junta certidão de idade de intelor teor ou fotocópia devidamente conferida e au-tenticada.

2.º Sargento Q. RT. VO. — João Bispo Sobrinho, tendo feito parte da equipagem que levou um avião em voo para os Estados Unidos da América do Norte e de lá regressado no mesmo,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

S.C. 13.023-46 — Requerimento de Juventina Castilho — Solicitado pa-gamento da quantia a que se refere o S.C. 558-46. — Nada há a deferir a vista da informação.

Em 23 de outubro de 1946. — So-lano.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Dia 25 de outubro de 1946

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados

DNPM — Interessado — Natureza —

Local — Município — Estado

5. 575 — Valdemar Pezzini — Cal-cáreo e as. — Faz. das Palmeiras — Matosinhos — M. Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 64 DE 25 DE OUTUBRO DE 1946

Dispõe sobre a Delegação do Bra-sil à II Conferência Interamericana de Lepra.

O Ministério de Estado da Educação e Saúde, em aditamento à sua portaria n.º 584, de 11 do corrente mês, re-solve designar o Dr. Abraão Rothberg, Médico do Departamento de Profilaxia da Lepra, do Estado de S. Paulo, para integrar a Delegação do Brasil à II Conferência Interamericana de Lepra, ora em realização, nesta capital.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1946. — Ernesto de Sousa Campos.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA N.º 88

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua compe-tência ex-vi do art. 22, alínea f, do Es-tatuto da Universidade, aprovado pelo decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946,

Resolve admitir Dalila Maciel para exercer, na Reitoria, o cargo de dacti-lógrafa, referência 6, do Quadro Ex-traordinário da Universidade do Bra-sil, nos termos das Normas baixadas pelo Conselho de Curadores, em 11 de setembro de 1946 e de acordo com a Tabela aprovada pelo mesmo Con-selho, em 21 de agosto do mesmo ano.

Reitoria da Universidade do Brasil, 25 de outubro de 1946. — Dr. Indácio M. Azevedo do Amaral, Reitor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1946

PORTARIA N.º 620

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o dis-posto no art. 14 do Decreto n.º 24.036, de 26 de março de 1934, resolve de-signar Djalma Antão Nunes, chefe de seção da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, para servir como auxiliar do expediente do seu gabi-nete. — Correa e Castro.

Dia 26 de outubro de 1946

CIRCULARES

N.º 68 — Declaro às repartições su-bordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que os estabelecimentos bancários, no prazo de 60 dias, a con-tar da publicação desta circular, fi-cam autorizados a regularizar o pa-gamento do selo previsto na nota 4.ª ao art. 38 da tabela da lei do selo, relativamente às duplicatas cobradas no período de 29 de julho último a 31 de outubro corrente, mediante apo-sição, nas respectivas fichas de caixa

ou de lançamento, das estampilhas correspondentes ao imposto ou diferença devidos. Outrossim, ficam os mesmos estabelecimentos autorizados a exigir que a declaração referida na circular n.º 52, de 14 de agosto do ano em curso, também seja feita nas próprias "duplicatas". — *Correia e Castro*.

N.º 69 — Declaro aos srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, com fundamento no disposto no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 9.647, de 22 de agosto do corrente ano, resolvi expedir as seguintes instruções:

1) pode ser permitidas as exportações de produtos de que trata o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 9.647, de 22 de agosto de 1946, desde que tenham sido licenciadas pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., anteriormente a 23 de agosto de 1946, e estejam amparadas em créditos abertos nas mesmas condições da data.

2) quando apenas ocorrer a existência de licença da Carteira anterior a 23 de agosto de 1946, as exportações somente deverão ser permitidas depois de novo exame de cada caso pela referida Carteira, que somente revalidará as licenças se verificar que tais exportações se referem a mercadorias que se encontram em pontos de embarque, já agora amparadas com créditos abertos, e desde que se relacionem com produção de que exista reserva suficiente para abastecimento do consumo interno, visto que somente os excedentes poderão ser exportados. — *Correia e Castro*.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1946

Autorizando a entrega dos seguintes suprimentos:

N.º 274.759-46 — Cr\$ 1.870.000,00 ao Cap. Manuel da Costa Guimarães, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal; e

N.º 279.620-46 — Cr\$ 2.815.904,90 ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Autorizando os seguintes adiantamentos:

N.º 242.141-46 — Cr\$ 3.750,00 a Antônio Galhanone de Oliveira;

N.º 250.584-46 — Cr\$ 1.708,50 a João Vicente Capp;

N.º 259.595-46 — Cr\$ 3.750,00 a Argemiro da Mota e Silva;

N.º 260.554-46 — Cr\$ 120,00 a Samuel Veiga;

N.º 264.634-46 — Cr\$ 3.000,00 a Benedita Hostilla de Arruda;

N.º 268.249-46 — Cr\$ 27.400,00 a Washington Barbosa da Silva;

N.º 270.019-46 — Cr\$ 7.000,00 a Fernando de Carvalho; e

N.º 270.046-46 — Cr\$ 7.000,00 a Francisco Batista Quaresma.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 17 de outubro de 1946

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

N. 261.326-46 (Tesouro) — de interesse da Companhia Marítima Brasileira. — Ordem n.º 17.637, de 17 de outubro de 1946, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 267.340-46 (Tesouro) — de interesse de Quental & Cia. — Ordem n.º 17.638, de 17-10-46, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Serviço do Patrimônio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de setembro de 1946

Processos:

N.º 220.503-46 — Aforamento de terreno nacional interior, situado na Quadra E, da "Chácara da Glória", na capital do Estado de São Paulo, em que são interessados Nilson de Carvalho Resende e outros.

Despacho: Indeferido. Proceda-se nos termos da lei. A Delegacia do S.P.U. no Estado de São Paulo. — *Francisco Behrensdoerf Junior*.

Dia 14 de outubro de 1946

N.º 245.404-46 — Aforamento do terreno acrescido de marinha, Lote n.º 493-41, situado na Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Ceará, em que é interessado Meton de Alencar Pinto.

Despacho: Aprovado. Restitua-se o processo à Delegacia de origem. — *Francisco Behrensdoerf Junior*.

Dia 18

N.º 188.611-46 — Aforamento de terrenos acrescidos de marinha situados no Poço da Draga, na Avenida Pessoa Anta, Município de Fortaleza, Ceará, a serem desmembrados do Lote n.º 720-39 em que é interessado Vicente de Castro Filho.

Despacho: Aprovado. Restitua-se o processo à Delegacia de origem para prosseguir. — *Francisco Behrensdoerf Junior*.

Dia 21

N.º 61.088-45 — Recurso interposto por Henrique Clemente Rodrigues contra o ato que indeferiu seu pedido de argumentos para o Registro de Imóveis, com relação ao terreno situado na Rua da Regeneração n.º 125, na Freguesia de Inhaúma, nesta Capital.

Despacho: Nego provimento ao recurso. — *Francisco Behrensdoerf Junior*.

N.º 197.609-46 — Aforamento de terreno de marinha, situado na Rua Monsenhor Flaviano n.º 4, em Itapirica, Bahia, em que é interessado Carlos Barbosa Dias dos Santos.

Despacho: Aprovado. A Delegacia de origem para prosseguir. — *Francisco Behrensdoerf Junior*.

N.º 235.352-46 — José Gerson Monteiro, pleiteando a compra do terreno nacional, situado na Praia Vermelha, entre o Instituto Benjamin Constant e o antigo edifício do Ministério da

Agricultura, nos fundos da "Agência da Bondes", nesta Capital.

Despacho: Indeferido. — *Francisco Behrensdoerf Junior*.

N.º 252.540-46 — Aforamento de terreno de marinha, fronteiro a parte do sítio "Flor de Macaíba", situado no Município de Macaíba, Rio Grande do Norte, em que é interessado Severino Cavalcanti de Lacerda.

Despacho: Aprovado. Restitua-se o processo à Delegacia do Rio Grande do Norte para prosseguir. — *Francisco Behrensdoerf Junior*.

N.º 229.523-46 — Aquisição do imóvel, situado na Rua Sabinha Marinho n.º 3, em Florianópolis, Santa Catarina, em que é interessado o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Despacho: Aprovado nos termos do parecer da D.A. — *Francisco Behrensdoerf Junior*.

Dia 24

N.º 244.499-46 — Romeu Vieira da Cunha, pedindo licença para hipotecar o próprio nacional situado na Rua 12 de Maio ns. 27-29, na Vila Orsina da Fonseca, Gávea, Distrito Federal.

Despacho: Deferido nos termos do parecer da D.A. — *Francisco Behrensdoerf Junior*.

Divisão do Imposto de Renda Delegacia Regional no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Requerimentos despachados:

Dia 26 de outubro de 1946

Processos:

N. 19.811-38 — Antonio Ribeiro da França. — De acordo. Cancelem-se os lançamentos do exercício de 1932 e retifiquem-se os relativos aos exercícios de 1933 e 1938, na conformidade dos cálculos de fls. 230-235, sob direito de recurso à superior instância.

N. 157.032-45 — Gentil Senra de Andrade. — Tomo conhecimento da reclamação de fls. 6, para indeferir-la, por falta de amparo legal.

N. 182.590-45 — Alberto Ferreira Lobo. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., defiro o pedido de fls. 5-6, para o fim de autorizar a retificação do lançamento contestado, nos moldes do cálculo de fls. 14.

N. 195.459-45 — Londres Balneário Hotel Ltda. — De acordo. 2 — Mantenho o lançamento reclamado por seus fundamentos legais.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1946

Avisos:

N.º 1.316 — Os cidadãos das classes convocadas que requererem matrícula nas Escolas Preparatórias ou Escola Militar deverão ter sua incorporação adiada.

Se reprovados, serão incorporados com a classe a que pertencem, de acordo com a época de incorporação na zona, ou com a classe seguinte, se for o caso.

N.º 1.317 — A fim de ser cumprido o que estabelece o parágrafo 6.º do artigo 183 da Constituição da República, determino aos diretores do Pessoal, da Intendência, Saúde e Veterinária, que averbem nos assentamentos dos militares, o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, desde que os interessados o requeriram e comprovem com a certidão competente.

N.º 1.319 — A Diretoria do Pessoal consulta se o disposto nos artigos 323, n.º 3 e 330 do R.I.S.G., bem como no art. 15, letra n, do Regulamento da extinta D.A. foi revogado pelo Estatuto dos Militares.

Em solução, declaro:

1. O artigo 121 do Decret-BGPP. 1. O art. 121 do Decreto-lei número 9.698 de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares) revogou os dispositivos citados daqueles regulamentos em virtude da evidente colisão com o disposto no art. 46 daquele Decreto.

2. A autoridade que receber a participação a que se refere o artigo 46 do Estatuto dos Militares, deve transmiti-la, pelos canais competentes, ao Comandante da respectiva Região Militar, cabendo a este participá-la a Diretoria do Pessoal, sempre que o militar em férias ausentar-se da sua Região.

3. O Ministro da Guerra poderá estabelecer as restrições legais que julgar conveniente ao disposto no referido artigo 46 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946.

Dia 26 de outubro de 1946

Apostila — No decreto de 26 de outubro de 1945, que concedeu reforma ao 3.º sargento Ladislau Zollo de Sousa Ferreira, a seguinte: "O presente decreto refere-se ao 2.º Sargento Ladislau Zollo de Sousa Ferreira e não ao 3.º Sargento, como se fez constar

Aviso — N.º 1.330 — Tendo em vista que no corrente ano serão convocadas

duas classes para incorporação às fileiras do Exército, o que leva a crer que haja excesso no contingente a incorporar e que interessa à economia nacional possuir um número elevado de técnicos especializados, declara. I — Deverão ser incluídos no excesso do contingente a incorporar no corrente ano nos termos do art. 92 do Decreto-lei n.º 9.560, de 23 de julho de 1946, os convocados que foram portadores de Bólsa de Estudo no exterior. II — Os Comandantes de Região Militar ficam autorizados a dispensar de incorporação os cidadãos que comprovarem estar amparados por este Aviso concedendo-lhes, outrossim, autorização para ausentarem-se do país.

Despacho:

Designo para servir como estagiário no Serviço Geográfico do Exército, o capitão da Arma de Cavalaria Mário de Sousa Leal, do 18.º R. C., conforme proposta daquele Serviço.

PORTARIAS

O Ministro de Estado da Guerra resolve:

Exonerar, a pedido, das funções de Instrutor da Escola de Estado Maior o Major da Arma de Infantaria Jaime Ribeiro da Graça. (Port. n.º 9.760).

Nomear, por necessidade do serviço, Sub-Diretor Técnico do Campo de Instrução de Geriçinó o Major da Arma de Infantaria Osvaldo Gonçalves Chaves, retificada, assim, a Portaria n.º 9.649, de 19 de setembro último referente ao mesmo Oficial. (Portaria número 9.761).

Dia 26 de outubro de 1946

O Ministro de Estado da Guerra resolve:

Designar para estagiarem no Exército Norte Americano (Colégio de Comando e Estado Maior — Fort Leavenworth) os Majores Carlos Gonçalves Terra e Newton Carlos Branco Tavares, da Arma de Artilharia; Luis Mendes da Silva e Hélio Peres Braga, da Arma de Infantaria; Napoleão Nobre, da Arma de Engenharia; Alvaro Tavares do Carmo, da Arma de Cavalaria. (Port. n.º 9.762)

Licenciar do serviço ativo do Exército:

O 1.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Luis Pinto de Miranda Montenegro (Port. número 9.763)

O 1.º tenente da reserva de 2.ª classe, dentista, Augusto Tito de Oliveira Lemos (Port. n.º 9.764)

Requerimentos:

Antônio Cabral de Melo, Sub-Tenente do 1.º R.C.M. — Licença para tratamento de saúde de acordo com a letra a do art. 30 do C.V.V.M.S. — Deferido.

Cesar Araújo Costa — 1.º tenente reformado — Pedindo reversão ao serviço ativo do Exército. — Indeferido.

Joaquim da Silveira Varjão — 1.º tenente E. I. — Pedindo redução de prestação de carga imposta. — Concedo a redução de Cr\$ 1.033,30 para Cr\$ 688,80 no desconto mensal determinado pela carga de Cr\$ 42.877,26.

Oliveira de Araújo Sá — Sub-Tenente reformado — Pedindo reconsideração de despacho de requerimento em que pedia reversão. — Mantenho o despacho anterior.

Ramalhedo & Cia. Ltda. — Pedindo autorização para enchimento de bombas de ensaio com pólvora de mina, para o Ministério da Aeronáutica. — Concedo a autorização para a execução do serviço constante do pedido anexo ao presente requerimento.

Tomás Fernandes da Silva — 2.º Tenente Mestre de Música da Reserva. — Contagem de tempo de serviço. — Indeferido em face do parecer da S.G.M.G.

Heráclito Coelho Leal — Major Médico — Contagem de tempo e averbação. — Indeferido.

Mário da Conceição — 2.º tenente veterinário da Reserva de 2.ª class —

Pedindo despacho de um requerimento. — Indeferido por falta de amparo legal.

Otávio de Almeida Ximenes — Sargento ajudante do Contingente da E. E. M. — Matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes do Exército — Reconsideração de despacho. — Indeferido em face do parecer do Consultor Jurídico.

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR
Dia 24 de outubro de 1946

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I.E.:

I — Transferências:

- Do Cap. José Jacinto Camerino, do C.P.O.R. do Rio de Janeiro para o E.S. da 9.ª R.M.;
- Do Cap. Edmundo Rodrigues, da Subd. F.E. para o C.P.O.R. do Rio de Janeiro;
- Do Cap. Mechlstedek Vieira dos Santos da E.F.C. de São Paulo para o E.S. da 2.ª R.M.;
- Do Cap. Ramiro da Cunha Melo, do 2.º B.C.C. para o 1.º R.C. Mecanizado;
- Do Cap. Ricardo Teixeira da Costa, D.I.E. para a Subd. do Exército;
- Do Cap. Carlos Alberto da Silva Meneses, da Subd. do Exército para a D.I.E.;
- Do 1.º Tenente Bruno Harger, do C.P.O.R. de Porto Alegre para o 2.º R.C.;
- Do 1.º Tenente Milton Xavier de Luma, do Btl V C. para o 23.º B.C.;
- Do 1.º Tenente Floriano de Andrade e Silva, do 1.º B.I.B. para o Btl. V.C.;
- Do 1.º Tenente Jorge Novais Bannitz, da E.M. de Resende para o R.C.E.;
- Do 1.º Tenente Alamiro Gonzaga Xavier de Brito, do E.F. da 9.ª R.M. para a 9.ª Cia. de Transmissões;
- Do 1.º Tenente Carlos Furtado da Fonseca, da Cia. Esc. Int. para o 1.º R.O.-105;
- Do 1.º Tenente Lincoln Rodrigues de Carvalho, do 1.º B.S. para o 3.º R.A. Cav.-75;

- Do 2.º Tenente José Félix da Silva, da 9.ª Cia. Transmissões para o 3.º Btl. de Transportes;
- Do 2.º Tenente R-2 Sanelva Moreira Ramos Vasconcelos, do 1-7.º R.O.-115 para o E.S. da 7.ª R.M.;
- II — Anulação de transferência: dos Santos Junior, do H.M. de Curitiba;
- Do 2.º Tenente R-1 Miguel Arcaño tibi para a 13.ª C.Re. Recrutamento;
- III — Classificações:
 - O Cap. Paulo Soter da Silveira, no E.C.F.;
 - O 1.º Tenente Luís Genova de Castro, no E.S. da 8.ª R.M.;
 - O 1.º Tenente Válder Masson Pereira de Andrade, na Subd. Transp.;
 - O 1.º Tenente Fêlve Santana, na 7.ª Cia. Transportes;
 - O 1.º Tenente João de Oliveira e Silva, no E.F. da 8.ª R.M.;
 - O 2.º Tenente José Maria Gouveia de Paula Cidade, na 7.ª Cia. Int.;
 - O 2.º Tenente Expedito Chaves Pimentel, no 7.º Btl. de Saúde;
 - O 2.º Tenente R-1 Martiniano Francisco de Oliveira, no 3.º R.C.;
 - O 2.º Tenente R-1 Marceiuro Ribas Perdigão, no Q.G. da 2.ª Bda. Mx.;
 - O 2.º Tenente R-1 Aldo Patm, na 1.ª Divisão de Levantamento;
 - O 2.º Tenente R-1 Elias Monteiro da Cunha, no 5.º Btl. Engenharia;
 - O 2.º Tenente R-2 Heleno José de Farias, no E.F. da 1.ª R.M.;
 - O 2.º Tenente R-2 Alfredo José Salame, no E.S. da 2.ª R.M.;
 - O 2.º Tenente Válder Souto Rodrigues, no 1.º Btl. de Saúde;
- IV — Retificação de transferências:
 - Do Cap. Alberto Augusto de Oliveira, do E.S. da 9.ª R.M. para a E.P.C. de São Paulo e não E.S. da 2.ª R.M.;
 - Do Cap. Américo do Couto Ramos do 2.º R.I. para o E.C.F. e não E.S. da 7.ª R.M.;
 - Do 1.º Tenente Horácio Pereira Lemos, da D. Engenharia para o 9.º G.A. Cav.-75 e não Q.G. da 2.ª Bda. Mista.

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I.E.:

I — Classificação:
O 2.º Tenente Milton Genúncio Gonçalves, na 2.ª Cia. Guaruzas.

II — Retificação de transferência:
Do Cap. Alvaro Soares do 5.º B.E. para o E.F. da 10.ª R.M. e não E.S. 9.ª R.M. — Cicero Costari, Coronel I.E., Chefe do Gabinete.

C.R.G. para servir de base à alienação do imóvel.

3.º Que, aprovada a nova avaliação, seja feita imediatamente concorrência pública para a venda dos dois lotes em que se mandou subdividir o imóvel e, não produzindo ela resultado satisfatório, a critério da C.R.G., proceda-se a leilão do imóvel na base da mesma avaliação sem qualquer redução ou abatimento, recolhendo-se, em qualquer caso, o produto da venda ao Fundo de Indenizações de Guerra.

4.º — Que, decidida como está agora, a alienação do último bem de valor considerável remanescente do acervo de Herm Stoltz & Cia., se considere encerrada a respectiva liquidação, tendendo, aliás, a sugestão constante da carta dos Senhores Liquidantes encaminhada a esta Comissão pela AGEDE, e ficando as providências para a venda do imóvel bem como outras quaisquer relativas ao encerramento da aludida liquidação a cargo da AGEDE sob a orientação desta Comissão.

5.º — Que os Liquidantes apresentem o seu relatório final à AGEDE no prazo usual de 30 (trinta) dias para constituir processo próprio a fim de ser oportunamente apreciado pela C.R.G. Sala das Sessões em 18 de Outubro de 1946. — Visto. Edmundo Machado Junior, Secretário.

RESULTADO DA SESSÃO DE 18 DE OUTUBRO DE 1946

1.º) Processo n.º 2.252-46 — de Arthur Alberto Guilherme Jollenbeck, pede licença para venda de imóvel

Decisão, por unanimidade, da Comissão de Reparações de Guerra: "Indeferido, em vista do impedimento legal e por não existirem motivos plausíveis que justifiquem a aplicação, pela Agede, do que lhe faculta o art. 5.º, do Decreto-lei número 5.777, de 26-8-1943. Uma vez, entretanto, que seja obtido título declaratório ou de naturalização, na forma da Resolução n.º 10, poderá ser atendido".

2.º) Processo n.º 2.800-46 — de Calo de Melo Franco, pedido de indenização.

Decisão, por unanimidade, da Comissão de Reparações de Guerra:

"Deferido, nos termos da decisão adotada ao ser julgado o processo n.º 1.906-46, no qual o Primeiro Secretário José Cachrane de Alencar formula requerimento análogo".

3.º) Processo n.º 0549-46 — da firma Irmãos Bartelmann, pedido de indenização.

Decisão, por unanimidade, da Comissão de Reparações de Guerra:

"Indeferido, por falta de apólo legal".

4.º) Processo n.º 1.496-46 — de Ilvia Parisi, pedido de liberação de bens

Decisão, por unanimidade, da Comissão de Reparações de Guerra:

"Indeferido".

5.º) Processo n.º 1.542-46 — de Caetano Pepe, pedido de liberação de bens.

Decisão, por unanimidade, da Comissão de Reparações de Guerra:

"Indeferido, à vista do parecer da AGEDE".

6.º) Processo n.º 1.949-46 — de Francisco Milleo, pedido de liberação de bens.

Decisão, por unanimidade, da Comissão de Reparações de Guerra:

"Indeferido".

7.º) Processos n.º 1.953 — de Giuseppina Simoncini, pedido de liberação de bens.

Decisão, por unanimidade, da Comissão de Reparações de Guerra:

"Indeferido, tendo em vista que a faculdade concedida à Comissão de Reparações de Guerra, de propor a liberação, no todo ou em parte, dos bens de italianos residentes no exterior e gravados por força do Decreto-lei n.º 4.106, só deve ser aplicada como medida de caráter excepcional, não apresentando o processo em lide quaisquer elementos que autorizem o deferimento".

8.º) Processo n.º 0399-46 — de Pascoal Agrelli, pedido de liberação de bens.

Decisão, por unanimidade, da Comissão de Reparações de Guerra:

"Decide que se intime o Senhor Pascoal Agrelli a realizar o recolhimento das quantias devidas, não lhe seja concedida liberação do imóvel e, finalmente, não se faça a devolução das quantias já recolhidas".

9.º) Processo n.º 1.765-46 — de Nilza de Oliveira, pedido de indenização.

Decisão, por unanimidade, da Comissão de Reparações de Guerra:

"Decide deferir o pedido de indenização, consistente na soma de Cr\$ 4.700,00, valor das roupas e objetos de uso do morto, conforme relação junta. O pagamento fica, porém, condicionado, nos termos da resolução desta Comissão sobre o assunto e mais: à prova de que não existem outras pessoas que devam, pela ordem de vocação hereditária, preceder à requerente no direito à reparação; à quitação em forma hábil, uma vez que o beneficiária é menor".

10) Processo n.º 1.990-46 — de Juana Bini de Gianoli e outras, pedido de liberação de bens.

Decisão, por unanimidade, da Comissão de Reparações de Guerra:

"Indeferido, em face das razões constantes do relatório e porque não se enquadrava no disposto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 9.123, de 3 de abril de 1946".

11) Processo n.º 2.01346 — da Sociedade União Popular, pedido de nomeação de um administrador para a referida sociedade.

Decisão, por unanimidade, da Comissão de Reparações de Guerra:

"Decide ouvir o Conselho de Imigração e Colonização sobre as medidas adequadas tendentes à nacionalização da Colônia de Porto Novo".

12) Processo n.º 0931-46 — de Custódia Accetta Berthea, pedido de liberação de bens.

Decisão, por unanimidade, da Comissão de Reparações de Guerra:

"Indeferido".

13) Processo n.º 1.908-46 — de Paulo C. Justo, pedido de indenização.

Decisão, por unanimidade, da Comissão de Reparações de Guerra:

"Indeferido".

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1946. — Edmundo Machado Jr., Secretário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Nilson de Oliveira Viana solicitante compareça naquela Divisão. — Procda-se de acordo com o parecer. — Processo n.º 21.731-46.

rente compareça naquela Divisão. — Procda-se de acordo com o parecer. — Processo n.º 21.731-46.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Comissão de Reparações de Guerra

RESULTADO DA SESSÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 1946

Processo n.º 0.107-46 — Da firma Herm. Stoltz & Companhia, em liquidação — Venda do prédio sito à Avenida Rio Branco números 66-74.

Decisão, por unanimidade da Comissão de Reparações de Guerra:

"1.º — Que não se considere conveniente a redução da avaliação do imóvel que, sobre o valor de Cr\$ 46.314.000,00 da primeira avaliação, foi

sugerida pelo laudo de 12 de Novembro de 1945, mas que se adota a subdivisão do imóvel em dois blocos com as áreas respectivas de 594,00m2 e 563,85m2 a que se refere o mesmo laudo e ali indicados como partes A e B, de modo a facilitar a sua alienação em condições mais vantajosas.

2.º — Que nessa avaliação se tenha em vista o preço por m2 das mais recentes alienações nas duas grandes artérias Avenidas Rio Branco e Getúlio Vargas nas quadras próximas ao seu cruzamento, onde está situado o imóvel, ficando essa nova avaliação sujeita à prévia e oportuna aprovação da

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA 25-10-46

O Senhor Ministro, resolveu dispensar, a pedido, Paulo Campolina de Sá, ocupante do cargo de Economista,

classe J, interino, do Quadro Permanente deste Ministério, da função que exerce em seu Gabinete.

Despacho:

Dia 7 de outubro de 1946

No processo em que o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal, solicita seja posto à disposição daquele órgão, onde irá exercer a função

gratificada de Secretário o Escribário, classe G, do Quadro Permanente deste Ministério, Betze Alzânara de Barros, lotado nesta Divisão, foi exarado o seguinte despacho: Aprovo. M. T. I. C. 448.821-46) — (Republicado por ter saído com incorreções no D. O. de 23 de outubro de 1946, página 14.464).

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial de 14-10-46, pág. 14.093, onde se lê: Espectra, leia-se: Espanha.

No referido Diário e página, onde se lê: Agente Comercial; leia-se, o omitido: classe L.

Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 193, DE 26 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 913, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, e,

Considerando a inconveniência pública do fechamento do comércio durante dois dias consecutivos;

Considerando a tradição do culto religioso do povo brasileiro e que o dia 2 (dois) de novembro próximo vindouro, sábado, é feriado nacional (dia de finados);

Considerando que no dia imediato, domingo, é proibido o trabalho sem autorização prévia, de determinadas atividades;

Resolve permitir, até às 12 horas do dia 2 (dois) de novembro, o trabalho em estabelecimentos comerciais, cujas atividades não estejam incluídas na Portaria Ministerial Scm número 342, de 17 de agosto de 1940. — Francisco Vieira de Alencar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR-GERAL

Dia 26 de setembro de 1946

Processo MTIC. 433.054 (D. 2-10) Interessada: CAP dos Ferrovários da Leopoldina Railway. Assunto: Submete à apreciação deste D.N.P.S. a proposta de locação de um prédio situado à Rua General Gastrioto número 94, em Niterói, para instalação do Posto Médico, solicitando um reforço de verba no valor de Cr\$ 4.200,00 destinada à cobertura da despesa decorrente do pagamento do aluguel do imóvel, no período de janeiro a dezembro deste ano. Despacho: Concedo o reforço. — Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, Diretor-Geral.

Processo MTIC. 435.812 (D. 2-10) Interessada: CAP dos Ferrovários da Central do Brasil. Assunto: Solicita seja concedido um reforço no valor de Cr\$ 3.000,00,00. Despacho: Concedo o reforço. — Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, Diretor-Geral.

Processo MTIC. 440.991 (D. 2-10) Interessada: CAP dos Ferrovários da Central do Brasil. Assunto: Solicita um reforço no valor de Cr\$ 68.400,00, para ocorrer às despesas com o pagamento neste exercício de "Salário Família" aos seus servidores. Despacho: Concedo o reforço. — Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, Diretor-Geral.

Dia 27 de setembro de 1946

Processo CNT. 3.657-44 (D. 2-10) Interessada: CAP dos Ferrovários Estaduais de São Paulo. Assunto: Encaminha o recurso interposto por Orlando Costa, servidor da mesma, pelo qual pleiteia o efeito retroativo das promoções ocorridas em agosto de 1945, a partir de 1-1-1944, com todas as vantagens decorrentes. Despacho: Preliminarmente, deixo de conhecer do recurso, por interposto fora do

prazo legal. — Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, Diretor-Geral.

Processo MTIC. 394.772 (D. 2-10) Interessada: CAP dos Ferrovários da Leopoldina Railway. Assunto: Reforço de verba. Despacho: Concedo o reforço, de acordo com o parecer. — Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, Diretor-Geral. (E' o seguinte o parecer aprovado: 1. A CAP dos Ferrovários da Leopoldina Railway responde ao telegrama circular DNPS. 20 de 8-4-43 e submete à apreciação deste Departamento a relação nominal do pessoal contratado com base na Portaria CNT. 43-45 e que permanecerá no serviço em conformidade com a autorização contida no citado telegrama. 2. Com relação às despesas de fevereiro e março no total de Cr\$ 12.840,80 (doze mil oitocentos e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos), esta Divisão sugere que seja o seu importe incluído no total da despesa realizada com a prorrogação autorizada pelo telegrama DNPS. 20, que foi de Cr\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos cruzeiros). 3. Assim o crédito global a ser concedido será discriminado:

	Cr\$
a) despesa realizada nos meses de janeiro e fevereiro	12.840,80
b) despesa realizada com a prorrogação, no período de abril e julho ..	21.500,00
Soma	34.340,80

4. Para à classificação da despesa, esta Divisão opina que seja o crédito global concedido à verba "Despesas Administrativas" — Pessoal — 2 — Pessoal Variável — Contratados (Port. CNT. 43-45) observada a natureza da remuneração no orçamento para o corrente exercício. 5. A consideração superior. — Evaristo dos Santos, no impedimento do Diretor da DC.)

Processo MTIC. 403.442 (D. 2-10). Interessada: CAP dos Ferrovários da Noroeste do Brasil. Assunto: Solicita reforços de verbas. Despacho: Como parece à DC., concedo o reforço, esclarecendo-se à CAP os demais assuntos, e deixando-se bem exposto que o padrão "J" do médico em causa é relativo à "sua" situação pessoal. Em caso de substituição, deverá a mesma ser feita no padrão "I", que é o que corresponde ao tipo da CAP. — Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, Diretor-Geral. (E' o seguinte o parecer da Divisão de Contabilidade: 1. A CAP dos Ferrovários da Noroeste do Brasil solicita reforços de verbas para atender às despesas decorrentes da aplicação da Portaria CNT. 78, de 19 de janeiro de 1946 e para "Serviço Médico Hospitalar" a fim de retificar o padrão "T" para "J" do Médico Fidélis Berriel em substituição precária ao Médico José Caetano de Oliveira Guimarães Filho que se acha licenciado. 2. Em cumprimento à portaria acima citada, os chefes da Carteira de Empréstimos, da Portaria e o Tesoureiro passaram a pertencer aos padrões "J", e "E" e "J" respectivamente. 3. Em virtude da retificação do pessoal dessa CAP não ter sido feita sob a vigência da Portaria CNT. 78, de 19 de janeiro de 1946, esta Divisão após fazer o cálculo necessário ao pedido, opina pelo reforço de Cr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros), na verba "Pessoal Fixo" — "Vencimentos". 4. Quanto ao reforço para "Serviço Médico Hospitalar", o assunto já foi solucionado desfavoravelmente no Processo n.º MTIC. 397.106-46. 5. A vista do informado, esta Divisão propõe seja dado conhecimento à CAP. — Evaristo dos Santos, no impedimento do Diretor da DC.)

Processo MTIC. 423.502 (D. 2-10). Interessada: CAP de Serviços Públicos, na Paraíba. Assunto: Consulta.

Despacho: De acordo com a DC., esclarecendo tão somente que o vencimento de Tesoureiro que serve de base para o cálculo é o anterior ao aumento concedido, por ter sido antes dele fixado de modo geral. — Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, Diretor-Geral. (E' o seguinte o parecer da Divisão de Contabilidade: 1. O Presidente da CAP de Serviços Públicos, na Paraíba solicita detalhes a respeito de: 1 — Se continua em vigor ou já foi revogado o Processo CNT. n.º 12.301, de 1944, que instituiu a "quebra de caixa" destinada aos Tesoureiros; 2 — Se houve alguma alteração na referida Portaria, depois da Portaria CNT. 46, de 31-7-44, ou das Portarias DNPS. 742 e 743, em que houve majoração do

vencimentos de Tesoureiros: 4 — Finalmente qual o quantum atual destinado a "quebra de caixa", para Tesoureiro da Caixa Padrão VI. Em face da consulta feita pela CAP, esta Divisão esclarece somente que: 1 — Sim, continua em vigor o despacho no Processo CNT. 12.301-44; 2) sobre a majoração dos vencimentos de Tesoureiro houve a portaria CNT. 78, de 24-1-46, publicada no Diário da Justiça de 24-1-46; 3 — e, o quantum atual destinado a "quebra de Caixa", para os Tesoureiros de Caixa Padrão VI é de 5% (cinco por cento) do padrão de vencimento, ficando, porém, limitado em Cr\$ 200,00 mensais, máximos. 3. A deliberação superior. — Evaristo dos Santos, no impedimento do Diretor da DC.)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 928, DE 26 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado resolve designar o Engenheiro (D. N. P. R. C. — D. N. O. S.), classe M, do Quadro I — Parte Permanente — deste Ministério, Bento Santos de Almeida, para exercer a função de Oficial de seu Gabinete. — Clovis Pestana.

PORTARIA N.º 929, DE 25 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado resolve designar o Engenheiro da Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Pantaleão José Pinto de Moraes, para exercer a função de Oficial de seu Gabinete. — Clovis Pestana.

PORTARIA N.º 930, DE 25 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado resolve designar José Franco Moura, para exercer a função de Oficial de seu Gabinete. — Clovis Pestana.

PORTARIA N.º 931, DE 25 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado resolve designar o Agente Fiscal do Imposto de Consumo, classe J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda — Joaquim de Barros Correia Viegas, para exercer a função de Oficial de seu Gabinete. — Clovis Pestana.

PORTARIA N.º 932, DE 26 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado resolve designar o Oficial Administrativo, classe L, do Quadro I — Parte Permanente — deste Ministério, Nelson de Paula Freitas Coelho, para exercer a função de Oficial de seu Gabinete. — Clovis Pestana.

PORTARIA N.º 933, DE 25 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado resolve designar o Oficial Administrativo, classe L, do Quadro I — Parte Permanente — deste Ministério, Valdemar Mera Barroso, para exercer a função de Oficial de seu Gabinete. — Clovis Pestana.

PORTARIA N.º 934, DE 25 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado resolve designar o Escribário Classe G, do Extinto Quadro II, deste Ministério, José Fernandes Machado, para exercer a função de Auxiliar de seu Gabinete. — Clovis Pestana.

PORTARIA N.º 935, DE 25 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado resolve designar o Dactilógrafo classe G, do Quadro I — Parte Suplementar — deste Ministério, Francis Cavalcante

de Sabóia Maranhão, para exercer a função de Auxiliar de seu Gabinete. — Clovis Pestana.

PORTARIA N.º 936, DE 25 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado resolve designar o Dactilógrafo, classe E — Quadro I — Parte Permanente — deste Ministério, Janê Ferreira Fabrício de Barros, para exercer a função de Auxiliar de seu Gabinete. — Clovis Pestana.

PORTARIA N.º 937, DE 25 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado resolve designar o Auxiliar de Escritório, referência XI, da T. N. M., da Divisão de Material, deste Ministério, Maria de Lourdes dos Santos Favrat, para exercer a função de Auxiliar de seu Gabinete. — Clovis Pestana.

PORTARIA N.º 938, DE 25 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado resolve designar o Taquígrafo, referência XVIII — da T. N. M. — do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, deste Ministério, Iolanda Teixeira, para exercer a função de Auxiliar de seu Gabinete. — Clovis Pestana.

PORTARIA N.º 939, DE 25 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado resolve designar o Taquígrafo, referência XVIII — da T. N. M. — do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, deste Ministério, Maria Dulce Eboli Calm, para exercer a função de Auxiliar de seu Gabinete. — Clovis Pestana.

PORTARIA N.º 940 DE 25 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado resolve designar Erico Ithamar Baumgarten, para exercer a função de Auxiliar de seu Gabinete. — Clovis Pestana.

PORTARIA N.º 941, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado, resolve, com fundamento no art. 21, letras b e c, do Decreto-lei n.º 2.154 de 27 de abril de 1940, delegar poderes ao Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, Eurico Magno de Carvalho, para requisitar às repartições competentes isenção de direitos para a importação do material destinado a este Ministério, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 18 do Decreto-lei n.º 300 de 24 de fevereiro de 1938, ficando sem efeito a Portaria n.º 16, de 12-1-45, que delegou idênticos poderes ao Capitão de Fragata Horácio Brás da Cunha. — Clovis Pestana.

PORTARIA N.º 942, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado resolve, com fundamento no art. 21, letras b e c, do Decreto-lei n.º 2.154 de 27 de

abril de 1940, delegar poderes ao Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, Eurico Magno de Carvalho, para requisitar às repartições competentes isenção de direitos para a importação do material destinado aos referidos Serviços, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 18 do Decreto-lei n.º 300 de 24 de fevereiro de 1933, ficando sem efeito a Portaria n.º 1.144, de 7-12-42, que delegou idênticos poderes ao Capitão de Fragata Horácio Brás da Cunha. — *Clóvis Pestana.*

PORTARIA N.º 943, DE 23 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Conselho Rodoviário Nacional, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no ofício n.º CRN-285, de 9 de outubro de 1946, resolve, ex-vi do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1945, combinado com a alínea n do artigo 7.º do mesmo Decreto-lei, aprovar a deliberação do referido Conselho, que considera satisfatória, para os efeitos do artigo 32, letra a, do citado diploma legal, a organização do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, constante do Decreto-lei estadual n.º 1.463, de 17 de setembro de 1946. — *Clóvis Pestana.*

PORTARIA N.º 944, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Conselho Rodoviário Nacional, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no ofício CRN-243, de 27 de setembro de 1946, resolve, ex-vi do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1945, combinado com a alínea n do artigo 7.º do mesmo Decreto-lei, aprovar a deliberação do referido Conselho, que considera satisfatória, para os efeitos do artigo 32, letra a, do citado diploma legal, a organização da Comissão de Estradas de Rodagem do Estado de Sergipe, constantes do Decreto-lei estadual n.º 1.036, de 31 de julho de 1946. — *Clóvis Pestana.*

PORTARIA N.º 945, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Conselho Nacional de Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no ofício n.º CRN-269, de 1.º de outubro de 1946, resolve, ex-vi do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1945, combinado com a alínea n do artigo 7.º do mesmo Decreto-lei, aprovar a deliberação do referido Conselho, que considera legal, a organização da Comissão de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás, constante do Decreto-lei estadual n.º 512, de 31 de agosto de 1946. — *Clóvis Pestana.*

PORTARIA N.º 946, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Conselho Rodoviário Nacional, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no ofício n.º CRN-268, de 1.º de outubro de 1946, resolve, ex-vi do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1945, combinado com a alínea n do artigo 7.º do mesmo Decreto-lei aprovar a deliberação do referido Conselho, que considera satisfatória, para os efeitos do artigo 32, letra a, do citado diploma legal a organização da Comissão de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, constante do Decreto-lei estadual n.º 5.093, de 22 de Julho de 1946. — *Clóvis Pestana.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 893, DE 7 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Empresa Serviços

Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, e em face do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 461, de 14 de agosto de 1946,

Resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar em Manaus, Estado do Amazonas, uma estação radiotelegráfica e radiotelefônica, destinada ao serviço de segurança, orientação e administração de tráfego da linha aérea Manaus — Boa Vista.

II — Aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento, que com esta baixa, devidamente rubricados, da aludida estação, bem como o local, situado naquela Capital, indicado numa dessas plantas, onde deverá ser instalada a estação de que se trata — *Edmundo de Macedo Soares e Silva.*

PORTARIA N.º 900, DE 9 DE OUTUBRO DE 1946

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Empresa Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, e em face do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 509, de 9 de setembro de 1946,

Resolve cancelar a permissão concedida à requerente pela Portaria n.º 619, de 27 de junho do corrente ano, para instalar um transmissor de 75 watts de potência no Edifício Sulacap, situado à Rua Carlos Gomes, na cidade de Salvador, Estado da Bahia. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva.*

(N.º 13.361 — Cr\$ 89,80 — 28-10-46)

Serviço de Comunicações

ATO DO SR. DIRETOR RETIFICAÇÕES

Na publicação da Portaria n.º 919, no *Diário Oficial* de 24 do corrente, à 14.521, 1.ª coluna,

Onde se lê:

"Ilanê Ferreira Fabrício de Barros..."

Leia-se:

"Ilanê Ferreira Fabrício de Barros..." A mesma página, 2.ª coluna, processo n.º 24.255-46,

Onde se lê:

"... ficando, assim, com o horário integral, isto é: de 8 às 0,30 horas com 5 Kw.

Leia-se o mesmo texto, acima, acrescentando:

"e de 0,30 às 8 horas com 1 Kw."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1946

Requerimento de Guilherme Pessoa de Queirós, engenheiro civil (Processo n.º DNOS 4.517-46), pedindo inscrição como tarefeiro de serviços de pequeno vulto. — *Inscruva-se.*

TERMOS DE CONTRATO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE Universidade do Brasil CONTRATO

Térmo de contrato entre a Universidade do Brasil, instituição máxima de ensino superior do País, com sede na Capital Federal, à rua Uruguaiana número oitenta e seis, representada pelo Reitor, professor Inácio Manuel Azevedo do Amaral, e o Diretório Central de Estudantes da Universidade do Brasil, entidade que congrega os estudantes das Escolas e Faculdades

da Universidade do Brasil, com sede na Capital Federal, à Praia do Flamengo número cento e trinta e dois, representado pelo seu Presidente, José Eiras Pinheiro, como primeira parte contratante, e o Senhor Paulo Barção Baumblatt, brasileiro, casado residente à Rua Alberto Carrros cento e sessenta e oito, como segundo contratante, para a realização da "Festa da Universidade do Brasil" a ser instalada nesta Capital, na área livre do ex-Hospital Nacional de Aliçados, à Avenida Venâncio Braz, esquina da rua Lauro Muller, em frente à sede do Botafogo de Futebol e Regatas.

I — Obrigações dos primeiros contratantes

Cláusula 1.ª — Pleitear junto aos poderes competentes a isenção de todos os impostos externos e internos possíveis que recaiam ou venham a recair sobre a "Festa da Universidade do Brasil".

Cláusula 2.ª — Pleitear das autoridades competentes todos os favores e benefícios possíveis, que se tornem necessários à "Festa da Universidade do Brasil".

Cláusula 3.ª — Conseguir o patrocínio e o apoio das autoridades por livre e espontânea escolha, a fim de dar apoio, prestígio e segurança à realização da "Festa da Universidade do Brasil".

Cláusula 4.ª — Patrocinar e emprestar o prestígio dos nomes de suas entidades para a realização e maior brilho da "Festa da Universidade do Brasil".

Cláusula 5.ª — Designar uma comissão composta de quatro membros, no máximo, para representar os primeiros contratantes junto à "Festa da Universidade do Brasil", à qual caberá julgar da prioridade ou não de qualquer realização no recinto da "Festa da Universidade do Brasil" e zelar pela sua apresentação, respeitando as finalidades e as disposições do presente contrato.

Cláusula 6.ª — Nomear um fiscal e um guarda-livros de sua inteira confiança, encarregados do controle do movimento geral diário e da escrita comercial da "Festa da Universidade do Brasil", os quais poderão ser substituídos em caso de comprovada ineficiência, incapacidade ou desonestidade.

Cláusula 7.ª — Investir o segundo contratante nas funções de "Comissário Geral da Festa da Universidade do Brasil".

II — Obrigações do segundo contratante

Cláusula 8.ª — Organizar e financiar a "Festa da Universidade do Brasil".

Cláusula 9.ª — Pagar a cada um dos primeiros contratantes a importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), por dia de funcionamento da "Festa da Universidade do Brasil".

Parágrafo único. O pagamento referido nesta cláusula, que ascende a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) diários, será sempre efetuado semanalmente, na segunda-feira posterior à semana vencida.

Cláusula 10.ª — Além do pagamento previsto na cláusula 9.ª ficará o segundo contratante obrigado a dar aos primeiros contratantes a participação nos lucros líquidos da "Festa da Universidade do Brasil", na percentagem de 8%.

Parágrafo único. O pagamento da percentagem mencionada na cláusula 10.ª será feito trimestralmente, de acordo com os dados colhidos diariamente pela fiscalização e com os balancetes efetuados mensalmente pelo guarda-livros.

Cláusula 11.ª — Manter a "Festa da Universidade do Brasil" em nível social elevado.

Cláusula 12.ª — Manter um Teatro ao ar livre, de elementos universitários, dentro do recinto, como base da "Festa da Universidade do Brasil".

Cláusula 13.ª — Instalar um Parque de Diversões dentro do recinto da "Festa da Universidade do Brasil".

Cláusula 14.ª — Instalar a "Festa da Universidade do Brasil" a uma distância mínima de 120 metros da sede das Clínicas Neurológica e Psiquiátrica, da Faculdade Nacional de Medicina, que funcionam junto ao local escolhido para a referida Festa.

Cláusula 15.ª — Fazer levantar, para o fim de isolar completamente as referidas Clínicas do recinto da "Festa da Universidade do Brasil", um muro, da altura mínima de 2,50m., à distância mencionada na cláusula 14, bem como construir uma entrada isoladamente independente para o recinto da Festa, obrigando-se a fechá-la completamente, ao fim deste contrato.

Cláusula 16.ª — Dar preferência para os empregos na "Festa da Universidade do Brasil" a estudantes pobres, habilitados para tal, por indicação dos primeiros contratantes.

Parágrafo único. Excetuam-se dessa preferência os cargos de fiscal e guarda-livros, que deverão ser exercidos por pessoas de reconhecida aptidão profissional para tais finalidades.

Cláusula 17.ª — Instalar a "Festa da Universidade do Brasil" até 30 dias contados da assinatura do presente contrato.

Cláusula 18.ª — A Festa da Universidade do Brasil funcionará na área livre do ex-Hospital Nacional de Aliçados, à Avenida Venâncio Braz, esquina da rua Lauro Muller, em frente à sede do Botafogo de Futebol e Regatas, de acordo com a autorização do Exm.º Sr. Prefeito do Distrito Federal, constante do ofício n.º 2.807, de 25 de julho último, emperçado à Reitoria, e com a permissão do Exm.º Sr. Ministro da Educação e Saúde, concedida por despacho de 9 do mesmo mês, nos seguintes termos: "concedo, a título precário, o uso da área livre do ex-Hospital Nacional de Aliçados, situado à Avenida Venâncio Braz, à Universidade do Brasil pelo prazo máximo de 6 (seis) meses reservando-se o Governo da União o direito de cassar, a seu arbítrio, a presente concessão, sem que caiba direito de reclamação a outra parte. 9-7-46. — *Ernesto de Souza Campos.*"

Cláusula 19.ª — A Festa da Universidade do Brasil terá a duração de seis (6) meses, salvo revogação de uma ou outra ou de ambas as autorizações, a que se refere a cláusula 18.ª.

Cláusula 20.ª — Esse período de duração da Festa da Universidade do Brasil poderá ser prorrogado ou alterado, de acordo com a vontade expressa de ambos os contratantes, e de conformidade com o que for resolvido pelas autoridades competentes;

Cláusula 21.ª — A Festa da Universidade do Brasil funcionará diariamente, nos dias úteis, das 16 às 21 horas, e aos domingos e feriados, das 13 às 2 horas, podendo ser alterado esse horário por comum acordo entre as partes contratantes, não havendo funcionamento nos dias de chuva e nos de tempo reconhecidamente ameaçador.

Cláusula 22.ª — As segundas-feiras não haverá funcionamento da Festa da Universidade do Brasil, salvo em casos de conveniência, cordatos entre os contratantes, ou em atos de festas de benefício, ajustadas com terceiros, correndo as despesas por conta destes.

Cláusula 23.ª — São expressamente proibidos no recinto da "Festa da Universidade do Brasil" jogos de azar.

Cláusula 24.ª — Será concedido aos estudantes de Escolas e Faculdades do País o abatimento de 50% nos ingressos ao recinto da "Festa da Univer-

cidade do Brasil", mediante apresentação dos respectivos cartões de matrícula.

Cláusula 25.ª — Somente o segundo contratante poderá firmar contratos e autorizar o funcionamento ou a exploração de qualquer negócio, comercial ou não, que venha a se instalar no recinto da "Festa da Universidade do Brasil".

Cláusula 26.ª — A falta de pagamento previsto no cláusula 9.ª implicará, ao fim de cinco (5) dias de mora, na rescisão do presente contrato e na passagem automática do recinto e seus pertencas à jurisdição direta dos primeiros contratantes, independentemente de procedimento judicial ou extra-judicial.

Cláusula 27.ª — Os casos omissos no presente contrato e quaisquer dúvidas sobre suas cláusulas serão resolvidos, amigavelmente, entre os contratantes.

Cláusula 28.ª — Este contrato está sujeito ao pagamento do selo na repartição fiscal competente.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente termo, em 4 vias, aos 4 dias do mês de setembro de 1946. — **Ignácio M. Azevedo do Amaral.** — **José Elias Pinheiro.** — **Paulo Bardon Baumblatt.**

Testemunhas: **Giuseppino Pirro.** — **Jerusa Camões.**

Recebedoria do Distrito Federal — Seção de Preparo da Arrecadação — (T.V.) — Pela verba n.º 178 pagou de selo na 1.ª via, a importância de mil quinhentos e vinte cruzeiros. Em 5-9-46. (assinatura ilegível) — Registrado sob n.º 10.263, à fls. 17, livro 10. Em 5-9-46. — (Assinatura ilegível).

Reconheço as firmas retro: **Ignácio M. Azevedo do Amaral, José Elias Pinheiro, Paulo Bardon Baumblatt e Jerusa Camões.** Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1946. Em test.: (sinal público) da verdade. — **Armando Ramos.**

Selado com Cr\$ 6,90.

TERMO ADITIVO

O contrato celebrado em 4 de setembro de 1946, entre a Universidade do Brasil e o Diretorio Central de Estudantes, como primeira parte contratante, e o Sr. Paulo Bardon Baumblatt, como segundo contratante.

Aos 17 dias do mês de setembro de 1946, presentes na Reitoria da Universidade do Brasil, à rua do Ouvidor, 169, 6.º andar, o Reitor, professor **Ignácio M. Azevedo do Amaral**, representando a Universidade do Brasil e o Sr. **José Elias Pinheiro**, representando o Diretorio Central de Estudantes (como primeira parte contratante, e, como segundo contratante o Sr. Paulo Bardon Baumblatt, resolveram assinar o presente termo, para mudança de denominação da "Festa da Universidade do Brasil", na conformidade das cláusulas abaixo:

Cláusula 1.ª — Fica substituída, em virtude de resolução do Conselho de Curadores da Universidade do Brasil, a cujo referendun o contrato acima citado foi submetido, em sessão de 11 de setembro de 1946, a denominação de Festa da Universidade do Brasil, adotada no mencionado instrumento, pela de Festa dos Estudantes.

Cláusula 2.ª — Todas as cláusulas do referido contrato vigorarão conforme ficou estabelecido, substituindo-se apenas, onde se contiver, a denominação adotada anteriormente à resolução indicada na cláusula 1.ª.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1946. — **Ignácio M. Azevedo do Amaral.** — **José Elias Pinheiro.** — **Paulo Bardon Baumblatt.**

Testemunhas: **Jerusa Camões.** — **Lucena Magalhães**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Termo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "Senco", Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda., para obras de ampliação do edifício do Supremo Tribunal Federal, constantes de serviços preliminares, concretos simples e armado, alvenarias revestimentos, pavimentações em madeira e pastilhas cobertura, instalações elétrica e hidráulica, impermeabilização e isotermita.

Aos dezanove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e seis, compareceu à Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores a firma "SENCO" Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda., representada pelo Sr. Alfredo Cavalcanti estabelecido à Avenida Franklin Roosevelt n.º 84, 5.º andar, sala 502, nesta cidade, e, perante o Dr. Antônio Paulino Cavalcanti, Diretor da referida Divisão, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Geral do D. A., conforme consta do processo n.º 21.211-46, no qual foi aprovada a concorrência realizada, aberta de conformidade com o edital publicado no Diário Oficial n.º 118, de 17 de maio de 1946 à páginas 7.860/861, concorrência cuja ata foi publicada no Diário Oficial n.º 137, de 16-6-46, juntamente com as propostas apresentadas.

Nos termos deste contrato, obrigam-se os contratantes a cumprir integralmente todas as condições e especificações do edital, completadas pelas plantas, cortes e mais detalhes construtivos que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

De mútuo acordo, resolvem as partes interessadas, doravante designadas "Divisão de Obras" e "Construtor", aceitar as seguintes cláusulas contratuais:

1.ª Cláusula — Os contratantes declaram eleger o Foro desta Capital como seu domicílio legal.

2.ª Cláusula — O Construtor manterá no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança, para resolver todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

3.ª Cláusula — Ficará reservado à fiscalização, o direito de exigir do construtor, a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embaraçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos, ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-los no local das obras.

4.ª Cláusula — A despesa com a execução do presente contrato, no total de Cr\$ 874.880,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) correrá à conta do crédito especial aberto no Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo Decreto-lei n.º 8.448, de 28 de dezembro de 1945, na importância de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) onde foi feito o empenho de despesa.

5.ª Cláusula — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 320 dias consecutivos, contados da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

6.ª Cláusula — Este contrato teve a minuta aprovada pelo Sr. Diretor Geral do D. A. conforme despacho exarado no processo inicialmente citado e só entrará em vigor depois do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por qualquer indenização se aquele Instituto denegar o registro.

7.ª Cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre a Divisão de Obras e o Construtor serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

8.ª Cláusula — O construtor, de acordo com os termos do edital, depo-

sitou na Caixa Econômica Federal, a importância de Cr\$ 43.800,00, em Obrigações de Guerra de diversos valores, conforme recibo n.º 9.427, e corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta aceita, recibo este que acompanhará o presente contrato ao Tribunal de Contas.

A quantia depositada responderá por todas as multas que forem impostas ao construtor. A propoção que forem sendo aplicadas as multas será o valor das mesmas descontado da caução acima mencionada, ficando porém, desde logo, obrigado o construtor a repor quantia equivalente de forma a estar sempre integralizado o total da mesma.

Fica entendido que, no caso de ser verificado que a importância depositada seja insuficiente para o pagamento das multas aplicadas ao Construtor, a diferença será descontada da prestação que couber ao construtor.

Todas as multas acima citadas serão impostas e aplicadas pelo Diretor da Divisão de Obras, cabendo ao Construtor recurso ao Sr. Ministro da Justiça dentro do prazo de 3 dias úteis.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato que vai assinado pelo Sr. Diretor da Divisão de Obras, pelo construtor e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre selo por verba no total de Cr\$ 4.595,80.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 19 de outubro de 1946. — **Antonio Paulino Cavalcanti** — "SENCO" Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda. — **Alfredo Cavalcanti.** — **Donato Melo Junior.** — **Lutz José Pereira das Neves.**

(N.º 13.379 — 28-10-46 — Cr\$ 255,00).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal
Seção de Controle e Estatística

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 23 de outubro de 1946	166.007.485,60
Em 24 de outubro de 1946	6.324.874,30
Total	172.332.359,90
Em igual período de 1945	118.475.828,10
Diferença para mais neste ano	53.856.531,80
De 2 de janeiro a 24 de outubro de 1946	1.664.861.690,80
Em igual período de 1945	1.221.481.892,90
Diferença para mais neste ano	443.379.797,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 23-10-46:		
Diversos	2.199.956,80	
Ob. Guerra	30.707,80	2.230.664,60
Em 24-10-46:		
Diversos	29.535,00	
Ob. Guerra	175,00	29.710,00
Total	2.268.474,20	
Em igual período de 1945		5.091.638,50
Diferença para menos neste ano	2.823.164,30	
De 2 de janeiro a 24 de outubro de 1946	29.527.450,90	
Em igual período de 1945	30.739.184,60	
Diferença para menos neste ano	1.211.733,70	

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 23 de outubro de 1946	2.584.483,80
Em 25 de outubro de 1945	2.329.329,10

Receita mensal:	
De 1 de outubro a 25 de outubro de 1946	100.419.902,50
De 1 de outubro a 25 de outubro de 1945	82.242.251,70
Diferença da receita arrecadada a mais em 1946	48.177.650,80
Receita global:	
De 1 de janeiro a 25 de outubro de 1946	887.562.219,40
De 1 de janeiro a 25 de outubro de 1945	513.792.645,60
Diferença da receita arrecadada a mais em 1946	368.769.573,80

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
	Arrecadada:	Exclusive depósitos	
De 1 a 10 de outubro de 1946	1.939.547,10	1.098.188,70	
Em 21 de outubro de 1946	191.867,60	188.762,00	
Total	2.131.414,70	2.086.950,70	
Em igual período de 1945	2.028.296,10	1.957.200,10	
Diferença para mais em 1946	102.818,60	129.750,60	
Arrecadada:			
De 2 de janeiro a 21 de outubro de 1946	24.828.515,60	22.320.325,40	
Em igual período de 1945	22.796.099,10	18.651.157,00	
Diferença para mais em 1946	2.032.416,50	3.669.168,40	

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
	Arrecadada:	Exclusive depósitos	
De 1 a 21 de outubro de 1946	2.131.414,70	2.086.950,70	
Em 22 de outubro de 1946	101.170,50	101.043,40	
Total	2.232.585,20	2.187.994,10	
Em igual período de 1945	2.324.177,10	2.221.950,10	
Diferença para menos em 1946	91.891,90	33.956,00	
Arrecadada:			
De 2 de janeiro a 22 de outubro de 1946	24.929.636,10	22.421.368,80	
Em igual período de 1945	23.091.980,10	18.915.907,00	
Diferença para mais em 1946	1.837.706,00	3.505.461,80	

TRATADO DE HIGIENE

2 VOLS.

PELO

PROFESSOR ILO DE BARROS BARRETO

Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde

PREÇO: CR\$ 85,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Prova de habilitação para extranumeração-mensalista do Parque Central de Motomecanização, do Ministério da Guerra — Desenhador XIX e XX e Mestre Especializado XVIII, XIX e XX.

P.H. 1.810

Faço público, para conhecimento dos interessados, que os trabalhos correspondentes à Parte II da prova acima referida terão prosseguimento no dia 31 do corrente, às 10 horas e meia, na Escola Nacional de Belas Artes (entrada pela Rua Araújo Porto Alegre).

D.S.A. do D.A.S.P., em 26 de outubro de 1946. — Francisco de Paula e Oliveira, Chefe da Seção de Execução.

CURSO EXTRAORDINÁRIO DE INTRODUÇÃO ÀS FINANÇAS PÚBLICAS

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram matriculados no Curso Extraordinário de Introdução às Finanças Públicas, os seguintes alunos:

1. Agostinho Lourival de Sousa.
2. Alberto Câmara Neiva.
3. Alno Braga Pereira Marques.
4. Angela Carew Boldrini.
5. Antônio de Andrade Costa.
6. Atir Emílio Peixoto de Azevedo.
7. Augusto Martins Balense.
8. Carlos Lima Veiga.
9. Celso Rodrigues Parga.
10. Celso de Magalhães.
11. Cireneu Teixeira.
12. Dácio José de Oliveira.
13. Dante Câmara Neiva.

EDITAIS E AVISOS

14. Demétrio Nobrega Martins.
 15. Domingos Marques Grello.
 16. Doris de Góis e Queirós Lima.
 17. Emílio Dias Filho.
 18. Ezequiel Monteiro Penalber.
 19. Fernando Bessa de Almeida.
 20. Floriano Augusto Ramos.
 21. Heitor Lima Rocha.
 22. Hélio Magalhães Escobar.
 23. Hermógenes Brenha Ribeiro Filho.
 24. Iberê Gilson.
 25. Joaquim Ferreira Mangia.
 26. Joaquim do Couto.
 27. Jorge Djaima Soares.
 28. José Francisco Coelho.
 29. José Lima de Carvalho.
 30. José Medeiros.
 31. José Paiva Prudente.
 32. José Pinto Júnior.
 33. Júlio Daloz.
 34. Leda Santos de Bustamante.
 35. Lia Schwartz.
 36. Luiz Gonçalves de Sousa.
 37. Maria Augusta de Oliveira Viana.
 38. Maria da Conceição Miragaia Pitanga.
 39. Maria Lúcia Baena Machado Silva.
 40. Mário Chicayban.
 41. Milton Ramos.
 42. Nel da Costa Palmeira.
 43. Nilo Magalhães de Sousa Martins.
 44. Orlando Barbosa.
 45. Renato Mesa.
 46. Risoleta Barbosa.
 47. Rômulo Barreto Almeida.
 48. Tolstói Claderciano Klein.
 49. Valdir Wanick de Sousa.
 50. Wilson Carvalho Cabral.
- Os alunos constantes do presente edital foram matriculados de ordem do Sr. Diretor da D.S.A. tendo em vista o art. 25 do Decreto n.º 9.294, de 27 de abril de 1942.
- C.A. da D.S.A. do D.A.S.P., em 26 de outubro de 1946. — Danilo Freitas Pinto, Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração
- Visto. — Moreira de Senna, Diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço Escolar

RETIFICAÇÃO

No edital de concurso de títulos e provas da Universidade Rural — Escola Nacional de Agronomia, publicado no Diário Oficial de 23 do corrente mês às fls. 14.477 e 14.478, fazem-se as seguintes retificações:

- No capítulo I:
- Item 2:
Onde se lê:
Lei n.º 144.
Leia-se:
Lei n.º 114.
- Onde se lê:
Decreto n.º 2.399;
Leia-se:
Decreto n.º 23.979.
Onde se lê:
Decreto n.º 16.8;
Leia-se:
Decreto n.º 16.787.
- Item 3:
Onde se lê:
Juntar os apresentar;
Leia-se:
Juntar ou apresentar.
- Item 3 — Alínea 1:
Onde se lê:
Prova de identidade;
Leia-se:
Prova de identidade.
- Item 5 — Alínea b:
Onde se lê:
Assinalme;
Leia-se:
assinalem.
- Item 5 — Alínea c:
Onde se lê:
Constituem;
Leia-se:
Constituem.
- No capítulo II:

- Item 11 — Alínea b:
Onde se lê:
Um uma;
Leia-se:
Em uma.
- Item 16 — Alínea c:
Onde se lê:
Indicado;
Leia-se:
Indicando.
- No capítulo III:
- Item 38:
Onde se lê:
Estudo do sal;
Leia-se:
Estudo do sol.
- Item 51:
Onde se lê:
Leis de Farad;
Leia-se:
Leis de Faraday.
- Item 53:
Onde se lê:
Imãs;
Leia-se:
Imans.
- Item 55:
Onde se lê:
Electroímãs;
Leia-se:
Electroímam.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Convide-se a firma José da Silva & Cia. a requerer por "exercícios findos", o pagamento da importância de Cr\$ 1.504,40 (mil quinhentos e quatro cruzellos e quarenta centavos), referente a fornecimento de material ao antigo Departamento Nacional de Saúde Pública, no ano de 1931.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS**

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no Diário Oficial, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste aviso, não terem dado cumprimento a essa obrigação nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D. R. E. dará início aos processos de multa, prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Companhia Usinas Nacionais	201.353-R	12.450	8-9-1946
Idem	201.289-R	1.303	8-9-1946
Gráfica Belas Artes Ltda.	152.025	7.603	29-9-1946
Idem	130.002-A	7.293	29-9-1946
J. Pinho & Morais Ltda.	114.039	9.754	16-9-1946
Moreno Borlido & Comp.	202.250	15.141	26-9-1946

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1946. — Alberto de Britto Pereira, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedidos no material dos empenhos mencionados abaixo, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e de Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Casa Sousa Batista Ltda.	201.852	10.757	1-11-1946	Completar a entrega do material.
Casa Barbosa Freitas de Tecidos Ltda.	201.523-B	18.863	1-11-1946	Substituir o material.
Gazola & Comp. Ltda.	202.134	18.811	1-11-1946	Substituir o material.
Indústria de Tintas e Vernizes Cottomar Ltda.	202.644	17.592	1-11-1946	Substituir o material.
J. C. Mendonça	202.234	15.887	1-11-1946	Substituir o material.
Martins do Amaral Comércio e Indústria, S. A.	148.089-C	18.268	1-11-1946	Substituir o material.
Meshla, S. A.	909.079	29.340	1-11-1946	Completar a entrega do material.
Sociedade Anônima P. Textéis "Sapt"	271.013-R	15.318	1-11-1946	Substituir o material.
Willmann Xavier & Comp. Ltda.	206.281	31.818	1-11-1946	Substituir o material.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. da providência tomada pelos Srs. Fornecedores em relação ao presente Aviso.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1946. — Alberto de Britto Pereira, Diretor da D. R. E.

Caixa de Amortização

EDITAL N.º 35

O Diretor da Caixa de Amortização, dando cumprimento ao disposto no Decreto-lei n.º 9.138, de 5 de abril de 1946, e instruções expedidas pelo Sr. Ministro da Fazenda, em Circular n.º 15, publicada no Diário Oficial de 30 do referido mês, convida os subscritores compulsórios de Obrigações de Guerra, abaixo relacionados, a comparecerem na Caixa de Amortização, na próxima segunda-feira, 28 do corrente mês, de 11 às 14 horas, a fim de serem reembolsados das importâncias que lhes competirem. Este reembolso deverá ser processado até 31 de dezembro deste ano.

Chama-se a atenção dos interessados para os seguintes itens da referida circular:

III

Só poderão ser aceites, para os efeitos de reembolso as "Obrigações de Guerra" emitidas em virtude de recolhimento compulsório referente ao atual exercício de 1946.

IV — ALÍNEA B

A devolução das quantias recolhidas far-se-á:

Contra a entrega das "Obrigações de Guerra", acompanhadas dos certificados comprobatórios dos recolhimentos.

VII

A restituição das contribuições recolhidas só pode ser feita aos próprios contribuintes ou a seus procuradores, devidamente autorizados.

Caixa de Amortização, em 25 de outubro de 1946. — João Antero de Mattos, Diretor.

O. A. Dantas & Comp. Limitada	202.432
O. L. Fernandes & Irmãos	222.300
O. S. Bittencourt & Companhia	222.301
O. Côrtes Botelho & Companhia	216.352
O. dos Santos E. A. F. Santos	216.504
O. Dragão Louças e Ferragens S. A.	203.999
O. Globo Jornal e Revistas	216.500
O. Meu Alfaiate Ltda.	202.434
O. Name & Comp.	222.419
O. Nell Oscar Delgado	139.054
O. Neill & Hernandez Limitada	202.435
O. Oliveira & Comp. Limitada	202.436
O. Pinto & Irmão Ltda.	202.437
O. Ribeiro & Comp.	216.362
O. Santos & Santos	216.505
O. Shea Timothy James	127.290
Oadla & Comp.	216.364
Oakim Jorge João	149.915
Oak'm Miguel João	149.917
Oberosler W.	223.962
Oberdi João, sucessor de João Oberdi & Comp. Limitada	216.365
Oceano & Comp. Ltda.	202.400
Otávio e Almeida, sucessores de Jorge Otávio e Almeida	216.706
Otávio Martins & Comp.	216.479
Otávio R. Ribeiro & Companhia	216.480
Otávio Filho Rodrigo	139.447
Oday W. D.	221.449
Odontologia Americana Limitada	300.417
Odontologia Americana Limitada	202.441
Oestreich Alfredo	149.923
Oestreich & Comp.	216.366
Oest Harold Cordeiro	153.017
Offenburger Wilhelm	125.582
Offmann Chaim	216.509
Oficina Brasileira de Jóias, Arte e Moda Ltda.	202.442
Oficina Cromo Real Limitada	202.443
Oficina de Jóias Rustichelli Ltda.	202.447
Oficina de Ourives Marcel Levi Ltda.	202.453

Oficina Eletro Refrigeração Carioca Ltda.	202.444
Oficina Gráfica Mauá Limitada	202.445
Oficina José Correia	208.531
Oficina José da Cunha	208.821
Oficina Mecânica Humaltá Ltda.	209.449
Oficina Mecânica Magirus Deutz	202.450
Oficina Mecânica Norma Limitada	202.451
Oficina Mecânica Rio Comprido Ltda.	202.452
Oficinas Gráficas Espírito Santo Ltda.	202.454
Oficinas Gráficas Arte Moderna Ltda.	223.536
Ogiacom Tortora	224.154
Oghenstein S.	218.792
Oltaven Marcial Blanco	157.135
Oksenberg Jankiel Benjan Olaria Barbeiro Ltda.	218.337
Olaria Manuel Ribeiro de Sousa	220.580
Oleos Conquista Ltda.	202.455
Olhovetchi Mordeo, sucessor de Benjamin Zacarias	216.510
Oliva E. Di Nublia	216.513
Oliveira A. Bento de, sucessor de A. Bento e Albuquerque	205.175
Oliveira A. G. de	204.341
Oliveira A. J.	204.370
Oliveira A. José D.	204.382
Oliveira Abel de	216.516
Oliveira Abel de	216.514
Oliveira Abílio da Costa — Espólio	216.372
Oliveira Abílio de, sucessor de José Reis e Francisco Reis	216.517
Oliveira Adelaide Conceição da Silva	216.518
Oliveira Adeláide Daut D.	125.588
Oliveira Adelino Correia de	153.023
Oliveira Albino J. de	216.377
Oliveira Albino Rodrigues de	216.378
Oliveira Alberto José de	216.376
Oliveira Antônio Pereira Dxe	159.296
Oliveira Antônio Pires de	216.545
Oliveira Antônio Soares de	216.546
Oliveira A. gemiro Monteiro de	216.399
Oliveira Armando Carvalho de	216.549
Oliveira Armando Gomes de	216.550
Oliveira Armando Gomes de	125.619
Oliveira Armando de	216.551
Oliveira Arnaldo Pereira de	125.621
Oliveira Artur de	216.419
Oliveira Artur Domingos de	223.540
Oliveira Ari Neri de	216.552
Oliveira Augusto Alves de	216.400
Oliveira Augusto Marques de	216.554
Oliveira B. Ramos de	206.320
Oliveira Barbosa & Companhia	216.401
Oliveira Barroso & Companhia	216.402
Oliveira Belchior Gomes de, sucessor de Rosa Ferreira de Jesus	216.557
Oliveira Bento Pinto de	216.558
Oliveira Bernardo Pinto de	216.560
Oliveira C. M.	207.871
Oliveira Cardoso & Comp.	223.542
Oliveira Carloman da Silva	216.403
Oliveira Carloman da Silva	102.702
Oliveira Carlos Alberto Brandão	149.948
Oliveira Carlos Alves de	222.099
Oliveira Carlos Antônio de	216.562
Oliveira Carlos Aquino de	216.404
Oliveira Carlos Esteves de, sucessor de Guilherme Sousa Oliveira	216.563
Oliveira Carlos Marques D.	149.950
Oliveira Carmen Pestana de	216.565
Oliveira Carlos Pinto de	216.564
Oliveira Carolina Silva de	216.407
Oliveira Celestino Pereira de	216.408
Oliveira Chibante E. Lameiras	222.196
Oliveira Cipriano	216.567
Oliveira Clara Ziese de	149.954
Oliveira Clímério V. de	216.409
Oliveira Coelho & Cia. Ltda.	202.458
Oliveira Constantino Pinto de	216.569

Oliveira Corina Machado de	125.640
Oliveira Cruz & Cruz Suc. de A. Cruz & Cruz	216.570
Oliveira Davi da Costa	216.412
Oliveira Delfim D.	217.419
Oliveira Diamantino Correia de	216.414
Oliveira Dias & Cia. Suc. de Oliveira Simões & Cia.	216.415
Oliveira Dionísio Antunes de	222.193
Oliveira Domingos Gomes de	216.416
Oliveira Domingos Gonçalves de	139.546
Oliveira Domingos Gonçalves de	125.644
Oliveira Domingos J. D.	216.417
Oliveira Domingos Sousa	139.549
Oliveira & Aguiar Ltda. Suc. Carlos Oliveira & Cia	202.456
Oliveira & Angelo	216.384
Oliveira & Carmo	216.406
Oliveira A. Costa	216.410
Oliveira & Daval	216.411
Oliveira & Fonseca	223.545
Oliveira & Gonçalves	216.530
Oliveira & Herculano	216.421
Oliveira & Irmão	202.462
Oliveira & Mariano	216.449
Oliveira Eduardo de (Bólsas)	216.418
Oliveira Eduardo Fernandes	222.100
Oliveira Elisa Lamberti	139.555
Oliveira Enir Nunes de	102.712
Oliveira Enio Carvalho de	125.556
Oliveira Ercílio Rocha de	216.577
Oliveira Estevam Afonso H. de E. Antônia Nazareth Rosário Oliveira	155.040
Oliveira Eudoro Lemos de	118.251
Oliveira Evaristo de	216.573
Oliveira Evaristo de	216.579
Oliveira F. F. de	222.947
Oliveira F. G.	209.652
Oliveira F. O. de	209.618
Oliveira Fernando Bastos de	139.564
Oliveira Francisco de	216.583
Oliveira Francisco de Freitas	216.584
Oliveira Francisco Manuel de	216.585
Oliveira Francisco Olímpio de	105.006
Oliveira Francisco Rodrigues	149.976
Oliveira Francisco Rodrigues de	125.674
Oliveira Francisco Pais de	125.672
Oliveira Francisco Pereira de	216.583
Oliveira Francisco Soares de	216.587
Oliveira Frederico Lopes de	216.429
Oliveira G. S.	210.805
Oliveira G. T.	211.124
Oliveira Geraldo	216.589
Oliveira Geraldo Magella Auricchio de	125.679
Oliveira Henrique P.	216.591
Oliveira Homero de	107.890
Oliveira Horácio Antunes de	216.594
Oliveira Inácio Rodrigues Lopes	125.689
Oliveira Irmãos Ltda.	202.459
Oliveira J. de Sá	212.399
Oliveira J. Fernandes D.	212.122
Oliveira Jacinto de	216.595
Oliveira Jacinto de	216.593
Oliveira Jaime Tigre de	102.721
Oliveira Jerônimo Francisco de	216.597
Oliveira João de	149.990
Oliveira João de	216.598
Oliveira João Daut D.	139.603
Oliveira João Freire de	125.709
Oliveira João Rodrigues D.	222.039
Oliveira Alberto José de	216.521
Oliveira Alfredo Gonçalves de	216.523
Oliveira Alípio Campos Teixeira de	158.467
Oliveira Alípio da Silva	155.026
Oliveira Almeida & Cia. Ltda.	202.457
Oliveira Almeida & Costa	216.381
Oliveira Altino de	216.525
Oliveira Altomiro Geraldo de	223.544
Oliveira Amélia da Costa	216.529
Oliveira Américo A. de	216.530
Oliveira Américo de	216.382
Oliveira Américo J. A. Martins de	149.927
Oliveira Américo Soares de	216.531

Oliveira Américo Pinto de E. Margarida Moraes E. S. de Oliveira	149.938
Oliveira Angelo Gomes de	216.385
Oliveira Anibal de	216.356
Oliveira Antônio Angra de	102.695
Oliveira Antônio Campos de	216.534
Oliveira Antônio Carneiro de	216.535
Oliveira Antônio Cardoso de	216.390
Oliveira Antônio Correia de	216.391
Oliveira Antônio Correia de	216.392
Oliveira Antônio de	223.533
Oliveira Antônio de	149.940
Oliveira Antônio de Freitas	125.615
Oliveira Antônio Dias D.	216.536
Oliveira Antônio Domingues de	216.537
Oliveira Antônio Ferreira de Suc. de Mateus & Irmão	224.011
Oliveira Antônio Francisco de	216.538
Oliveira Antônio José de	139.502
Oliveira Antônio José de	216.395
Oliveira Antônio José de	216.394
Oliveira Antônio José Gonçalves D.	155.032
Oliveira Antônio Lopes de	216.397
Oliveira Antônio Marques de	216.540
Oliveira Antônio Pedro de	216.544
Oliveira João Tavares de	223.546
Oliveira João Viltino de	216.608
Oliveira Joaquim Francisco de	216.613
Oliveira Joaquim Bernardino de Esp.	113.653
Oliveira Joaquim Correia de	216.613
Oliveira Joaquim Correia de	216.612
Oliveira Joaquim de	216.610
Oliveira Joaquim dos Santos	216.427
Oliveira Joaquim Duarte de	139.610
Oliveira Joaquim Ferreira de	216.425
Oliveira Joaquim Francisco de	216.615
Oliveira Joaquim J. de	216.426
Oliveira Joaquim Marques de Segundo	216.617
Oliveira Joaquim Nunes de	216.611
Oliveira Jonas Dias de	155.063
Oliveira Jorge Andrade Rodrigues de	139.616
Oliveira Jorge de	216.613
Oliveira José Alves de	216.627
Oliveira José Antônio de	218.431
Oliveira José Augusto D.	125.719
Oliveira José Carvalho de	216.432
Oliveira José da Cunha	102.739
Oliveira José da Silva	139.632
Oliveira José de Freitas	139.626
Oliveira José Diniz D.	216.629
Oliveira José Ferreira de	110.325
Oliveira José Ferreira de	216.434
Oliveira José G. de	216.630
Oliveira José Gomes de	102.740
Oliveira José Marques de	216.632
Oliveira José Moraes de	139.628
Oliveira José Moreira de	216.634
Oliveira José Rodrigues de	125.732
Oliveira José Paulo de	216.630
Oliveira José Pinto de	216.635
Oliveira José Teixeira de	216.435
Oliveira Júlio Pereira de	125.743
Oliveira Justino D.	216.637
Oliveira L. Dias de	223.276
Oliveira Lamartine Pinto de	216.436
Oliveira Laura Ribeiro de	155.071
Oliveira Laurellano de	216.437
Oliveira Lauro Lopes de	216.438
Oliveira Leão Gondim de	139.638
Oliveira Leite Ltda. (Louças)	221.714
Oliveira Lencastre E. Cia.	216.439
Oliveira Leopoldo Machado de	107.896
Oliveira Levindo Inácio de	216.440
Oliveira Lima E. Cia. Ltda.	202.461
Oliveira Lopes Silva E. Cia.	216.441
Oliveira Lourenço de	223.548
Oliveira Luís Alves de	216.639
Oliveira Luís Carvalho de	216.442
Oliveira Luís Carvalho de	223.549
Oliveira Luís Lopes de	216.642
Oliveira Luís Marques D.	216.643
Oliveira Luís Pinto de	125.754
Oliveira Luís Silva de	216.644
Oliveira M B de	214.881
Oliveira M M de	223.978
Oliveira M Caetano de Suc. Silvano da Costa Leite	214.893
Oliveira M Tavares de	215.074

Oliveira Magalhães E Cia..	216.645	Olimpio E Cia.	216.369	Ovidio & Alves	216.713	Pais Osvaldo	216.758
Oliveira Manuel Augusto de		Olimpio Taveira E Cia. ...	216.371	Oyb Dick Valdemar	159.147	Paiss Davi	155.132
Suc de Antonio Gomes de		Olynth E Guarino	216.370	Ozenda Raul	139.799	Paiss Davi	216.760
Paiva	216.444	Omar Mehedin Ahmad ..	216.688	Ozon Hermenegilda Teikel-		Paiva A. D.	204.273
Oliveira Manuel Carvalho de	223.550	Onaine S Jefferson	218.780	ra Suc. de Antonio Vilar		Paiva Abilio Teixeira de ..	217.148
Oliveira Manuel D	216.647	Onibus Central Ltda.	202.467	Ozon	215.714	Paiva Albino Ribeiro	155.134
Oliveira Manuel de	155.073	Orbe Organização de Repre-		Osório Pedro	216.493	Paiva Antonio	217.147
Oliveira Manuel de	216.646	sentações Brasileiras E		P. Agostini & Cia.	222.207	Paiva Antonio	217.149
Oliveira Manuel	222.199	Estrangeiras Ltda.	221.715	P. da Costa & Cia.	216.719	Paiva Antonio Ferreira ..	217.150
Oliveira Manuel do Carmo.	216.650	Oreilana Osvaldo Ulloa ..	102.778	P. Ferreira & Lemos Suc.		Paiva Antonio Gomes de ..	217.151
Oliveira Manuel Ferreira de	139.657	Orey Guilherme Perestrel-		de Plácido & Costa	216.722	Paiva Armando Correia de..	217.153
Oliveira Manuel Francisco		lo D	102.779	P. Garcia & Cia.	216.726	Paiva Ataulfo Nápoles de ..	139.885
de	216.445	Orey Luis P D	150.052	P. Lima & Neves	217.101	Paiva Custódio de	217.154
Oliveira Manuel G de	216.651	Organização Brasileira de		P. Loureiro & Cabral	217.102	Paiva Dilermando Carvalho.	139.687
Oliveira Manuel Justino de	216.652	Navegação Ltda.	202.468	P. M. Ferreira & Cia.	216.728	Paiva e Araújo	224.025
Oliveira Manuel Leroz de ..	216.653	Organização Comercial E		P. Marques & Silva	217.103	Paiva e Santos Ltd. Suc. de	
Oliveira Manuel M de	222.481	Pinho Ltda.	202.469	P. Martins & Pedreira ...	217.104	e Silvino Ltda.	202.497
Oliveira Manuel M de	216.447	Organização Ruf Ltda. de		P. Mendes & Bessa	213.731	Paiva Fernandes e Cia.	216.761
Oliveira Manuel Maria de ..	216.657	Contrôle e Contabilidade		P. Miguel & Cia.	216.732	Paiva Fernando Barbosa de	223.563
Oliveira Manuel Maria de ..	216.659	de Mecanizada	202.470	P. Moreira & Cia.	216.733	Paiva João	217.156
Oliveira Manuel Maria Dias		Organização Texteis Jorge		P. Negreiros & Cia.	216.734	Paiva José de	217.157
de	216.660	Chamma S A	204.001	P. Pereira da Silva & Cia.		Paiva José Martins de	217.158
Oliveira Manuel Rodrigues.	150.003	Orind Gregório	202.471	Ltda.	221.720	Paiva José Ribeiro de	102.816
Oliveira Manuel Rodrigues		Orind S	216.461	P. Pereira & Borges	217.107	Paiva José Rodrigues de ..	217.159
de	216.662	Orlando Coliucci E Cia. ...	218.793	P. Pereira & Rodrigues ...	217.108	Paiva M de	214.223
Oliveira Manuel Rodrigues		Orlando Fidalgo E Reis ..	216.463	P. Pinheiro & Cia.	216.727	Paiva Manuel Antonio de ..	110.361
de	216.661	Orlando Luis	216.465	P. Ramos & Almeida Ltda.	202.485	Paiva Manuel Ribeiro	155.146
Oliveira Manuel Rodrigues		Orlando Moreira E Irmão ..	216.465	P4 Saldanha Cruz & Cia.		Paiva Nelson da Silva	217.161
de	223.551	Orlando Stavale E Irmão Li-		Ltda.	202.486	Paixão e Albino	217.162
Oliveira Manuel Valente de	216.449	mitada	202.472	P. Silva Suc. de Manuel		Paixão J. Y.	212.931
Oliveira Maria Barbosa Cha-		Oriamsky I	211.783	Pereira da Silva	217.112	Palacete Valença Predial So-	
ves de	125.759	Orliansky Oscar	216.467	P. Silva Cardoso & Irmão ..	217.111	ciiedade Anônima	204.002
Oliveira Maria Dantas de ..	216.664	Ormond Luis Coelho	216.697	Pacha Maria	217.114	Palácio do Café Ltda.	202.498
Oliveira Maria Georgina		Oronde E Tourinho	223.556	Pacha Teodoro André	216.745	Palácio Victoriano Lopez Del	216.766
Reis de	125.760	Orofino E Taranto Ltda. ..	202.473	Pacheco A. Vieira	221.790	Palácios Frederico Jarque ..	216.767
Oliveira Maria Guilhermina		Orser Roy Milton	113.690	Pacheco Alexandre	217.117	Palatinik Jacob	139.924
de	216.665	Orthof E Popper Ltda.	221.717	Pacheco Amélia de Sousa		Palatinik Josué	216.769
Oliveira Maria Madalena		Ortenblad Locke E Comp.		Carneiro	155.113	Palermo e João	217.168
Morais Dias de	139.668	Ltda.	221.716	Pacheco Antonio (Bar)	217.118	Palermo Filho José	107.331
Oliveira Mário Pena Sim-		Ortenblad Alberto	105.027	Pacheco Avelino Artur ...	150.064	Palermo Gluseppe	217.167
ões de	113.671	Ortega José Romero	222.117	Pacheco Bernardo R.	216.746	Palheiros e Cia.	216.771
Oliveira Mário Rebelo D ..	125.765	Ortiz José Pinheiro	216.699	Pacheco Borges & Cia. Li-		Palheiros Henrique Augusto	217.170
Oliveira Mercedes Exhever-		Orvater Arnold	220.996	mitada	202.487	Palladini Natal	216.768
ria	216.668	Osborne E Toledo Ltda. ...	221.718	Pacheco & Silva	223.560	Pallares Altair Fernandes ..	139.941
Oliveira Moacir Pereira de	216.667	Oscar E Ramon	216.469	Pacheco & Soares Ltda.	202.490	Palma Bernardino di	217.171
Oliveira Neto Cândido de ..	139.093	Oscar Esberard E Cia. Ltda.	221.719	Pacheco Ferreira & Cia. ...	216.747	Palmer Alfred H.	216.772
Oliveira Osvaldo de Sousa.	216.453	Oscar Silva E Cia.	223.557	Pacheco Guimarães & Cia. ...	216.748	Palmie H.	215.025
Oliveira Ottoniel Pires de ..	216.454	Oscar Moreira E Carvalho ..	216.468	Pacheco Irmãos & Compa-		Palos Albino Fernandes de ..	222.013
Oliveira Paiva E Comp. Li-		Oscar Mota E Cia.	223.557	nhia Segunda	216.749	Pampuri José	216.773
mitada	202.463	Oscar Taves E Cia.	216.470	Pacheco Jacques	216.750	Pan América Tecidos Ltda.	202.499
Oliveira Patrocínio Pereira		Osek Karol	216.471	Pacheco João Moreira	216.752	Pan American Airways Inc.	300.483
de	216.672	Osório Antonio Carlos do		Pacheco José	217.120	Fan Americana de Represen-	
Oliveira Paulo Holanda de ..	216.670	Amaral	139.773	Pacheco José dos Santos ..	216.751	tações Ltd.	202.500
Oliveira Ramos E Cia. Limi-		Osório José	102.785	Pacheco José Jacinto	139.824	Pan Brasil Ltda.	202.501
tada	202.464	Osório José do Amaral ..	139.781	Pacheco José Medeiros	118.273	Panair do Brasil S. A.	204.003
Oliveira Raul Regis de Espó-		Osório José Pinto de Car-		Pacheco Julieta	217.123	Panella Guido	223.752
lício	125.798	valho.	139.782	Pacheco Junior José de Ma-		Pangaio Adelino Dias	217.174
Oliveira Regina Regis de ..	125.800	Osserman Jack Charles ...	106.766	galhães	102.803	Pangaio Antonio Dias	217.175
Oliveira Reis e Valente Suc.		Ossola João	216.474	Pacheco Liquicy José	217.124	Paniero Eduardo Mendes ..	217.176
de João Ferreira Nunes ..	216.673	Ostritz Pedro	216.475	Pacheco Oscar de Magalhães	102.894	Panificação Aurea Ltda.	202.504
Oliveira Rosalina de	216.676	Ostrovsky R.	217.813	Pacheco Paiva	216.752	Panificação Celeste Ltda. ...	202.606
Oliveira Tito de	216.678	Ostrovsky Rehov	155.109	Pacheco Pontes & Barreto		Panificação D. Luis I Li-	
Oliveira Torquato Félix de ..	105.943	Ostrovsky Jakob	216.762	Ltda.	202.489	mitada	202.510
Oliveira Vaz E Cia. Ltda. ..	202.476	Osvaldo Duarte & Irmão ..	222.203	Pachello Geter	217.127	Panificação e Confeitaria	
Oliveira Vicente Alves de ..	216.680	Osvaldo & Figueiredo	222.204	Pacullo Emilio	155.120	Atlântica Ltda.	202.507
Oliveira Vitorino Gomes Espó-		Osvaldo & Valdir	223.205	Padaria Cathedral Ltda. ...	202.491	Panificação e Confeitaria	
lício	216.459	Osvaldo Mota & Cia. Ltda.	202.474	Padaria e Confeitaria das		Plus Ultra Ltda.	202.508
Oliveira W de	221.461	Otávio Guinle	300.481	Famílias do Meier Ltda. ...	202.493	Panificação Esporte Ltda. ...	202.511
Oliveira Ulisses M de	216.458	Otávio Marcelo Suc. de		Padaria e Confeitaria Flór.		Panificação Federal Ltda. ...	202.512
Oliveira Filho José Custó-		Lourenço e Marcelo	216.707	do Prado Ltda.	202.494	Panificação Helly Ltda.	202.514
dio de	216.433	Otayek Elias	216.703	Padaria e Confeitaria Lidice		Panificação Luzitana Ltda. ...	202.515
Oliveira Filho Luis Alves de	216.640	Oter Antonio Vallino	216.482	Ltda.	202.495	Panificação Manon Ltda. ...	202.516
Oliveira Filho Manuel de ..	155.077	Otero & Alonso Ltda.	202.478	Padaria e Confeitaria Valen-		Panificação Marques de	
Oliveira Filho Walfrido Bas-		Otero & Hermanos	216.483	ciana Ltda.	202.496	Olinda Ltda.	202.517
tos de	139.744	Otero & Melo Ltda.	202.477	Padaria Eduardo Teixeira ..	220.686	Panificação Mercúrio Ltda. ...	202.519
Oliveira Júnior E Cia. Li-		Otero José Muniz	216.484	Padilha José Bastos	223.363	Panificação Nossa Senhora	
mitada	202.460	Otero Manuel Gonzalez ...	216.709	Padilha José Bastos Vida		da Penha Ltda.	202.520
Oliveira Júnior Antonio dos		Otero Modesto F.	216.710	Turista Revista	216.754	Panificação Paulista Ltda. ...	202.521
Santos - Otávia Cor-		Otero Arlindo Garcia	216.708	Padrão Melo & Cia. Expres-		Panificação S. José Ltda. ...	202.524
reia dos Santos Oliveira.	139.503	Oteio & Correia	216.481	so Mauá	216.755	Panificação Três Graças Li-	
Oliveira Jr. Francisca Duos		Oton P. Bravo Danenberg		Padrao M. A.	214.871	mitada	202.525
de Esp.	139.571	Ltda.	224.225	Padwe Abraham	217.131	Panificação Trivoli Ltda. ...	202.526
Oliveira Júnior G Suc de G		Ótica Nova Ltda.	202.479	País Antonio	217.135	Panificação I de Maio Ltda.	
Oliveira E Ferreira	223.072	Otis Elevator Company ...	203.480	País Antonio	217.136	Panificação Ipiranga Ltda. ...	202.527
Oliveira Júnior José Mar-		Otis Elevator Company ...	360.482	País Antonio Lopes	217.136	Panificação Andaraí Ltda. ...	202.528
ques de	216.633	Otan Miguel	216.701	País César	217.133	Panificadora Brasileira Li-	
Oliveira Jr. Manuel Joaquim		Otan Tufic	216.705	País Ester Ramos	217.134	mitada	202.529
de	113.667	Otorino Peotia	216.705	País F. Cabral	217.137	Panificadora Nacional Ltda.	
Oliveira Tom Cunningham ..	300.479	Otorino Spelzon & Filho Li-	216.488	País F. Martins	217.139	Panificadora Redentor Ltda. ...	202.532
Oliveira Alvaro Vaz	150.945	mitada	222.559	País Heitor de Bulhões ...	209.629	Panno Filho Salvador	139.963
Oliveira Vicente	216.684	Otorino José Caetano	216.487	País J. Costa	217.141	Panobra S. A. Engenharia	
Oliveira Manuel Blasquez ..	150.047	Ourives José M. de Carva-	216.488	País J. L.	212.081	e Comércio	204.004
lho	150.048	lho	216.488	País Jerônimo	212.755	Pantaleão Rinaldi e Cia.	216.751
Oliveira Henriete Piron D ...	155.092	Ourivesaria Esportiva Limi-		País Joaquim Lourenço ..	217.145	Panzão Francisco	216.777
Oliveira Leopold Ferdinand ...	155.093	tada	202.481	País José Francisco	217.146	Paolino Bruno e Comp.	217.177
Oliveira Júnior Frederico D ..	155.091	Outeiro & Cia. Suc. de Ni-		País Leme Luis Betim Dr.	223.562	Paolino e Filhos	216.776
Oliveira Raph	157.143	colau da Cunha	216.490	Espólio	136.595	Paolino Emilio	217.178
Oliveira Armando E Elcio ..	216.512	Outeiro & Irmão	216.712	País Manuel	217.142	Papaleo Avila e Cia. Limi-	
Oliveira C Santos E Cia.		Outeiro & Irmão	222.206	País Manuel Batista	216.757	tada	202.534
Suc de Olimpio C Santos.	216.368	Outeiro & Irmão	202.482	País Manuel da Costa	217.138	Papéis e Artes Gráficas Mil	
		Outeiro & Irmão Ltda.	202.482	País Miguel	222.101	e Um Ltd.	202.536
						Papelaria Alexandre Ribeiro	
						Ltda.	202.536

Papelaria Capitólio Ltda...	202.530	Passos José Vilar	217.203	Pedro Lopes Porfírio	216.629	Pina Alberto S.	216.967
Papelaria e Tipografia For-		Passos Júnior Antônio da		Pedro Manuel Francisco	217.251	Pina Antônio de	216.968
tes Ltda.	202.548	Rocha	155.182	Pedro Oton Rodrigues	217.252	Pina Duarte de	217.472
Papelaria Horizonta Ltda...	202.539	Passos L. S.	222.385	Pedro Sequeira & Irmão	217.254	Pina e Silva	216.970
Papelaria Império Ltda...	202.540	Passos Maria Elisa de Oli-		Pedro Saccar & Cia.	216.832	Pina e Sobral Suc. de João	
Papelaria Livraria Copaca-		veira	140.044	Perfumes D Orsay Ltda.	202.589	Pinto Bar	217.476
bana Ltda.	202.541	Passos Pedro de Alcântara		Perfumes Hispano Brasilei-		Pina Gouveia & Cia.	216.969
Papelaria Mascote Ltda.	202.542	Pereira, Espólio	216.802	ros S. A.	204.010	Pina João da Silva	223.599
Papelaria Moderna Ltda.	202.543	Pastor Montroze	216.803	Perfumes Hispano Brasilei-		Pina Manuel	217.475
Papelaria Novo Mundo Ltda.	202.544	Patacho & Cia.	216.804	ros S. A.	300.499	Pinard E.	209.345
Papelaria Record Ltda.	202.545	Patacho E. Trindade	216.805	Perfumes Lucy Ltda.	202.590	Pinguelo E. Pires	217.479
Papelbaum David	216.780	Pataro João	216.806	Perfumes Malibu Ltda. Suc.		Pinha Ernesto Alves	217.450
Papera Giuseppe	217.182	Paterson Robert Rimmer	159.313	de Eduardo de Oliveira	202.591	Pinhao Lino	223.600
Papera José	217.183	Patollo João Cardoso	217.212	Perfumes Swing Ltda.	203.592	Pinheiro Abel Mendes	140.673
Papera Luís	217.184	Patrícia Domingos Gomes	216.807	Perlin e Doctors	216.945	Pinheiro Abílio da Fonseca	217.482
Papoula Mayer	217.185	Patrício Alonzo	222.209	Perlin Sem	155.336	Pinheiro Adriano	215.973
Pappacena Caetano	217.186	Patrício Joaquim	217.215	Perstein e Zweig	216.947	Pinheiro Alexandre Martins	113.891
Paracampo Domingos	217.187	Patrocínio João	217.216	Perreau Loise Modista	217.433	Pinheiro Alvaro Eletricidade	217.485
Paracampo João	217.188	Patrocínio Maceu Carlos de	113.751	Perret Jacques	140.561	Pinheiro Antonio	217.487
Paracampo João	217.188	Patron Efraim	217.217	Perret Jean David	140.562	Pinheiro Antonio José	105.086
Parada Davi João	217.18	Patrone & Comp.	217.218	Perrin André	140.564	Pinheiro Antonio Manuel ..	217.489
Paradela e Gomes	217.190	Paucker M.	214.224	Perrin Maria	140.565	Pinheiro Antonio Marques	140.688
Paramount Films S. A.		Paul J. Christoph Company	216.808	Perrone Francisco	216.918	Pinheiro Antonio Tavares	
Inc.	300.453	Paul J. Christoph Company	300.493	Perron Júnior José	140.588	D. Oliveira	217.490
Paramount Films S. A.		Paul J. Christoph Company	300.493	Perron Lima Cia.	216.949	Pinheiro Armando Marques	223.601
Inc.	300.484	Paul J. Christoph Company	300.490	Perron Antonio	217.434	Pinheiro Artur de Lacerda	136.172
Paramount Films S. A.		Paul J. Christoph Company	300.491	Perrota Giacomo	217.436	Pinheiro Avelino	103.933
Inc.	204.065	Paula Arianda de Araújo Ba-		Perroy Henry Jean Jacques	113.865	Pinheiro Casemiro da Fonte	222.015
Paramount Films S. A.		tista de	140.064	Perry Carlos da Silva Ramos	126.114	Pinheiro Cicero de Lacerda	128.178
Inc.	300.465	Paula e Mota	216.809	Persegani Heitor	217.438	Pinheiro Daniel da Costa ..	217.491
Paranaguá José Lustosa da		Paula Galati & Cia. Ltda.	202.553	Pessanha & Marques Ltda.	202.594	Pinheiro Dias & Cia. Ltda.	202.603
Cunha	102.828	Paula J. Monteiro de	212.281	Pessanha Sylvio Ramos	216.951	Pinheiro & Figueiredo	217.493
Paranaguá Pedro de	159.312	Paula Jorge Frias de	155.190	Pessoa Artur Barros	217.440	Pinheiro & Gomes	216.976
Paranhos Otto Ferreira da		Paula Osvaldo Frias de	155.197	Pessoa & Cia. Ltda.	202.595	Pinheiro & Pinto	217.504
Silva	118.309	Paula Ricardo Avelino de ..	140.077	Pessoa Filho Luis Sala-		Pinheiro Fernandes & Cia.	
Paravato e Cia.	216.784	Paula Roberto Frias de	155.195	zar de	155.345	Pinheiro Filho Albino da	
Parças José Maria Suc. de		Paulino Botelho & Cia.	216.810	Pessoa J. F.	222.670	Silva	155.370
e Carvalho	217.192	Paulino e Teles	216.810	Pessoa Otávio Barbosa	126.127	Pinheiro Garibaldi de Bar-	
Pardelina João Batista	217.193	Paulino José Rodrigues	217.226	Pessoa Pantaleão da Silva ..	159.324	celos	140.705
Paredes e Ahreu	216.785	Paulino Mala & Cia., Suc.	217.222	Pestana da Silva & Cia. Li-		Pinheiro Gonçalves & Irmão	
Paredes e Cia.	219.789	de Armando Copelli	217.223	mitada	202.596	Ltda.	202.604
Paredes J.	212.321	Paulino Rodrigues da Rocha		Pestana José Maria	217.443	Pinheiro Gumercindo Mar-	
Paredes Joaquim Maria	125.897	& Cia. Ltda.	222.262	Petisco Francisco Castelhana	216.953	tins	217.495
Parente Domingos da Costa		Paulino Roque	217.224	Petruskas Jonas	216.954	Pinheiro Henrique Martins	118.431
Parente Francisco	217.195	Paulo Alves & Linhares Li-		Petre & Ribeiro	217.445	Pinheiro Irmão & Oliveira ..	217.498
Parente João	217.195	mitada	202.556	Petrolia & Cia.	217.445	Pinheiro Israel	140.712
Parente Joaquim Santos	159.750	Paulo Antônio	217.225	Petroni A.	221.788	Pinheiro João	217.497
Parente Rodrigues e Cia.	216.753	Paulo Ari de	217.220	Petrucelli Carmine & Cia. .	216.945	Pinheiro João	223.604
Pareto Aldo ou Aldo Ferdi-		Paulo Barreiros & Cia. Ltda.	223.570	Petrucchi Mario	140.273	Pinheiro José	217.498
nando Maria Pareto	140.000	Paulo O. de Jesus	207.859	Petrus Fares	216.956	Pinheiro José Alberto D.	
Pareto Mário Carlo	140.005	Paulo de Azevedo & Cia.		Pettimant Alfredo Felipe ..	216.952	Almeida	126.180
Pareto Neto João Vitorio ..	113.520	Ltda.	202.557	Pettinelli Caetano	126.135	Pinheiro José Antônio	102.965
Parisot Eduardo	140.000	Paulo & Evaristo	216.811	Peva Luis	217.448	Pinheiro José Francisco	216.978
Parke Davis & Company	300.487	Paulo & Reis	217.235	Pfalzgraff Augusto	216.957	Pinheiro José Rebelo	118.430
Parke Davis Inter American		Paulo Joaquim Pereira	217.231	Pfaldil Felix	217.449	Pinheiro José Soares	155.384
Corporation	223.586	Paulo Loureiro & Cia.	216.813	Pfannkuchen Kurt	140.600	Pinheiro Julio	215.980
Parke Davis Inter American		Paulo Luis Teixeira	217.191	Pfeiffer Frederick Hermann.	102.561	Pinheiro Luis Gonçalves	217.500
Corporation	300.488	Paulo Malta & Cia. Ltda.,		Phillip William Smaggasgale	300.502	Pinheiro Manuel	217.501
Parkinson Frederick Arthur		Suc. de Paulo Malta	202.558	Phillips do Brasil S. A.	300.504	Pinheiro Manuel Alfredo	
Parola Virgílio Fernandes ..	140.015	Paulo Manuel	217.233	Phoenix Assurance Company		Dias	150.199
Parquet Fluminense Ltda.		Paulo Proença & Cia. Ltda.	202.559	Limited	202.567	Pinheiro Manoel Carlos	216.981
Parquet Maravilha Ltda.	202.548	Paulo Rafael de	217.234	Phoenix Assurance Company		Pinheiro Maria Rosa Ta-	
Parquet Paulista Ltda.	202.549	Paulo Rodrigo Vitor de La-		Ltd.	300.505	boada	126.187
Parreira Alfredo Ltda.	216.790	mare São	140.087	Piam Farmacêutica e Co-		Pinheiro Raul V.	216.982
Parreira Antônio Diniz	216.791	Paulo Vilhena & Cia.	216.814	mercial do Brasil Ltda.	202.599	Pinheiro Sebastião Pinto ..	217.505
Parreira do Rio Lima Ltda.		Paulsen Carl Ernest August	118.330	Pianos Lux Ltda.	202.599	Pinheiro Victor	217.506
Parreira & Filhos, Suc. de		Pavageau Alfredo	216.815	Pibernus Emile e	217.450	Pinho A. Dias	204.280
Parreira & Filho	216.792	Pavageau Alfredo	155.205	Picardo José de Oliveira ..	217.451	Pinho Adão Alves, Suc. de	
Parreira José Luís	216.793	Pavan João	216.816	Picarelli Francisco	222.011	Luis da Rocha Lima	217.509
Parreira Mário dos Santos		Pavanelli & Pavanelli	217.237	Piccolo Antonio	216.960	Pinho Antônio de Almeida ..	217.511
Parrota Gonçalves & Cia.	155.193	Pavão & Pavão	216.817	Picorelli & Cia. Ltda.	202.650	Pinho Antônio Pavoni de ..	217.512
Parson Crosland & Compan-		Pavesi Domingos	113.759	Piedade José da	216.261	Pinho Arlindo Alves de	153.393
hia Ltda.	202.551	Paz Ferreira & Cia.	216.818	Pieroni Mario	217.457	Pinho Bernardino Domin-	
Parteira Antônio José da		Paz Filho João	216.819	Pierotti Filho Benedito An-		gues de	223.605
Silva	222.443	Paz José	217.238	selmo	155.356	Pinho Bernardino Gomes de	223.606
Parys Edmond Van	223.567	Paz José Dominguez	216.820	Pierpoint Samuel Edward ..	155.357	Pinho Carlos	216.984
Parys Edmond Van	158.497	Paz Madame Cal	216.821	Pierre Frederic	140.622	Pinho Carlos	216.984
Pascoa João de Almeida	217.201	Paz Niber Figueiredo da	217.240	Pierrri Gall Borden de	118.414	Pinho Delim de Almeida	103.002
Pascoal Antônio Marques,		Pazto & Cia. Ltda.	202.589	Pierre Julia	216.962	Pinho Dinah	217.513
Suc. de Maria Granato		Pazto Lione	125.931	Pierre L. R. Rousseau	300.506	Pinho Diogo & Cia.	216.986
Monteiro	217.199	Pearson & Cia. Ltda.	202.561	Pietro Miceli & Irmãos	217.460	Pinho Domingos da Silva —	
Pascoal D.	208.896	Pécego J. Sousa	212.442	Pietro Malone	217.459	Espólio	113.906
Pascoal & Miguel	217.202	Pécego José de Sousa	125.935	Pildervasser J.	222.470	Pinho & Manso Ltda.	207.605
Pascoal Isaias Enes	216.796	Pécego Messina & Cia.	216.822	Pilkington Brothers Brazil		Pinho & Marques	217.524
Pascoal Roque Antônio	217.204	Pégalino & Companhia Ltda.	202.563	Ltda.	202.601	Pinho & Pinho Ltda.	202.606
Pasetti & Cia. Ltda.	202.552	Pedalino Francesco	102.846	Pilkinton Brothers Brazil		Pinho João Ferreira	103.003
Pasetti Ernesta	113.742	Pederneiras Eduardo de		Ltda.	300.507	Pinho João José de	216.987
Paskin Luis	216.797	Vasconcelos	140.110	Pimenta Americo Marques ..	217.463	Pinho Joaquim José de	113.910
Passamani Ludovina Tei-		Pedra Salomão Alves	216.823	Pimenta Antonio Albano		Pinho José Gomes de	222.015
xreira	216.799	Pedras Antônio Ferreira ..	217.245	Alves	217.464	Pinho Júnior Manuel Duarte	
Passamani Pedro Teixeira,		Pedreira Antônio Segundo	217.248	Pimenta Antonio Augusto ..	217.465	de	217.523
Suc. de Guilomar dos San-		Pedreira & Medeiros Suc.		Pimenta C. M.	207.872	Pinho Luis Manuel de	217.517
tos Ramos	217.205	de Jaime Salomão	217.247	Pimenta e Esteves	216.964	Pinho Manuel Augusto de ..	217.518
Passarello Vicente	140.024	Pedreira Leblon Ltda.	202.559	Pimenta Felix	216.965	Pinho Manuel Barbosa	140.787
Passos Altamiro	216.800	Pedreira Santa Tecla Ltda.	202.564	Pimenta Jair Alvares	113.879	Pinho Manuel Leite de	217.519
Passos Antônio Dias	223.559	Pedro Breves & Comp.	216.825	Pimenta João de Sousa	113.880	Pinho Manuel Maria Patri-	
Passos & Batista	216.301	Pedro Cantisano & Cia.		Pimenta Pacheco & Cia.	223.598	clo de	217.520
Passos Eurico da Rocha	153.189	Ltda.	202.565	Pimenta A. F.	204.301	Pinho Manuel Soares	217.522
Passos Francisco de Oliveira		Pedro & Irmão	216.827	Pimentel Bento de Barros		Pinho Monteiro & Cia.	217.525
(Dr.)	140.040	Pedro Ferreira Neves	300.494	Dr.	102.974	Pinho Osório & Cia.	216.988
Passos Joaquim de Oliveira		Pedro Francisco Fernandes	216.820	Pimentel João Cardoso	224.233	Pinho Pereira	216.989
Passos Joaquim Oliveira	217.209	Pedro Gabriel & Cia. em		Pimentel Lamartine	217.470	Pinho Reynolds	216.990
Passos José Brasil	217.210	Sucessão	217.259	Pimentel Lino	158.540	Pinho Silvério Valente de ..	216.991
Passos José Geraldo da Sil-		Pedro José Segundo	216.828	Pimentel M. A.	214.053	Pinho Sousa & Cia.	223.810
va (Dr.)	140.043	Pedro Júnior Manuel	216.830	Pimentel Nilton Pita	140.662	Pini Carlo	216.992
				Pimentel Pedro	217.471	Pini Romeu Italo	217.528

Pinkert Pinchos Zelik.....	216.993	Pinto José Pais.....	217.597	Pires Jaime Augusto.....	217.643	Pôrto Albino Rodrigues....	217.690
Pinkus H.....	211.692	Pinto José Rodrigues.....	217.596	Pires João Alexandre.....	217.644	Pôrto Aristóteles.....	217.691
Pinoia & Miceli.....	216.994	Pinto José Soares.....	103.017	Pires João Carlos.....	217.645	Pôrto Emanuel Jorge da	
Pinto A. Bar.....	204.477	Pinto Júnior Cândido Al-		Pires João da Conceição...	217.645	Silva.....	126.345
Pinto Abílio.....	217.522	fredo.....	113.928	Pires Joaquim.....	217.648	Pôrto Hipólito da Silva....	150.262
Pinto Aguiñaldo Pereira....	216.955	Pinto Júnior Júlio.....	140.866	Pires José.....	223.619	Pôrto Moitinho e Cia.....	217.062
Pinto Albano.....	217.530	Pinto Júnior Manuel Fran-		Pires José Alberto.....	140.983	Pôrto Nelson Benedito Ro-	
Pinto Alberto Patrício.....	217.532	cisco.....	217.613	Pires José Cardoso.....	217.650	drigues.....	217.692
Pinto Alcir Alres.....	217.535	Pinto Júnior Salvador.....	156.447	Pires Júlio.....	217.651	Pôrto Olivier e Cia. Ltda.	202.627
Pinto Alexandre.....	217.537	Pinto Juvenal da Costa e		Pires Ludovinda Braga Ro-		Pôrto Salvador de Oliveira	217.063
Pinto Amaro.....	217.538	Olga Drummond da Costa		drigues.....	155.474	Pôrto Tolanda.....	217.064
Pinto Antero.....	217.540	Pinto.....	140.869	Pires Luís.....	217.034	Portischer Oskar.....	217.693
Pinto Antônio.....	216.993	Pinto Loja & Cia.....	273.617	Pires M. S.....	216.052	Portugal José S.....	217.066
Pinto Antônio Correia —		Pinto Lopes & Cia. Ltda....	202.602	Pires M. V.....	214.294	Portugal José Simão.....	155.508
Suc. de Albino da Silva		Pinto Lucena & Cia.....	217.016	Pires Manuel F.....	217.652	Portugal Luís Gonzaga....	150.270
Couto & Irmão.....	216.929	Pinto Luís Borges— Suc. de		Pires Manuel Simões.....	217.036	Português e Santos Suc. de	
Pinto Antônio F. — Suc. de		Avelino de Abreu.....	217.539	Pires Manuel Teixeira.....	217.653	J. Ribeiro Terceiro.....	217.694
Antônio F. Pinto & Cia.		Pinto Luís Borges— Suc. de		Pires Maximino.....	217.654	Poschmann Franz.....	217.695
Ltda.....	217.000	Avelino de Abreu.....	222.210	Pires Orlando Casimiro da		Pose Manuel Real.....	217.068
Pinto Antônio José.....	217.545	Pinto Luís Henriques.....	217.602	Silva.....	155.478	Possati Luís Dr.....	108.852
Pinto Antônio Leite de Cas-		Pinto Luís Moreira.....	217.017	Pires & Cia. Ltda.....	202.621	Postes Cavan S. A.....	204.011
tro.....	155.411	Pinto Luís Ribeiro.....	155.435	Pires Rodrigo.....	217.655	Postiga Areias e Cia.....	223.626
Pinto Antônio Martins.....	217.547	Pinto Luís Vaz.....	217.603	Pires S. S.....	219.462		
Pinto Antônio Pereira.....	217.548	Pinto Luis Vaz.....	217.604	Pires Salvador.....	217.656	Pouchot Aristide ou Pierre	
Pinto Apriço.....	217.051	Pinto M. A., suc. de Higino		Pires Santos & Cia.....	217.037	Aristide Pouchot Lernans	155.513
Pinto Ariosto.....	128.213	Gaspar Gil.....	223.340	Pires Serafim.....	217.038	Pougy Adherbal de Miranda	150.271
Pinto Armando Augusto.....	217.001	Pinto M. F. de Sousa.....	214.929	Pires Zenyra Costa.....	217.038	Poula Manuel José Pires...	217.069
Pinto Armando Quintanda....	217.552	Pinto M. S.....	214.257	Pironi Américo.....	155.470	Poullitsakis G. E.....	211.110
Pinto Artur de Melo Freitas	150.214	Pinto M. Valverde.....	215.033	Pisk Hans.....	141.007	Pouza e Alonso Ltda.....	202.628
Pinto Augusto.....	217.553	Pinto Machado & Aniceto..	217.606	Pita Anacleto.....	217.041	Pouza Miguel.....	217.696
Pinto Aureliano Vieira.....	217.063	Pinto Manuel.....	217.607	Pizzolato Pedro.....	217.657	Poyares Antônio Nunes....	217.697
Pinto Bastos & Cia. Ltda....	202.607	Pinto Manuel de Andrade..	217.610	Plácido M. Teixeira.....	155.482	Pozzato Antônio Feliciano	141.160
Pinto Bastos I Cia. Ltda....	300.506	Pinto Manuel Duarte.....	217.612	Plácido Maria da.....	214.292	Pozzato e Cia.....	217.070
Pinto Bernardo.....	217.564	Pinto Manuel Joaquim.....	113.945	Plant Woodforde Hamilton.	118.494	Pozzato José.....	141.162
Pinto Cândida Escolástica —		Pinto Manuel José.....	217.614	Plaskowiecka Leokadia Bi-	110.471	Prati Amílcar.....	217.071
Suc. de Alcina da Fonseca		Pinto Margarida José.....	217.618	blana.....	126.304	Praça Celestino Azevedo..	217.698
Pinto Carlos Vaz.....	217.555	Pinto Mário.....	217.621	Plínio Ribeiro & Cia.....	217.042	Praça Anibal da Silva....	141.164
Pinto Carmelinda dos San-	150.212	Pinto Mário.....	217.622	Plínio & Teixeira.....	217.659	Pracomnik David.....	217.072
tos.....	217.557	Pinto Mário B.....	217.023	Plonski Maksymilian.....	158.556	Prada e Perez.....	217.699
Pinto Carneiro I Sousa.....	223.612	Pinto Mário José.....	155.441	Plutarco Frutos & Filhos...	223.621	Parada e Sierra.....	217.699
Pinto Casimiro Augusto.....	128.222	Pinto Miguel.....	217.621	Plutus Ltda.....	202.623	Prado Amiral.....	222.447
Pinto César Marques.....	149.835	Pinto Nelson Dr.....	103.024	Pocas Antônio.....	217.661	Prado e Rodrigues.....	223.629
Pinto Custódio.....	223.613	Pinto Neto Manuel da Silva		Pocas José Maria Alves....	217.662	Prado Luís Antônio.....	217.074
Pinto da Gama & Cia. Ltda..	202.610	(Espólio).....	217.020	Pocas József Henrique....	217.662	Prado Rebelo e Cia.....	202.629
Pinto Dario de Melo.....	140.839	Pinto O.....	216.503	Pochaczovsky Henrique....	217.044	Prager Dawid.....	217.075
Pinto de Azevedo & Cia....	217.004	Pinto Othelo Cardoso.....	140.915	Poch Carmini.....	217.663	Prais e Miasnik.....	217.076
Pinto Delfina Laítes.....	217.569	Pinto Ovidio José.....	217.622	Pockteller Antônio Ei-		Fralong Andre.....	126.366
Pinto Delmiro de Vasconce-		Pinto Plínio.....	217.024	mundo.....	126.305	Pranas Girmus e Cia. Ltda.	202.630
los Alves.....	217.569	Pinto Régio & Cia. Ltda....	223.623	Podcameni Adolfo.....	158.968	Pranta Júnior Manuel Alves	217.702
Pinto Djalma Vieira.....	217.570	Pinto Reinaldo Bareto.....	126.276	Podcameni José.....	158.969	Prata Antônio.....	217.703
Pinto Duarte & Sousa.....	217.571	Pinto Ricardo Seabra Moura	140.923	Podcameni Saul.....	158.970	Prata e Irmão Ltda.....	202.631
Pinto & Almeida — Suc. de		Pinto Rodrigo Joaquim.....	217.025	Polak Jonas.....	113.980	Pratas Jacinto.....	217.079
Óndina Doin.....	217.530	Pinto Soares & Gomes.....	224.235	Podlubny & Irmão.....	217.666	Prateses Clímério Jesus dos	217.705
Pinto & Barbedo.....	217.531	Pinto Soares & Gomes.....	224.236	Poetzsch Júlio.....	217.045	Prechel Guilherme.....	114.010
Pinto & Brito.....	217.005	Pinto Vasco Teixeira.....	113.980	Pohmann L.....	213.303	Predial Andorinha Ltda....	202.632
Pinto & Cia.....	217.567	Pinto Ventura.....	126.279	Poland Harold Cecil.....	141.046	Predial Humait Ltda.....	202.633
Pinto & Clemente.....	217.565	Pinto Vademar.....	140.935	Pokorny Leo.....	217.046	Predial Novo Mundo S. A..	221.779
Pinto & Correia.....	217.558	Pinto Valdemar da Costa...	140.935	Polcarpo Artur.....	217.668	Predial Trianon S. A.....	204.012
Pinto & Escalera.....	217.009	Pinturas Art. Ltda.....	202.614	Polcarpo Lebedeff & Cia..	217.669	Prédios Comerciais Reuni-	
Pinto & Gonçalves.....	217.577	Pinturas Colombo Ltda....	202.615	Polcarpo Luís Antônio....	217.670	dos S. A.....	204.013
Pinto & Guimarães.....	217.008	Pinturas Indio Ltda.....	202.617	Polido Antônio Munhoz....	217.047	Prefeito e Irmão.....	217.080
Pinto & Nunes Ltda.....	202.611	Pinturas Rosil Ltda., suc.		Polillo Eugénio.....	217.672	Prejawa e Cia.....	217.061
Pinto Eduardo Osório.....	217.574	de Rodrigo da Silva.....	202.618	Polioudakis Orpheus G....	217.673	Prentice Robert Russel....	141.191
Dr. Pinto Edmundo da Luz	140.846	Pire Gruber & Cia. Ltda....	202.620	Polisuc Adolfo.....	217.648	Preparados Farmacêuticos	
Pinto Emília.....	217.561	Pires A.....	205.370	Politti Leon.....	110.472	Vieira Velon Ltda.....	202.634
Pinto F. A.....	209.613	Pires A. A.....	204.187	Politzer Roberto.....	217.050	Presa José Maria Vaqueiro	217.062
Pinto F. R.....	203.786	Pires Ademar Machado.....	217.620	Polak Marta.....	217.667	Prestes José Augusto Dr....	114.013
Pinto F. Sousa.....	219.129	Pires Albino.....	217.630	Polak Mário.....	110.474	Pretyman Walter Frederick	141.198
Pinto Felipe Augusto.....	140.851	Pires Alvaro Braga Rodri-		Pomar Avelino.....	217.051	Preza Abel.....	217.707
Pinto Fernandes & Brites...	217.007	gues.....	155.459	Pomas & Lucas.....	217.674	Preaml Paldo.....	141.200
Pinto Fernandes Cunha de		Pires Alvaro Oliveira.....	155.460	Pomarans Wolf.....	217.675	Price Waterhouse Peat e Co	217.084
Castro.....	155.421	Pires Anibal Augusto.....	117.631	Pomp Szolma.....	217.676	Prieto Nestor.....	114.016
Pinto Fernando Moreira.....	105.094	Pires Antônio.....	155.461	Ponciano Mário.....	141.056	Primavera Leda Italla....	217.710
Pinto Francisco.....	217.56	Pires Antônio Nicolau.....	217.633	Ponciano Roberto Gomes..	217.678	Primo José de Santos.....	217.085
Pinto Francisco Alves.....	217.576	Pires Antônio Valério.....	140.958	Ponciano Roberto Gomes,		Prince Adão.....	223.630
Pinto Francisco de Paula....	122.088			suc. de J. Gomes & No-		Pring Torres e Cia. Ltda..	202.635
Pinto Francisco Leite de		Pires Armando Braga Rodri-		gueira.....	217.677	Prinzac Júlio.....	217.086
Castro.....	120.233	gues.....	155.463	Ponde Ezequiel.....	141.056	Prismut Sociedade Anônima	204.015
Pinto Francisco Vieira.....	223.615	Pires Armando S.....	222.012	Ponte Augusto Bento da....	217.053	Prista e Cia.....	217.067
Pinto G. Waldeck.....	210.810	Pires Artur Ferragens.....	217.026	Pontes Antônio de Oliveira		Prizent Jayme.....	217.713
Pinto H.....	211.576	Pires Artur Joaquim Rodri-		Pontes Antônio Miranda		Prochet Harry.....	118.523
Pinto Henrique.....	217.009	gues.....	155.466	Pontes e Cunha Ltda. Suc.		Prochownik Leo L.....	217.088
Pinto I. A. S.....	211.767	Pires Artur Rodrigues.....	217.634	de F. Fabiano e Cia. Ltda..	223.620		
Pinto Isidro Pedro.....	217.578	Pires Augusto.....	217.636	Pontes Manuel Rodrigues		Produtos Industrial Cerâmi-	
Pinto J. A.....	212.614	Pires Batista & Cia. Ltda..	202.619	Pontes Otacilio da Luz		ca S. A.....	204.016
Pinto J. Nascentes.....	212.290	Pires Carivado.....	217.027	Pontes Wilmar Ribeiro		Produtos Aromáticos Burmo	
Pinto J. Martins.....	215.258	Pires Cristóvão Dias de		Popper Led.....	217.682	Limitada.....	202.639
Pinto Jaime Ferreira.....	216.977	Avila.....	140.966	Poppovitch Kosta.....	217.055	Produtos de Beleza Lion Li-	
Pinto João.....	217.586	Pires Coelho & Cia.....	217.028	Populo Antônio Júlio.....	217.056	mitada.....	202.640
Pinto João Alexandre.....	126.590	Pires & Carneiro.....	217.639	Porciunculo Olga.....	217.057	Produtos de Mica Ltda....	202.646
Pinto João Dias.....	217.582	Pires & Lopes.....	217.033	Porfirio Hermes S.....	110.481	Produtos Evans S. A.....	300.509
Pinto João José.....	158.427	Pires & Madeira.....	217.035	Porfirio Santos e Sousa...	141.082	Produtos Evans S. A.....	204.018
Pinto João Vaz.....	217.583	Pires Elmira Fontes.....	224.237	Porral Mário Eugénio....	217.058	Produtos Farmacêuticos Sa-	
Pinto Joaquim.....	217.012	Pires Ernesto de Jesus.....	217.637	Portales Fidel.....	217.684	natório Botafogo Ltda....	202.642
Pinto Joaquim.....	217.584	Pires Fernando Gentil Pinto		Portela e Azevedo Suc. de	217.685	Produtos Farmacêuticos Kri-	
Pinto Joaquim Carneiro.....	217.585	Magalhães Quintanilha....	140.969	Ausuto J. Portela e Filho		nos Ltda.....	202.642
Pinto Joaquim de Oliveira....	217.587	Pires Genésio.....	103.034	Portela Felismino Afonso		Produtos Farmacêuticos	
Pinto Joaquim Martins.....	217.586	Pires Gustaveu.....	110.467	Portela Fernando Machado	223.623	Leme Ltda.....	202.641
Pinto Joaquim (Papéis para		Pires Guilherme Cândido...	106.004	Portela Francisco Gonçalves	217.060		
embrulhos).....	217.010	Pires Inácio, suc. de Antônio		Portela J.....	141.091	Pulido H.....	211.579
Pinto José.....	217.589	Jesus João.....	217.640	Portela José Gonçalves....	126.334	Pullen Eric Botelho.....	141.244
Pinto José Antônio.....	217.014	Pires Ilídio Gomes.....	217.641	Portela J. L.....	212.348	Pullen Hugh Edgard.....	114.022
Pinto José Bernardo.....	217.593	Pires Irmão & Cia.....	217.642	Portela Manuel Gonçalves		Puntschart Lorenz.....	217.717
Pinto José de Sousa.....	126.250	Pires J. da Cunha.....	212.067	Portela J. L.....	110.485	Pupkin Frida.....	217.001
Pinto José do Nascimento....	217.595	Pires J. M.....	212.237	Portinha Deolinda de Jesus		Pupo Antônio.....	217.082
Pinto José Joaquim Alves da				Macedo.....	126.343	Pustilnic Abram.....	217.083
Silva.....	217.584			Pôrto Agenor Guimarães..	141.104	Pytkovcz I.....	211.785
						Pytkovcz Isnac Moysés....	140.281

Table with multiple columns listing names and numbers. Includes entries like Pedreira e Rocha, Pedreira J. L., Pinheiro Valdemar, etc., with associated numerical values.

Pereira Salvador Vaz	216.928
Pereira Santos & Comp. sucessoras de B. Pereira & Sousa	216.929
Pereira Saturnino	216.930
Pereira Sebastião	140.538
Pereira Sebastião	217.414
Pereira Serafim	217.416
Pereira Severo G.	216.931
Pereira Silos	217.417
Pereira Sobrinho Artur	216.932
Pereira Teresa Antonina Soubrou	155.328
Pereira Tiago R.	216.934
Pereira Vicente	216.935
Pereira Vitor Manuel Matos dos Santos	105.071
Pereira Vitúrbio Augusto	217.422
Pereira Zaquen Pinheiro	217.423
Perelberg L.	222.293
Perelman M. J.	214.170
Perelson Elias	223.574
Perpétuo E. Tovar Ltda.	221.724
Peres & Fernandes	216.937
Peres Eduardo	128.094
Peres Genaro Vasquez	216.938
Peres Henrique Hugo	140.558
Peres J.	212.333
Peres João Bastos	217.427
Peres Joaquim	217.428
Peres Orlando Gonçalves	217.429
Peres Pedro Rodrigues	140.561
Peres Sapiro Soares	217.431
Perez David Penedo	113.859
Perez Domingo Grande	216.941
Perez & Castro (Filial)	217.430
Perez & Souto	216.940
Perez Filho Onofre	155.334
Perez Ildefonso	216.942
Perez José Grande	150.180
Perez Luis Vilarino	140.567
Perez Manuel	216.943
Perez Mateus Grande	150.182
Perez Miguel	223.564
Perez Valdino	222.103
Perfumaria Efa & Ramosal Ltda.	202.580
Perfumaria Glória Ltda.	202.581
Perfumaria Grandela Ltda.	202.582
Perfumaria Grauna Ltda.	202.583
Perfumaria L. T. Piver Ltda.	223.563
Perfumaria Lopes S.A.	201.176
Perfumaria Maia Ltda.	202.584
Perfumaria Mascote Ltda.	202.585
Perfumaria Nya S.A.	204.016
Perfumaria Nunes S.A.	204.007
Perfumaria Riaz Ltda.	202.586
Perfumaria Zamora Ltda.	202.587
Perfumaria Benn Ltda.	202.588
Perfumarias J. E. & Atkinson S.A.	300.497

Perfumarias J. E. & Atkinson S.A. 300.497
 Perfumes Coty S.A. B. .. 204.609
 Perfumes Coty S.A. B. .. 300.493

MINISTÉRIO DA GUERRA

Z. M. L. — 1.ª R. M.

Segunda Circunscrição de Recrutamento

NOTIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

I — O Chefe da 2.ª C. R. avisa aos interessados que a referida Repartição está realizando uma tomada de preços para a execução dos seguintes serviços necessários ao prédio da Rua Visconde do Rio Branco número 731, nesta Capital, onde se acha atualmente a sua sede, a fim de poder entregá-lo ao seu proprietário em perfeitas condições de habitabilidade, após a mudança da sede para o seu novo edifício: calação, pintura, envernizamento, enceramento e todos os consertos e obras necessárias.

II — A relação das especificações das obras, consertos, calação, pintura, envernizamento, enceramento, etc., a serem executados, será fornecida na atual sede pelo fiscal administrativo, aos interessados, que deverão apresentar as propostas até o dia 10 de novembro.

III — O prédio será entregue a quem melhor proposta apresentar, para a execução dos serviços acima especificados, inteiramente vazio e logo após a mudança da sede da C. R. para o novo edifício.

IV — O prazo para a execução dos citados serviços será de trinta dias. N.º 1761, 26 de outubro de 1946. — **Valdyr Lopes da Cruz**, Coronel Chefe da 2.ª C. R.

MINISTÉRIO DA GUERRA
Quarta Região Militar

Quarta Divisão de Infantaria

QUARTEL-GENERAL

Serviço de Intendência da 4.ª Região Militar, complemento ao edital de concorrência administrativa para 1947.

Em complemento ao Edital acima transcrito, declara-se que, conforme

recomendação do Chefe do Departamento Geral de Administração, só serão inscritos na referida concorrência os produtos dos artigos em licitação ou os representantes legais dos mesmos, visando, esta medida, a evitar a participação de intermediários sem produção e sem estocagem.

Quartel General em Juiz de Fora, de outubro de 1946. — **João Evangelino Gomes**, 1.º Ten. I. E. — R/2 — Adjunto do S. I./4.ª R.M.

Visto. — **Odilon Gomes da Silva**, Cel. I. E. — Chefe do S. I./4.ª R.M.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Devem apresentar suas defesas ao Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no andar térreo do Palácio do Trabalho sito na Avenida Presidente Antônio Carlos, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

	Autos
Oswaldo Teixeira da Silveira	19.444
Durães e Martins	19.492
Manuel Celestino da Costa	19.390
Elisa Ferreira Cardoso	19.391
Comp. Brasil de Espetáculos Musicais	19.392
Iva Tognini Gonçalves	19.481
J. A. Pinto & Lopes	19.501
Hermann Deutal Ltda.	19.433
Luis Hermann Filho & Cia. Ltda.	19.454
Nestor Rodrigues	13.455
Consórcio Paulista S.A.	19.502
Antônio Silva Loureiro	19.452

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1946. — **Anadir Viana Barros**, Chefe da S.I.T.

CAIXA ECONÔMICA DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente Edital fica intimado o escriturário índice e desta Caixa Econômica, Sr. Moacir Estelita Cavalcante Pessoa a comparecer dentro do prazo de oito (8) dias perante a Comissão de Inquérito que sob minha presidência está funcionando no segundo andar do Edifício 13 de Maio à Avenida 13 de Maio 33-5, nesta Cidade, sede da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a fim de prestar esclarecimentos no inquérito a que responde por abandono de emprego. — **Adalberto Correia de Sousa**, Presidente da Comissão.

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

Concursos para Catedráticos de Anatomia Topográfica e Anatomia-Fisiologia Patológicas.

Em obediência ao disposto no item 3.º do artigo 1.º da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937, ficam convidados a comparecer à Secretaria da Faculdade no dia 2 de dezembro, às 10 horas, para início das provas dos referidos Concursos, os candidatos inscritos Doutor João Cardoso de Castro e Doutor Eduardo Mac Clure.

A banca examinadora do Concurso de Anatomia Topográfica ficou assim constituída: — Professores Vinelli Rastta, Augusto Paulino Filho, Alvaro Fróis da Fonseca, José Ribeiro Portugal e Tomás Rocha Lagoa.

A banca examinadora do Concurso de Anatomia e Fisiologia Patológicas ficou assim constituída: — Professores A. Pena de Azevedo, Oswaldo Pena, Ama-deu Filho, Hildebrando Portugal e Luis Pinheiro Guimarães.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1946. — **Rolando Monteiro**, Diretor. (N.º 13.382 — 28-10-46 — Cr\$ 44.00).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Contadoria Geral

BALANÇETES MENSAIS 1946

CONTAS	EM 31-5-46	EM 29-6-46
	Cr\$	Cr\$
Débito		
Aposentadorias	19.156.523,90	37.348.987,30
Pensões	5.484.632,10	10.670.234,60
Auxílios-Enfermidade	14.038.972,90	29.154.050,30
Auxílios-Funeral	238.063,10	510.888,40
Despesas de Administração	24.134.954,10	37.755.164,30
Despesas Diversas	4.096.098,70	6.380.887,60
Imóveis	378.454.115,10	383.304.677,70
Títulos de Renda	351.281.567,00	351.281.567,00
Empréstimos Hipotecários	230.522.165,00	232.391.511,90
Inversões Diversas	86.861.378,80	87.618.955,10
Depósitos Bancários a prazo	171.725.000,00	187.850.000,00
Depósitos Bancários de movimento	179.938.206,30	215.929.185,00
Encaixe da Tesouraria Geral	1.490.552,80	1.101.762,10
Encaixe das Delegacias e Agências	47.577.963,90	4.243.928,70
Disponibilidades Diversas	484.263,30	— 59.684,90
Transitoriedades Imobiliárias	31.148.309,80	46.253.299,60
Responsabilidade da União — Q.P.	875.780.716,40	875.780.716,40
Cheques e Transferências em trânsito	155.118.971,40	153.557.898,60
Outras Contas de Ativo	72.322.493,50	72.140.341,90
Soma do Débito	2.649.855.948,10	2.733.194.371,60
Crédito		
Contribuição dos Associados e Empregadores	278.409.018,70	348.529.331,80
Rendas Patrimoniais	5.272.838,80	9.273.190,30
Receitas Diversas	4.696.940,70	5.797.089,90
Diversas Contas de Passivo	157.628.035,50	165.745.645,20
Fundo de Garantia	2.203.849.114,40	2.203.849.114,40
Soma do Crédito	2.649.855.948,10	2.733.194.371,60

Aprovados pelos acordãos ns. 8.821 e 9.284 do Conselho Fiscal. — **Wilson Seelinger Fleury**, Chefe do C.C.R. — Reg. n.º 44.355. — **Walter Antonio Luiz**, Contador Geral — Reg. n.º 37.503.

LÓIDE BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas para a **rendamento**, por contrato, da cantina existente nas Docas da Empresa, destinada a venda de café, refrescos, cigarros, etc.

Os interessados deverão entregar na Divisão de Serviços Auxiliares à Rua de Rosário ns 2-22, até às 14 horas do dia 5 de novembro, as respectivas propostas em três vias, devidamente rubricadas, em envelopes fechados.

A aludida Divisão, prestará a todos os interessados, quaisquer informações sobre o assunto.

CONDIÇÕES EXIGIDAS AOS PROPONENTES, QUE CONSTARÃO NO CONTRATO

1.º — A base para o aluguel será de Cr\$ 400,00 mensais, mais a taxa fixa

de Cr\$ 100,00, a título de despesas com consumos de luz, energia e água.

2.º — Os aluguéis deverão ser pagos até o dia 5 do mês seguinte ao vencido.

3.º — Correrá por conta do arrendatário, a despesa com instalação de balcão, móveis, e utensílios necessários ao serviço.

4.º — As instalações deverão ser mantidas em perfeito funcionamento e em condições de absoluta higiene.

5.º — Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas e artigos fora do ramo de comércio bem assim proibido terminantemente jôgo de qualquer natureza na dependência da cantina.

6.º — Os preços das utilidades, deverão ser afixados em lugar visível ao público, devendo ser rigorosamente obedecido o tabelamento oficial existente para as mercadorias postas a venda.

7.º — Os empregados deverão se apresentar decentemente trajados, dentro da mais rigorosa higiene, devendo usar em serviço, guarda pó de cor branca.

8.º — Os alimentos expostos a venda, assim como os estoques de alimentos e artigos perecíveis, deverão ser preservados devidamente contra o contato de moscas e outros insetos, devendo a louça e talheres em uso, ser esterilizados e guardados em lugar próprio.

9.º — A tabela de preços deverá ser

mantida para os seguintes alimentos, na base abaixo discriminada:

	Cr\$
Café pequeno simples	0,20
Média simples	0,50
Média com pão e manteiga	1,00

10.º — Os demais artigos deverão ser cobrados pelos preços constantes das tabelas oficiais.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DE CAMBIO
FIXADO EM 25 DE OUTUBRO DE 1946

FRANÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Moedas
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	75,4772	—
França	—	0,1586	—

Portugal	—	0,7657	—
Bélgica — Fra,	—	—	—
Belgas	—	0,4290	—
Suíça	—	4,3877	—
Suécia	—	5,2119	—
Nova York	16,50	18,73	19,40
Urugual	—	10,6062	—
Argentina	—	4,6399	—
Chile	—	0,6039	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:
Nova York 16,61

A BÓLSA

A Bólsa hoje, 26, não funcionou por falta de número legal de corretores.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1946. — Ary de Almeida e Silva, Síndico.

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de portos.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a **IMPrensa NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

**BANCO MERCANTIL SERGIPENSE
SOCIEDADE ANÔNIMA**

**SUPERINTENDENCIA DA MOEDA
E DO CRÉDITO**

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de quinze de outubro de mil novecentos e quarenta e seis, do Banco Mercantil Sergipense Sociedade Anônima, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, e na forma do item doze da Foral número quarenta e cinco, da vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que, dos autos do processo número duzentos e cinquenta e oito, barra, quarenta e quatro, consta: — Primeiro — Ata da assembleia geral extraordinária realizada em oito de novembro de mil novecentos e quarenta e três, publicada no *Diário Oficial do Estado de Sergipe*, de vinte e sete do mesmo mês e ano, que deliberou prorrogar o prazo de duração da sociedade, e instalar filiais e escritórios nas localidades em que fossem necessárias. — Segundo — Ata da assembleia geral extraordinária realizada em trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, publicada no *Diário Oficial do Estado de Sergipe* de nove de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, que deliberou reformar o artigo terceiro dos estatutos sociais, para prorrogar, por mais dez anos, o prazo de seu funcionamento. — Terceiro — Ata da assembleia geral extraordinária realizada em vinte e nove de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, publicada no *Diário Oficial do Estado de Sergipe* de onze de novembro do mesmo ano, que, em cumprimento às exigências feitas pela Caixa de Mobilização e Ficalização Bancária, ratificou os atos praticados nas duas assembleias citadas, respectivamente, nos itens primeiro e segundo anteriores, e deliberou a prorrogação do prazo de duração da sociedade por mais dez anos reformando, consequentemente, o artigo terceiro dos estatutos do requerente. — Quarto — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito em vinte e sete de agosto de mil novecentos e quarenta e seis, favorável à concessão de prorrogação de prazo para funcionamento por mais dez anos, e a aprovação da reforma estatutária efetuada. — Quinto — Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda em vinte e um de setembro de mil novecentos e quarenta e seis, deferindo, de acordo com os pareceres, o pedido de prorrogação de prazo e o de aprovação da reforma de estatutos procedida. — Sexto — Pagamento, por verba, dos selos devidos, quais os correspondentes às taxas de aprovação da reforma estatutária levada a efeito e a de autorização para o funcionamento de sua Matriz, agências e escritórios. E, por ser verdade, eu Fernando Carlos Ceylão, escrivão letra A, do Banco do Brasil Sociedade Anônima, em função na Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da referida Superintendência, Raul Filho de Faria, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e seis. — Selada com Cr\$ 15,80 — Selo Educ. Cr\$ 0,80. (N.º 13.355 — 25-10-46 — Cr\$ 193,80).

**BANCO DE CRÉDITO REAL DE
PERNAMBUCO S. A.**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL**

CERTIDÃO

Certifico, em virtude do despacho exarado pelo dr. Amauri Ramos, Diretor Secretário desta Junta, no requerimento do Banco de Crédito Real de Pernambuco S. A., com ata arquivada sob o

SOCIEDADES

n.º 620, de 3 de Outubro de 1944, pedindo certificar o arquivamento nesta Meretíssima Junta do *Diário Oficial* deste Estado, do dia 10 de setembro do corrente ano, em que foi publicada uma certidão da Superintendência da Moeda e do Crédito nas folhas ns. 3810 e 3811, que, revendo o arquivo desta Secretaria, dele consta sob o n.º 865, em 14 deste mês, o arquivamento do *Diário Oficial* deste Estado, de 10-9-1946, que publicou as págs. 3810 e 3811 a certidão da Superintendência da Moeda e do Crédito.

E, para constar, eu, Albertina de Massquita Requeira, Oficial Dactilógrafo, passei a presente certidão aos dezoisete (16) dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e quarenta e seis (1946).

Subcrevo e assino pelo dr. Diretor da Junta Comercial de Pernambuco em 16 de Setembro de 1946. *Adauto Pessoa Guedes*.

Selada com Cr\$ 10,00 e Cr\$ 0,40 Educação e Saúde.

EDIFÍCIO ITAMAR

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1946.

No dia 21 do corrente, conforme convocação feita no *Diário Oficial* de 12 de outubro, reuniram-se no salão de estar do Edifício os condôminos do Itamar em 3.ª convocação às 20 horas tendo sido aclamado Presidente o Senhor Dr. João Mário Rangel e convidou para Secretário o Sr. Nelson Mota de Oliveira.

De acordo com a ordem do dia o Sr. Síndico fez uma exposição sobre a renovação do seguro coletivo feito o ano passado e, em virtude do proprietário das lojas não querer pagar a parte que lhe cabe pela diferença de taxa motivada pela existência de lojas para negócio e a que é obrigado pelos termos claros da convenção em seu artigo X proceder-se a cobrança judicial do débito, para o que ficou o síndico autorizado a passar a competente procuração à Financial Administradora Ltda., a fim de que a mesma constitua advogado para tal fim.

O Sr. Síndico expôs ainda as demarches feitas para a solução do caso do aforamento do terreno do Edifício, declarando que brevemente espera poder dizer algo em definitivo sobre este assunto. Ainda o Sr. Síndico expôs à assembleia as razões que o forçaram a mandar fazer reparos nas instalações dos esgotos do edifício e bem assim no abastecimento de água, as quais se elevaram à quantia de Cr\$. 15.618,10 aproximadamente cujas despesas foram aprovadas e autorizado o respectivo pagamento.

A Financial Administradora fez uma demonstração de contas, ficando constatado que, devido às obras extraordinárias feitas e que acima vão referidas e ainda pelo não pagamento das cotas do seguro das lojas pelo seu proprietário, havia necessidade de se fazer uma chamada suplementar de Cr\$. 6,80 por conto de réis do valor de cada apartamento, ficando estabelecido, para facilidade dos senhores condôminos, que no mês de novembro seja feita a chamada da importância das obras executadas, ou sejam Cr\$ 2,70 por conto de réis do valor de cada apartamento, ficando a parte do seguro não recebida, para ser chamada no primeiro trimestre de 1947, caso nessa data ainda o assunto da cobrança não esteja liquidado.

A assembleia ainda autorizou o síndico a mandar impedir a entrada de empregadas (os moradores do prédio depois das 23 horas, salvo recomendação especial dos próprios moradores. Nada mais havendo a tratar foi sus-

pensa a sessão para se lavrar a presente ata: reaberta a sessão é lida e aprovada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1946. — Pelo síndico, Financial Administradora Ltda. — *Manoel da Silva Santos*. (N.º 13.368 — 25-10-46 — Cr\$ 132,60).

FÉLIX FONSECA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1946.

Aos trinta dias do mês de setembro de 1946, reunidos acionistas que representavam mais de um quarto do capital social, conforme consta do "Livro de Presença", na sede da Félix Fonseca S. A. à Rua Senador Dantas n.º 20, 6.º andar, foi dado início aos trabalhos da assembleia geral ordinária, devidamente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 19, 20 e 21 deste e no "Jornal do Comércio" de 18, 19 e 20 também do corrente. Tendo sido aclamado para presidir os trabalhos, o Doutor Augusto Brant Filho, este, aceitando, convidou para secretário o acionista V. F. Fonseca.

Lidos, a seguir, o relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, que foram publicados, na forma da lei, no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 21 do corrente, o Senhor Presidente disse que os submetta à aprovação. Não havendo quem pedisse a palavra para dissentir, foram postos em votação, sendo aprovados por unanimidade, não votando os impedidos por lei. Finda a primeira parte da ordem do dia, passou-se à restante — eleição do Gerente para o biênio compreendido nos anos de 1946-1948 e dos membros que integrarão o Conselho Fiscal no corrente exercício. Distribuídas as cédulas e procedido ao escrutínio, foram contados os votos que deram o resultado seguinte: para Gerente o Senhor José Pires Guimarães, brasileiro, residente à Rua José Higino, 38, nesta Capital, reeleito; para o Conselho Fiscal os Senhores Doutor Benjamin Martins Ferreira, Henrique de Lacerda Ferraz e Antônio Gomes de Campos, efetivos, e os Senhores Narciso Dias Rabelo, Jrão Antônio de Amorim e Antônio Estêves Marques, suplentes, todos residentes no país. Votando-se, ainda, a remuneração do Conselho Fiscal, como exige a lei, foi ela fixada em Cr\$ 100,00 por sessão, a cada conselheiro.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou que suspenda os trabalhos pelo tempo necessário para que fosse lavrada a ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada, sendo em seguida assinada pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1946. — *Augusto Brant Filho*, Presidente. — *V. F. Fonseca*, Secretário. — *Félix Fonseca*. — *José Pires Guimarães*. — *Geraldo Fonseca*. — *Tereza Fonseca*. — *Maria Amélia da Fonseca Soares*. — *Julia da Fonseca Brant*. (N.º 13.268 — 25-10-46 — Cr\$ 119,30).

**GIA. CIPAN — DE INTERCAMBIO
PAN-AMERICANO**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1946.

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e seis, às quinze horas, na sede social à Avenida Presidente Wilson, 113-A, nesta capital, reuniram-se acionistas representando número legal, como se verificou do "Livro de Presença". Assumiu a presidência do Senhor Carlos Heilborn, Diretor Geral da Socie-

de, que convidou para secretário acionista Aldo Xavier da Silva, ficando assim constituída a mesa. O presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 5, 7 e 8 de outubro de 1946 e "Diário de Notícias" de 5, 6 e 8 de outubro e em seguida mandou proceder à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa e cujo teor é o seguinte: "Companhia Cipan — de Intercambio Pan Americano — Proposta da Diretoria a ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária — Senhores Acionistas: Com o desenvolvimento dos negócios sociais, da Matriz e da nossa Filial de São Paulo, verificou-se que o atual capital social não é suficiente, motivo que leva a Diretoria a propor que seja aumentado para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), mediante subscrição particular, em dinheiro, da importância correspondente ao aumento, isto é Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ou sejam 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, integralizadas, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1946. — *Carlos Heilborn*, Diretor-Geral. — *Plínio Pinheiro Guimarães*, Diretor-Secretário. "Companhia Cipan — de Intercambio Pan Americano — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Cipan de Intercambio Pan Americano tendo examinado a proposta da Diretoria de 30 de setembro de 1946 para aumento do capital social, que ficaria elevado de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), são de opinião que a mesma corresponde às necessidades da Companhia, uma vez que o capital atual se mostrou insuficiente para o desenvolvimento dos negócios sociais, pelo que recomendam aos senhores acionistas a sua aprovação. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1946. — *Carlos Vianna Pereira*. — *Americo Couto Brandão*. — *Luiz Gonzaga Alves*". — Finda a leitura, a proposta do aumento de capital foi posta em discussão. Como ninguém quizesse usar da palavra, procedeu-se à votação, verificando-se ter sido a proposta aprovada por unanimidade. Pedindo a palavra o acionista Remberto Capriles Rada, o mesmo propôs que ficasse marcado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência para a subscrição das ações pelos acionistas atuais, na forma da lei, proposta esta posta em votação e unanimemente aprovada. E como ninguém mais pedisse a palavra, o Presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata que, reabertos os trabalhos foi lida, achada de acordo e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro 15 de outubro de 1946. — *Carlos Heilborn*. — *Aldo Xavier da Silva*, p.p. Sabrício — *S. A. Brasileira de Intercambio Commercial*. — *José Ortiz Linhares*, Diretor-Presidente. — *Miguel Etchenique*, p.p. Alberto Palácios. — *Miguel Etchenique*. — *Remberto Capriles Rada*, p.p. Manuel Carrasco, Juan Said, Carlos Calvo Reyes, Juan Pinilla, Simon Francisco Bedoya, Napoleón Solares Ariss, Graciela P. de Ortiz Linhares. — *Remberto Capriles Rada*.

DIVISAO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Cipan — de Intercambio Pan Americano, arquivou nesta Divisão sob o n.º 4.744, por despacho de 23 de outubro de 1946, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de outubro de 1946, que aprovou a proposta da diretoria relativa ao aumento do capital

de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, mediante subscrição particular, e fixou o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 24 de outubro de 1946. Eu, Carmen Cruz, Auxiliária de Escritório LX, escrevi, confere e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

Selada com Cr\$ 4,80.

Processo n.º 22.629-46.

(N.º 13.360 — 25-10-46 — Cr\$ 204,00).

JOHN NASHT & ASSOCIADOS LIMITADA

Extrato do Contrato Social

Por instrumento particular de 18 de outubro de 1946, ficou constituída a Sociedade Civil por cotas de responsabilidade limitada, com a denominação supra, com sede e fóro nesta Capital, e filiais, sucursais, agências ou outras dependências, em qualquer ponto do Território Nacional ou do Estrangeiro, por tempo indeterminado, composta dos sócios John Nasht norte-americano, casado, escritor, residente na cidade e Estado de New-York, Estados Unidos da América do Norte, de passagem nesta Capital; Joaquim de Oliveira Sampaio, brasileiro, desquitado, engenheiro, residente nesta Capital à Rua Barão de Jaguaribe número 146, e Humberto de Oliveira Rodrigues Bastos, brasileiro, casado, residente nesta Capital, à Rua Ronald de Carvalho n.º 70, tendo como finalidade: a) Consultora técnica especializada em pesquisas, estudos, recomendações e pareceres sobre assuntos econômicos, financeiros, comerciais e sociais; b) Executora, por conta de pessoas físicas ou jurídicas que pretendam desenvolver as suas atividades, tanto no Brasil como no estrangeiro, quer de programas pela sociedade preparados, no exercício de suas atividades definidas na letra a supra, quer de outros programas; e c) Praticar todos os atos conexos, correlatos ou acessórios aos seus fins principais, mencionados sob as letras a e b supra. A Gerência da Sociedade caberá ao sócio Joaquim de Oliveira Sampaio, que será o seu representante, em Juízo ou fora dele, podendo, de acordo com os outros sócios, constituir procuradores e mandatários para fins judiciais e extra-judiciais. O Capital social será de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 100 (cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, cabendo 52 (cinquenta e duas) cotas ao sócio John Nasht, 24 (vinte e quatro) ao sócio Joaquim de Oliveira Sampaio e 24 (vinte e quatro) ao sócio Humberto de Oliveira Rodrigues Bastos. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social não integralizado. Os lucros ou prejuízos, serão feitos sempre na proporção das cotas que cada sócio possuir. Em caso de falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com os sobreviventes, procedendo-se ao levantamento de balanço a fim de se verificar os seus haveres na Sociedade haveres esses que serão pagos aos seus herdeiros dentro do prazo de um ano, em 12 (doze) prestações mensais iguais, a contar da data em que tiver encerrado o balanço. Em caso de dissolução da Sociedade quaisquer haveres que permanecerem depois de pagas todas as dívidas e obrigações serão distribuídos aos sócios na proporção das suas cotas de Capital. O presente contrato poderá ser alterado ou reformado quando os sócios assim acharem necessário. Os casos omissos serão regidos pelas disposições constantes do Decreto número 3.708, de 10 de janeiro de 1919. O selo devido, na importância de Cr\$ 500,00, foi pago por verba, Distrito Federal, 21 de outubro de 1946.

(N.º 13.364 — 25-10-46 — Cr\$ 132,00)

ASSOCIAÇÃO DOS SUB-OFFICIAIS DA ARMADA

Extrato do Estatuto aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária de 20 de julho de 1946, continuada em 27 dos ditos mês e ano, conforme consta das Atas números 183 e 189, transcritas no respectivo Livro e pelo Aviso do Exmo. Sr. Ministro da Marinha n.º 2.044, de 16 do corrente mês, o qual revoga os Estatutos que foram aprovados pela Assembléa Geral Extraordinária de 30 de dezembro de 1939 e pelo Aviso n.º 1.893, de 12 de dezembro de 1939 da referida autoridade.

I — Constituição

A Associação dos Sub-Oficiais da Armada (ASOA), fundada na cidade do Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1907, é uma instituição civil beneficente constituída de ilimitado número de sócios, sub-oficiais e sargentos da Marinha de Guerra Brasileira e facultativamente de herdeira do associado após o falecimento deste, sendo considerada de utilidade pública, federal e municipal.

II — Duração, sede, fóro e representação

Tem duração indefinida, sede e fóro no Distrito Federal e é representada judicial e extra-judicialmente pelo Presidente do Conselho Executivo, que é também o seu Presidente.

III — Fins

Tem por fim principal prestar aos seus associados e às suas famílias benefícios pecuniários inclusive de previdência doméstica, Assistências judiciária e médico-cirúrgico-hospitalar, serviços especificados neste Estatuto, outros benefícios que venham a ser criados e zelar pelos interesses dos associados em geral.

IV — Poderes e administração

Os poderes da ASOA são: Assembléa Geral de associados em pleno gozo de seus direitos, poder supremo; Conselho Superior, poder eventual, composto dos três Conselhos, CD, CF e CE; Conselho Deliberativo (CD), composto de 5 membros, poder interpretador das leis sociais e fiscalizador dos atos administrativos; Conselho Fiscal (CF), composto de 5 membros, poder fiscalizador das finanças sociais; Conselho Executivo (CE), poder executor das leis sociais e administrador da ASOA, é composto de 5 membros: Presidente, Vice-Presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário e Tesoureiro; Junta Administrativa (JA), poder eventual composto de 6 membros, que tem por objetivo substituir o Conselho Executivo nos casos de renúncia ou destituição coletiva.

V — Responsabilidade dos sócios

Os sócios não respondem, com seus bens, nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos poderes sociais, em nome da Associação.

VI — Dissolução e destino do patrimônio

A ASOA só poderá ser dissolvida por manifesta e comprovada impossibilidade de preencher os fins constantes de suas bases fundamentais e mediante deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada e anunciada com antecedência de 60 dias, no mínimo, em 3 jornais de grande tiragem no Distrito Federal e em circulares a todas as delegacias pelo mesmo prazo; se perante a Assembléa Geral 10 ou mais associados não concordarem com a dissolução e se comprometerem a manter a ASOA, esta não poderá ser dissolvida. No caso de dissolução, os bens móveis e imóveis serão vendidos em leilão e, depois de pagas todas as dívidas e satisfeitos todos os compromissos, o capital restante será distribuído conforme tiver sido deliberado pela Assembléa Geral.

buído conforme tiver sido deliberado pela Assembléa Geral.

Reforma do Estatuto

O presente Estatuto só poderá ser reformado por Assembléa Geral depois de 5 anos de sua promulgação e mediante ante-projeto apresentado por uma comissão especialmente nomeada pelo Conselho Executivo para organizá-lo, o qual será estudado pelo Conselho Superior, expedindo-se convites a todas as delegacias, para conhecimento dos associados que desejarem tomar parte nesses trabalhos. Poderá no entanto, ser alterado ou suspensa a execução de qualquer dispositivo estatutário, se assim opinarem os poderes competentes.

Conselho executivo atual:

Presidente — José Porfírio da Silva.
1.º Vice-Presidente — Aristeu Augusto Nogueira.
2.º Vice-Presidente — Cândido José do Nascimento.
1.º Secretário — Luiz Gonzaga da Silva.
2.º Secretário — Manuel Barboza da Silva.
1.º Tesoureiro — Ranulfo Vieira dos Santos.
2.º Tesoureiro — Antônio de Oliveira.
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1946. — José Porfírio da Silva, Presidente.

(N.º 13.365 — 25-10-46 — Cr\$ 234,60)

RAMI DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 1946, na Avenida Rio Branco n.º 277, 18.º andar, sala 1.801, nesta cidade, reunidos em assembléa geral extraordinária de constituição, acionistas representando a totalidade do capital da sociedade, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas, foi pelo incorporador, Senhor João Alfredo Oscar Schwegler, abertos os trabalhos da assembléa de constituição, convidando os acionistas a indicarem um que dirigisse os trabalhos. Pelo incorporador, Senhor Robert Otto Geyer, foi indicado o nome do acionista Artur Oberlaender Tibau, que foi aclamado pela assistência, e, assumindo a presidência, convida para secretariá-lo o acionista Sr. José Maria Galheira, declarando, em seguida, que o fim da assembléa era a constituição de "Rami do Brasil, S. A.". Em seguida o Senhor Secretário passou a ler os estatutos da sociedade, que se acham assinados por todos os senhores acionistas e que são transcritos abaixo. Postos em discussão e em votação, como ninguém pedisse a palavra, foram, deste modo, unanimemente, aprovados. Pelo Sr. Presidente ainda foi declarado que, tendo sido satisfeitas todas as exigências legais, com o depósito feito de dez por cento (10%) do capital subscrito e pago o selo devido à Recebedoria do Distrito Federal, conforme os recibos que vão, também, abaixo transcritos, e não havendo oposição por parte dos acionistas que, digo, acionistas subscritores de ações, considerava constituída, definitivamente, a sociedade sob a denominação de "Rami do Brasil, S. A.", pelo que chegara o momento de serem eleitos os primeiros diretores e membros do Conselho Fiscal e suplentes. Distribuídas e recolhidas as cédulas, verificou-se, na apuração, que haviam sido eleitos: o Sr. Nilo Vieira da Câmara, brasileiro, casado, engenheiro e economista, e residente nesta cidade à Rua Henrique Fleus n.º 130, para Diretor-Presidente; o Sr. João Alfredo Oscar Schwegler, brasileiro, casado, engenheiro industrial, residente nesta cidade à Avenida N. S. de Copacabana n.º 1.039, para Diretor-Suplendente; o Sr. Robert Otto Geyer, alemão, casado, engenheiro-químico, residente nesta cidade à Rua Santa Alexandrina n.º 358, para Diretor-Técnico; o Sr. Domingos Dorsa, brasileiro, casado, capitalista, residente nesta cidade à Rua da Glória n.º 16,

para Diretor-Tesoureiro, e para membros do Conselho Fiscal e suplentes, respectivamente, os Srs. Júlio A. Barbosa, Manuel Fernandes, Artur Oberlaender Tibau, Danilo Carneiro Ribeiro, Domingos Abbês e Taranto F. Savério. O Sr. Presidente, nesta altura, proclama eleitos e empossados a Diretoria e o Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, depois de agradecer a indicação do seu nome para dirigir os trabalhos, congratula-se com os eleitos que vão dar início à vida da sociedade de maneira auspiciosa, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada unanimemente, vai por todos os acionistas presentes, assinada. Estatutos de "Rami do Brasil, S. A.". Capítulo I — Denominação, prazo, sede e fóro. Art. 1.º Sob a denominação "Rami do Brasil, Sociedade Anônima", fica organizada uma sociedade anônima que será regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor. Art. 2.º A duração da sociedade será de 30 (trinta) anos a contar da data da sua instalação, podendo esse prazo ser prorrogado por deliberação da assembléa geral. Art. 3.º A sede e o fóro social serão nesta cidade do Rio de Janeiro, Parágrafo único. Os diretores da Sociedade estão autorizados a criar de acordo com a lei e quando julgarem conveniente, agências, filiais ou escritórios. Capítulo II — Fim e objeto. Art. 4.º A sociedade tem por finalidade a cultura e industrialização da rami em todas as suas modalidades, bem como a exploração da indústria têxtil em geral, como também a exploração de todos os produtos e sub-produtos oriundos da plantação da rami. Art. 5.º A sociedade, para atender aos seus fins, poderá: a) — comprar ou arrendar imóveis ou terras, para o que a diretoria ouvirá o Conselho Fiscal e a seguir se reunirá, lavrando ata da deliberação; b) — comprar ou arrendar patentes de maquinismo especial para o beneficiamento ou industrialização da rami, atendida a condição estipulada na alínea anterior; c) — em caso das operações previstas neste artigo exigirem o emprego de grande soma de capital ou a realização de empréstimo, a diretoria, depois de preenchidas as condições da alínea "a", convocará uma assembléa, digo, uma assembléa geral para obter autorização para realizar o empreendimento. Art. 6.º A Diretoria fica investida de plenos poderes para obter das autoridades federais, estaduais, municipais, estatais, autarquias ou de qualquer departamento público de administração as licenças ou autorizações que poderão tornar-se necessárias. Capítulo III — Capital. Art. 7.º O capital inicial da sociedade é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) dividido em 1.000 ações no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). Art. 8.º As ações poderão ser integralizadas à vista ou da forma seguinte: 20 % no ato da subscrição; 20 % dentro de trinta dias contados da constituição definitiva da sociedade; 20 % dentro de sessenta dias da constituição definitiva da sociedade; 40 % a critério da diretoria, que fará as chamadas de acordo com a lei e com um aviso prévio não inferior a trinta dias. Art. 9.º Os acionistas que não efetuarem as entradas nos prazos determinados pela Diretoria incorrerão no pagamento de juros de mora a razão de 6 % ao ano, sobre as entradas não realizadas; poderá a diretoria promover a venda dessas ações não integralizadas, caso não encontrar comprador, declarar as mesmas caducas se não convier a execução do acionista, tudo dentro do fixado em lei. Capítulo IV — Diretoria. Art. 10. A sociedade será administrada por 4 (quatro) diretores, eleitos pela assembléa geral por um período de 6 (seis) anos, podendo ser reeleitos findo o prazo do mandato. Designados pela assembléa geral haverá um diretor-presidente, um diretor-tesoureiro, um diretor-suplendente, e um diretor-

técnico. Art. 11. A diretoria tem atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Parágrafo único. Todos os documentos envolvendo a responsabilidade da sociedade deverão ter a assinatura do diretor-superintendente conjuntamente com outro diretor, ou com um procurador devidamente atu, digo, autorizado pela diretoria. Art. 12. Os Diretores dividirão, entre si, os encargos da administração, lavrando atas de suas reuniões e decisões tomadas em conjunto que se realizarão ao menos uma vez por mês. Art. 13. Ao Diretor-Presidente compete: a) — representar a sociedade, em Juízo e perante os poderes constituídos do país, podendo constituir mandatários especiais com poderes que serão outorgados pela sociedade de acordo com as resoluções da Diretoria; b) — presidir a elaboração do relatório anual da diretoria; c) — presidir as reuniões da diretoria, assinando as respectivas atas com os demais membros; d) — assinará conjuntamente com os diretores outros os balanços da sociedade; e) — fazer as convocações para as assembleias gerais de acordo com as disposições legais e resoluções da diretoria, digo, diretoria. Art. 14. Ao diretor-tesoureiro compete: a) — ter sob a sua responsabilidade todos os valores da sociedade, controlando os movimentos dos Bancos, das caixas, e verificando todos os documentos, a entrada ou saída de dinheiro ou outros valores de pronta realização; b) — deverá organizar junto com os diretores superintendente e técnico com trinta dias de antecedência as previsões mensais de receitas e despesas para deliberação da diretoria, sobre as mesmas; c) — superintender os serviços comerciais, fixando para o pessoal desta seção ordenados e vantagens "ad referendum" da diretoria. Art. 15. Ao diretor-superintendente compete: a) — superintender, controlar, organizar, coordenar os negócios e serviços da sociedade, conforme a orientação da diretoria; b) — superintender o serviço e pessoal técnico das seções agrícolas, químicas e industriais, fixando para o pessoal destas seções, ordenados e vantagens "ad referendum" da diretoria; c) — elaborar os planos de operações administrativas de previsões mensais de receitas e despesas com trinta dias de antecedência para deliberação da diretoria sobre as mesmas. Art. 16. Ao diretor-técnico: compete: a) — dirigir com a orientação da diretoria a produção, fabricação e transformação da matéria prima; b) — dirigir e organizar os laboratórios, contratar, de acordo com a diretoria, o pessoal especializado; c) — organizar os orçamentos para eventuais aumentos ou melhoramentos, na produção para submetê-los à deliberação da diretoria. Art. 17. Antes de entrar em exercício cada diretor garantirá a sua gestão com 10 (10) dez ações da sociedade, caução que não poderá ser levantada antes de aprovadas as contas do respectivo exercício enouando durar o mandato. Art. 18. A diretoria poderá contratar técnicos especialistas na indústria, fixando para os mesmos honorários, percentagens, ou vantagens especiais. Havendo técnicos capacitados dentro da diretoria, poderão ser eles escolhidos, percebendo, além dos seus honorários, o "pro labore" para as referidas funções. Art. 19. As vagas que se derem na diretoria durante o exercício serão preenchidas por escolhas dos seus membros, se assim o julgarem necessárias, sendo lavrada, a nomeação e posse no livro de atas da diretoria. Na primeira assembleia que se realizar será confirmada a escolha e eleito substituto. Art. 20. Os honorários da diretoria para o primeiro exercício serão de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para cada um por mês. Capítulo V — Conselho Fiscal. Art. 21. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e (3) três suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral dos acionistas. Poderão ser reeleitos. Art. 22. Compete

ao Conselho Fiscal o que determina a lei. Art. 23. Os membros do Conselho Fiscal procederão a uma verificação da escrituração da sociedade no mínimo uma vez por trimestre. Art. 24. Os membros do Conselho Fiscal em exercício receberão uma retribuição de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada um por sessão realizada, seja na atribuição de suas funções, seja em conjunto com a diretoria. Capítulo VI — Assembleias gerais. Art. 25. As assembleias gerais serão ordinárias ou extraordinárias, devendo as primeiras efetuar-se durante o mês de abril de cada ano para tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, e do relatório da Diretoria, eleger ou reeleger os membros do Conselho Fiscal, e, eventualmente, os diretores, fixando-lhes os respectivos honorários. Artigo 26. As assembleias gerais serão convocadas na forma prevista em lei. Art. 27. Cinco dias antes da data fixada na primeira convocação para reunião da assembleia ficam suspensas as transferências de ações. Art. 28. Cada ação comum dá direito a um voto. Capítulo VII — Dividendo e fundo de reserva. Art. 29. Ao fim de cada ano social, que corresponderá ao ano civil, o primeiro terminando a 31 de dezembro de 1946, proceder-se-á ao balanço geral, sendo os lucros líquidos, uma vez deduzidas as percentagens estabelecidas no art. 38 para as partes beneficiárias, assim distribuídos: 10 para o fundo de reserva até o mesmo atingir 50 % do capital, quando então a assembleia resolverá a distribuição daquela percentagem; 15 % para amortização do maquinismo e instalações; 65 % para dividendo aos acionistas e 10 % para a Diretoria. Art. 30. Não haverá distribuição de percentagem à diretoria quando os dividendos a serem distribuídos entre os acionistas, forem inferiores a 6 % ao ano. Art. 31. Prescrevem em favor da sociedade os dividendos não reclamados no prazo de 5 anos. Capítulo VIII. Dissolução e liquidação. Art. 32. No caso de dissolução da sociedade proceder-se-á de acordo com o previsto na lei das sociedades anônimas. Pago o passivo, o líquido apurado será partilhado entre os acionistas depois de deduzida a percentagem de 10 % com que serão gratificados os diretores na ocasião da liquidação. Esta percentagem para a Diretoria será distribuída sobre o excedente que apurar depois do reembolso integral pago pelos acionistas. Capítulo IX — Disposições gerais. Art. 33. Terão preferência para subscrever o aumento de capital antigos acionistas da sociedade proporcionalmente às ações que possuírem. Art. 34. A sociedade tem ao seu cargo as responsabilidades oriundas de sua função de incorporação. Art. 35. Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pela lei nas sociedades anônimas e disposições legais em vigor. Capítulo X — Disposições transitórias. Art. 36. Constituída definitivamente a sociedade a localização, digo, localidade onde vão ser iniciadas as suas atividades, a diretoria promoverá imediatamente pelos meios, digo, meios legais, o aumento do capital social para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros). Art. 37. A assembleia que autorizar o aumento do capital previsto no artigo anterior, aprovará o plano dessas atividades e sua execução e, em compensação dos trabalhos dos organizadores, autorizará a emitir, desde logo, partes beneficiárias para serem entregues aos mesmos, na proporção de 6 % (seis por cento) sobre o total do capital. Art. 38. As partes beneficiárias será reservado 10 % (dez por cento) dos lucros líquidos apurados em balanço, resolvendo a assembleia geral, em tempo oportuno, o modo de resgate, se for o caso, das ditas partes beneficiárias. Cópia do recibo de depósito de 10 % (dez por cento) — "Banco Americano do Brasil S. A. — Carta patente número 3.264, de 18 de janeiro de 1944 — Rua Chile, 5 — Telefone 42-1503 — Caixa Postal 2.783 — Telegrafamas Barmbras. Rio de Janeiro, 24 de agosto

de 1946. Ilmo. Sr. João Alfredo Oscarmil cruzeiros). No livro de Receita, Schwegler, incorporador de Rami do Brasil S. A. Nesta. Prezado Sr. Citificamos que a importância depositada por V. Sa. neste Banco nos termos do art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 5.956, de 1.º de novembro de 1943, é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Cr\$ 20,00 selos federais e Cr\$ 0,80 ctvos. de educação e saúde. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1946. Banco Americano do Brasil S. A. — François Lima de Agular. — Ariosvaldo Barroso Freire. Recibo de selo por verba — "1.ª via Armas da República. Ministério da Fazenda. Recebedoria do Distrito Federal. Selo por verba. N.º 81.073. Aviso. Este talão somente terá valor depois de autenticado mecânicamente. A autenticação mecânica é da exclusiva responsabilidade do ajudante de tesoureiro e equivale à sua assinatura. Exercício de 1946. Cr\$ 5.000,00 (cinco

Capital — Cr\$ 1.000.000,00
RELAÇÃO DOS ACIONISTAS

Nome — Nacionalidades — Estado civil — Profissão e residência dos acionistas	Número de ações	Valor das entradas
		Cr\$
1 Domingos Dorsa, brasileiro, casado, capitalista, residência nesta cidade à Rua da Glória n.º 16	200	20.000,00
2 João Alfredo Oscar Schwegler, brasileiro, casado, engenheiro industrial, residente nesta cidade à Avenida N. S. Copacabana n.º 1.039	200	20.000,00
3 Roberto Otto Geyer, alemão, casado, engenheiro químico, residente nesta cidade à Rua Santa Alexandrina n.º 358	200	20.000,00
4 Nilo Vieira Câmara, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade à Rua Henrique Fleuss n.º 130	190	19.000,00
5 Paulo Dorsa, brasileiro, solteiro, maior, fazendeiro, residente nesta cidade à Rua da Glória n.º 16	150	15.000,00
6 José Maria Galheigo, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade à Rua São Luís Gonzaga n.º 190	20	2.000,00
7 Antônio Galheigo Filho, brasileiro, solteiro, maior, residente nesta cidade à Rua São Luís Gonzaga n.º 190	20	2.000,00
8 Artur Oberlaender Tibau, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua Boaventura n.º 770 — Niterói — Estado do Rio	10	1.000,00
9 Leonardo Pinto da Costa Monteiro, brasileiro, casado, comércio, residente nesta cidade à Rua Francisco Sá n.º 61	5	500,00
10 Alfredo Pinto da Costa Monteiro, brasileiro, casado, residente à Rua Mariz e Barros n.º 90 — Niterói, Estado do Rio	5	500,00
	1.000	100.000,00

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1946. — João Alfredo Oscar Schwegler, Incorporador. — Roberto Otto Geyer, Incorporador.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de outubro de 1946, às onze horas, na Avenida Rio Branco n.º 277, 18.º andar, sala 1.801, nesta cidade, reunidos todos os acionistas representando a totalidade do capital da sociedade, como se verifica das suas assinaturas abaixo, o seu Presidente Dr. Nilo Vieira da Câmara, após fazer as declarações legais, assumiu à presidência, digo, a presidência, da assembleia e convidou, o senhor acionista Paulo Dorsa para, como seu secretário, acompanhar e condensar os assuntos que forem tratados, pelo que declarou assim, instalada e constituída a mesa da assembleia, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre várias alterações nos estatutos, exigidas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Com a palavra o Sr. Presidente expôs à assembleia que o Departamento Nacional da Indústria e Comércio ao receber a ata de constituição da sociedade em que são transcritos os estatutos, para arquivamento, exigiu várias alterações em diver-

dos dos seus artigos. É claro que as modificações que nos foram exigidas — acrescenta o Sr. Presidente — não são de caráter fundamental, mas, sim, de natureza elucidativa, tornando-os mais justos aos textos da lei básica das sociedades anônimas. O senhor presidente passa, então, ao Sr. Secretário para leitura à assembleia, quais as exigências formuladas pelo Departamento. Quando terminada, o senhor presidente deixou aos acionistas sugerirem as alterações necessárias. Solicitando a palavra o acionista doutor João Alfredo Oscar Schwegler, após fazer vários comentários concretizou o seu raciocínio e formulou as seguintes emendas nos estatutos. O art. 7.º passará a seguinte redação: "O capital inicial da sociedade será de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, podendo ser nominativas ou ao portador, à vontade do acionista que as poderá converter de uma forma ou outra, correndo por sua conta as despesas de

Firmas reconhecidas pelo Tabelião Mozart Lago, 20.º Ofício.

Cópia fiel da ata de instalação. — Nilo Vieira da Câmara, Presidente.

conversão". O art. 12 passará a ter a seguinte redação: "Os diretores dividirão, entre si, os encargos da administração, lavrando atas de suas reuniões e decisões tomadas em conjunto, que se realizarão, ao menos, uma vez por mês. Parágrafo único. No impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor, será este substituído por pessoa designada pelo diretor-presidente". O art. 13 passará a seguinte redação: algo, o art. 13 — alínea "e" passará a seguinte redação: "convocar as assembleias gerais em companhia dos demais diretores e pedir a opinião do Conselho Fiscal sobre os assuntos que entender necessários". O art. 24 passará a seguinte redação: "Os membros do Conselho Fiscal, que será o órgão consultivo e de assistência permanente à Diretoria, terão a sua remuneração fixada pela assembleia que os eleger, consoante o parágrafo único do art. 124 do Decreto-lei n.º 2.627". O art. 25 passará a ter a seguinte redação: "As assembleias gerais serão ordinárias ou extraordinárias, devendo as primeiras efetuar-se durante o mês de abril de cada ano para tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, e do relatório da Diretoria, eleger ou reeleger os membros do Conselho Fiscal, e, eventualmente, os diretores, fixando-lhes os respectivos honorários. Parágrafo único. As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão instaladas pelo diretor-presidente, o qual pedirá a assembleia que indique um acionista para presidir-las, bem como dois outros para secretariá-las; só serão apurados os votos dos acionistas cujas ações tenham sido transferidas pelo menos dez dias antes da data da reunião". O art. 29 terá a seguinte redação: "Ao fim de cada ano social, que corresponderá ao ano civil, o primeiro terminando a 31 de dezembro de 1947, proceder-se-á ao balanço geral, sendo os lucros assim distribuídos 10% para o fundo de reserva até o mesmo atingir 50% do capital, quando, então, a assembleia resolverá a distribuição da mesma percentagem; 15% para amortização do maquinismo e instalações 10% para fundo de reserva 10% para fundo de resgate das partes beneficiárias; 55% para dividendo aos acionistas e 10% para a Diretoria". O art. 37 terá a seguinte redação: "A assembleia que autorizar o aumento de capital previsto no art. 33, aprovará o plano dessas atividades e sua execução, e, em compensação dos trabalhos dos organizadores, autorizará, a emitir, desde logo, partes beneficiárias para serem entregues aos mesmos, dentro das condições previstas no art. 31 e seus §§ do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940". O art. 38 passará a ter a seguinte redação: "As partes beneficiárias serão reservados 10% dos lucros líquidos apurados em balanço, depois de assegurada a percentagem para o fundo de reserva e o dividendo aos acionistas, resolvendo a assembleia geral, em tempo oportuno, o modo de resgate, se for o caso, das ditas partes beneficiárias". Submetida à votação esta proposta do senhor João Alfredo Oscar Schwieger, sobre os estatutos, o Sr. Presidente pediu que se conservassem sentados os acionistas que a aprovassem. Verificando que todos se conservavam desse modo, declarou que dava por aprovadas as citadas alterações dos estatutos. Em seguida, o Sr. Presidente fez ver que havia outra exigência do mencionado Departamento Nacional da Indústria e Comércio, como a que diz respeito à remuneração dos fiscais eleitos, que, embora constando dos estatutos, transgrediu-se o disposto no art. 124, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que estabelece seja fixada pela assembleia que os eleger. Isso posto, o senhor presidente consulta os senhores acionistas se aprovariam a remuneração de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) fixados nos estatutos, para cada membro do Conselho Fiscal, por sessão realizada, seja na atribuição de suas funções, seja em conjunto com

a Diretoria, e caso estivessem de acordo se conservassem sentados. E como ninguém se manifestasse foi considerada aprovada. Finalmente, nada mais havendo a tratar, e nenhum acionista desejando fazer uso da palavra, resolveu o senhor presidente dar por encerrados os seus trabalhos, fazendo, antes, suspender a sessão para se lavrar esta ata, que, quando feita, foi reaberta a sessão, e, lida e aprovada, val assinada por todos os acionistas presentes tirando-se cópias fiéis para publicação e o original val ser entregue ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio. E eu, Paulo Dorsa Lavrel e encerro a presente ata aos dez dias do mês de outubro de 1946, Rio de Janeiro, outubro, 12, de 1946. — *Paulo Dorsa*, Secretário. — *Nilo Vieira da Câmara*, Presidente. — *Domingos Dorsa*. — *João Alfredo Oscar Schwieger*. — *Roberto Otto Geyer*. — *José Maria Galvão*. — *Antonio Galvão Filho*. — *Arthur Oberlander Tibau*. — *Leonardo Pinto da Costa Monteiro*. — *Alfredo Pinto da Costa Monteiro*.

Firmas reconhecidas pelo Tabelião Mozart Lago — 20.º Ofício.

Cópia fiel da ata extraordinária. — *Nilo Vieira da Câmara*.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Ramí do Brasil S. A., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 4.733, por despacho de 23 de outubro de 1946, os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia geral de constituição da sociedade, realizada em 31 de agosto de 1946, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos, bem como eleger a primeira diretoria e conselho fiscal; b) — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 12 de outubro de 1946, que aprovou alterações estatutárias, a fim de cumprir exigências formuladas por este Departamento; c) — Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital social; d) — Recibo do depósito da importância correspondente às entradas dos senhores subscritores do capital social, efetuado no Banco Americano do Brasil S. A.; e) — Lista dos subscritores do capital social, do que foi feito. Departamento Nacional da Indústria e Comércio,

Divisão de Registro do Comércio, em 24 de outubro de 1946. Eu, Carmon Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmon Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E. a subscrovo e assino. — *R. A. Pena Barros*. Processo n.º 21.192-46 — Selada com Cr\$ 5,80. (N.º 13.353 — 25-10-46 — Cr\$ 943,00).

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Diretório Nacional

Para ciência de quantos interessarem a presente edital, o Diretório Nacional do Partido Social Progressista faz certo que, consoante comunicação já feita ao Superior Tribunal Eleitoral e telegrama dirigido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, aprovou a constituição da Comissão Diretora Estadual do Partido Social Progressista, seção da Bahia, composto dos seguintes nomes, todos devidamente qualificados no teor das comunicações oficiais:

Presidente — Prof. Dr. Leopoldo Afranio Bastos do Amaral; Vice-Presidente: Eng. José Antônio Rodrigues Teixeira; Prof. Dr. Aurélio Brito de Meneses; Secretário Geral — Prof. Dr. Antônio Balbino da Carvalho Filho; 1.º Secretário — Vicente Pacheco de Oliveira; 2.º Secretário — Jornalista Wilson Lins de Albuquerque; 1.º Tesoureiro — Antônio Peirão Leão; 2.º Tesoureiro — Teodomiro Batista; Procuradores — Teodomiro Batista; Dr. Anísio Alves; Dr. Aníbal Viana Sampaio; Vogais — Dr. Pio Bittencourt; Prof. Dr. Arnaldo Silveira; Engenheiro Váiter Bittencourt; Professor Alípio Franca; Eng. Hormindo Marques.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1946. — *Antonio de Alcino Bittencourt*, Secretário Geral. (N.º 13.284 — 25-10-46 — Cr\$ 91,33).

BÁRIO INDUSTRIAS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1946

Aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e seis, na sede social, à Rua da Constituição número trinta e sete, reunidos acio-

nistas formando quorum legal, abriu a sessão o Diretor Dr. Luís Oscar Taves, que pediu aos presentes indicassem um Presidente para a assembleia, tendo sido unanimemente aclamado o próprio Dr. Luís Oscar Taves que, agradecendo, convidou para Secretário o acionista Sr. Harold W. Purviance. Assim constituída a mesa, o Presidente declarou que o Secretário iria proceder à leitura dos documentos que sobre a mesa se encontravam e sobre os quais a assembleia deveria deliberar, o que foi feito na seguinte ordem: a) Aviso a que se refere o artigo noventa e nove da Lei de sociedades por ações, publicada no Diário Oficial de vinte e dois, vinte e três e vinte e cinco de março do corrente ano, e no *Jornal do Comércio* de vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro de março de mil novecentos e quarenta e seis. b) Convocação da assembleia para o dia trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e seis, publicada no Diário Oficial e no *Jornal do Comércio* dos dias vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro de maio do corrente ano. c) Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados no Diário Oficial de vinte e nove de abril de mil novecentos e quarenta e seis e no *Jornal do Comércio* de vinte e três do mesmo mês e ano. d) Segunda convocação da assembleia, que ora se realizava por não ter havido quorum legal para a assembleia previamente convocada, conforme publicação no Diário Oficial dos dias vinte e sete, vinte e oito e trinta de setembro último e no *Jornal do Comércio* dos dias vinte e oito, vinte e nove de setembro último e primeiro do corrente. Lidos que foram esses documentos, os quais já eram do conhecimento dos senhores acionistas, o Presidente os submeteu à apreciação dos presentes, que os aprovaram, abstando-se de votar os diretores e conselheiros fiscais, passando-se, então, à segunda parte da assembleia, isto é, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Procedida a eleição, foi apurado pela mesa o seguinte resultado: Diretores — Donald Mc Intyre Murray, que também se assina Donald M. Murray, norte-americano, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Avenida Atlântica número setecentos e noventa, e Luís Oscar Taves, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital, à Rua da Constituição número trinta e sete. Membros do Conselho Fiscal — Alvaro Sá, Thomas Otton Lenardos e J. Cesar, todos residentes nesta Capital. Suplentes: Lino Pereira da Silva, Roberto Steele e Marcolino Lopes Valadão, todos residentes nesta Capital. Foi ainda deliberado, pela assembleia, que a remuneração dos diretores continuaria sendo a mesma percebida durante o exercício passado, ficando os membros efetivos do Conselho Fiscal com a remuneração de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por parecer. Declarou, a seguir, o Presidente, que dava os diretores por empossados, uma vez que haviam sido reeleitos e possuíam a caução de ações exigida pelos estatutos e ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém a solicitasse e nada mais houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembleia, solicitando aos acionistas que permanecessem no recinto enquanto era lavrada a presente ata, feito o que foi a mesma, pelo Secretário, lida, submetida à discussão e aprovada, indo por todos os presentes assinada. — Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1946. — Seguíam-se as assinaturas: *Harold W. Purviance*, por si e p.p. *Donald M. Murray*. — *Luiz Oscar Taves*. — *Oscar R. Taves* — *Francis Leonardos*. — Atesto que esta é cópia fiel extraída do original. — Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1946. — *H. W. Purviance*, Secretário. (N.º 13.273 — 26-10-46 — Cr\$ 183,60).

ACÓRDO ORTOGRÁFICO

DECRETO-LEI N.º 8.286 — DE 5-12-1945

DOCUMENTOS QUE CONTÊM AS NORMAS DA ESCRITA BRASILEIRA E PORTUGUESA

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I: Palácio da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

ANÚNCIOS

Companhia Carbonifera Minas de Butiá

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do próximo dia 8 de novembro, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.115 (Edifício Odéon), a fim de resolverem:

- 1.º — sobre a conveniência da distribuição do dividendo habitual, retirado da Conta de Reservas;
- 2.º — sobre a conveniência de ajustes com terceiros, titulares de direitos de lavra de carvão, de modo a garantir à Companhia a ampliação de reservas carboníferas que interessam à sua indústria;
- 3.º — sobre assuntos outros de interesse social.

As ações ao portador e os certificados de depósitos em bancos deverão ser entregues no escritório da Companhia até três dias antes da reunião. Ficam por esse motivo, suspensas as transferências de ações nominativas e o desdobramento das ao portador desde o dia 5 de novembro até o dia seguinte à data de reunião da assembléia.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1946. — *Adhemar de Faria*, — *Themistocles Marcondes Ferreira*, Diretores.

(N.º 13.393 — Cr\$ 142,80 — Dias: 29, 30 e 31-10-46 — 29-10-46).

Usina Sapucaia S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas da Usina Sapucaia S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 26, 3.º andar, salas 312-3, às 13 horas do dia 5 de novembro p. f., a fim de tomarem conhecimento da subscricao do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 15 de agosto do corrente ano, aprovar o referido aumento e proceder a alteração do art. 5.º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1946. — *Usina Sapucaia S. A.* — *Jodo Cleophas de Oliveira*, Diretor-Superintendente.

(N.º 13.375 — Cr\$ 107,10 — Dias: 29, 31-10 e 4-11-46 — 28-10-46).

Companhia de Cimento Portland Paraíso

Chamada de Capital

Na forma da resolução tomada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada na Capital do Estado de São Paulo, em 4 de maio de 1945, são convidados os senhores acionistas da Companhia de Cimento Portland Paraíso, que ainda não realizaram integralmente o Capital por eles subscrito, a comparecer, até o dia 5 de dezembro de 1946, na sede social desta Cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco n.º 120, 7.º andar, sala 728, para, em uma só prestação, integralizar o Capital que subscreveram, na referida Empresa, entrando cada um com o que faltar, sob pena de ficarem constituídos em mora e sujeitos ao procedimento estabelecido pelo artigo 76, letra b do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1946. — *Severino Pereira da Silva*, Diretor-Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 13.378 — Cr\$ 153,00 — Dias: 29, 31-10 e 4-11-46 — 28-10-46).

Companhia Auto Coletivo, S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

Ao comércio e ao público em geral

Declaro pela presente, que, nesta data, retiro-me desta Companhia, por minha livre espontânea vontade, cessando desde este momento toda minha responsabilidade.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1946. — *Felix Caccaro*, Incorporador.

De acordo: *Carlos Luiz Nunes*, Incorporador.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 13.377 — Cr\$ 19,40 — 28-10-46).

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14,30 horas do próximo dia 8 de novembro, na sede social à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.101 (Edifício Odéon), a fim de resolverem:

- 1.º — sobre a conveniência da distribuição do dividendo habitual retirado da Conta de Reservas;
- 2.º — sobre a conveniência de ajustes com terceiros, titulares de direitos de lavra de carvão, de modo a garantir à Companhia a ampliação de reservas carboníferas que interessam à sua indústria;
- 3.º — sobre assuntos outros de interesse social.

As ações ao portador e os certificados de depósitos em bancos deverão ser entregues no escritório da Companhia até três dias antes da reunião. Ficam por esse motivo, suspensas as transferências de ações nominativas e o desdobramento das ao portador desde o dia 5 de novembro até o dia seguinte à data de reunião da assembléia.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1946. — *Luís Honold Reis*, — *Elton do Amaral Souza*, Diretores.

(N.º 13.392 — Cr\$ 142,80 — Dias: 29, 30 e 31-10-46 — 29-10-46).

"Investports" S. A. — Investimentos,

Importação e Exportação

(EM ORGANIZAÇÃO)

Declaram os abaixo assinados, para fins de direito, tornar sem efeito as publicações do Manifesto e Projeto de Estatutos da "Investports" S. A. — Investimentos, Importação e Exportação (em organização) em que foi lançado a subscricao pública o capital desta sociedade projetada (publicações feitas no *Diário Oficial* — Seção I — de 20-9-46, 23-9-46 e 24-9-46). Declaram outrossim não terem recebido quaisquer quantias de subscritores, pelo que não há restituições a fazer.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1946. — Os fundadores: *Manoel de Freitas Paranhos Junior*, — *Mario Latorraca Vieira*, Rua México n.º 41, 18.º andar, salas 1.801 "A" e "B" — Rio de Janeiro D.F. (Firmas reconhecidas no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N.º 13.376 — Cr\$ 122,40 — Dias: 29, 30 e 31-10-46 — 28-10-46).

S. A. Sanatório Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 30 de novembro próximo na sede social, às 14 horas, para: a) aprovação do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, balanços e demais documentos relativos ao ano social encerrado; b) eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes para o novo exercício social; c) deliberar sobre outras determinações estatutárias. Na sede social ficam à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos referidos, nos dias úteis, das 12 às 14 horas.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1946. — *Dr. Antonio Creagh Moreira*, Diretor-Presidente.

(N.º 13.288 — Cr\$ 122,40 — Dias: 29-10, 9 e 22-11-46 — 28-10-46).

Companhia Imobiliária Santa Cruz

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de novembro próximo, às 10 horas, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 182, 10.º andar, para deliberarem sobre a reforma geral do Capítulo III dos Estatutos (Da Administração) inclusive autorizar a diretoria a contrair empréstimos, oferecendo as garantias necessárias.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1946. — *Valentim Fernandes Bouças*, Presidente. — *A. C. de Oliveira Mafra*, Superintendente.

(N.º 13.285 — Cr\$ 73,40 — Dias: 28, 29 e 30-10-46 — 26-10-46).

Declaração

Domingos Moreira da Silva, com negócio de Carpintaria e Marcenaria estabelecido à Avenida Presidente Vargas número 971.

Cumprindo a C. C. Declara que foi extraviado o conhecimento de depósito feito na R. D. F. na importância de Cr\$ 1.000,00.

Em 22 de maio de 1941. — p. p. *Albino Moreira da Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício de Notas).

(N.º 13.275 — Cr\$ 70,40 — Dias: 28, 29 e 30-10-46 — 26-10-46).

Banco Nacional Ultramarino

SOCIEDADE ANÔNIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Não se tendo podido realizar hoje, 12 do corrente, por insuficiência de número de acionistas presentes, a Assembléia Geral ordinária convocada para deliberar acerca das contas relativas ao exercício de 1945 e eleição da mesa da Assembléia Geral, Conselho Fiscal e três membros do Conselho de Administração, é novamente convocada a mesma assembléia a reunir, para o mesmo fim, no dia 30 deste mês, pelas 15 horas, no edifício do Banco, na Rua do Comércio n.º 84, podendo nos termos legais, a assembléia deliberar, seja qual for o número de acionistas presentes e o capital representado.

Lisbôa, 12 de outubro de 1946. — O Presidente da Mesa da Assembléia Geral, *José de Azeredo Perdigão*.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1946. — O Delegado do Conselho Administrativo do Banco Nacional Ultramarino, *José Bayão*.

(N.º 13.282 — Cr\$ 122,40 — Dias: 28, 29 e 30-10-46 — 26-10-46).

Transportes Auto-Rodoviários Interestaduais S. A. — T. A. R. I.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não se tendo efetuado a reunião convocada pela 1.ª vez para o dia 18 e pela 2.ª vez para o dia 25 de outubro corrente, são convocados para reunir-se os Srs. acionistas para reunir-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 1 de novembro futuro, às 20 horas, na sede social, à Rua de Santana ns. 21 e 31, para deliberarem sobre:

- a) Redução do Capital.
- b) Reforma dos Estatutos.

Nos termos da lei, a reunião convocada por esta terceira vez se realizará com qualquer número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1946. — *Guilherme Toja Martinez*, Diretor-Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 13.276 — Cr\$ 125,50 — Dias: 26, 28 e 29-10-46 — 26-10-46).

Organização Química e Científica Brasil S. A.

Assembléia Geral

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas, de acordo com o art. 25 dos Estatutos Sociais, a se reunirem extraordinariamente em Assembléia Geral, em sua sede social, à Rua Teófilo Ottoni n.º 182, sobrado, nesta Capital, no dia 4 de novembro próximo, às 9 horas da manhã, a fim de ser esclarecido à Assembléia o crédito de seus acionistas no tocante à Sociedade; bem como, assuntos de interesse social, de vez que, com o arquivamento dos atos, já se acha registrada a Sociedade Organização Química e Científica Brasil S. A., para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1946. — Organização Química e Científica Brasil S. A. — *Armando Ferreira de Azevedo*, Diretor-Superintendente.

(N.º 13.267 — Cr\$ 129,50 — Dias: 28, 29 e 29-10-46 — 25-10-46).

Companhia Federal de Eletricidade

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Proposta de aumento de capital

Primeira convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Federal de Eletricidade, para se reunirem, no dia 5 de Novembro p. futuro, às 14 horas, na sede social, nesta Capital, à Avenida Passos n.º 38 e 39, para, em Assembléia Extraordinária, deliberarem sobre a proposta de aumento de capital da Companhia, na forma aprovada em parecer do Conselho Fiscal, datado de 25 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1946. — Cia. Federal de Eletricidade — A Diretoria.

(N.º 13.362 — Cr\$ 101,00 — Dias: 26, 28 e 29-10-46 — 25-10-46).

Companhia Energia Elétrica Rio-Grandense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Energia Elétrica Rio-Grandense a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 137 13.º andar, nesta Capital, no dia 5 de novembro de 1946 às 15 horas, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento de capital social e reforma do estatuto, com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1946. — *W. F. Routh*, Diretor-Presidente. — *Sizínio Rodriguez*, Diretor Vice-Presidente. — *J. M. Fernandes*, Diretor-Secretário. — *P. A. Wernack*, Diretor-Jurídico. — *Mario Gama*, Diretor-Comercial.

(N.º 13.359 — Cr\$ 84,70 — Dias: 26, 28 e 29-10-46 — 25-10-46).

Ingersoll-Rand (Máquinas), S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 7 de novembro futuro, às 15 horas, na sede social, à Rua Teófilo Ottoni n.º 48, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria relativa à alteração do art. 24 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1946. — *A. N. Baudin Jr.*, Diretor-Presidente. — *George Henry Holmes*, Diretor-Secretário e Tesoureiro.

(Firma reconhecida de A. N. Baudin Jr. no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 13.274 — Cr\$ 91,80 — Dias: 28, 29 e 30-10-46 — 26-10-46).

Companhia Agro-Pecuária Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas da Companhia Agro-Pecuária Brasileira a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 30 do mes corrente, às 15 horas, em sua sede social à Avenida Presidente Antônio Carlos número 207, 12.º andar, sala 1.205, nesta Cidade. Ordem do dia:

- a) Mudança da sede da Companhia para São Paulo (Capital).
- b) Modificação dos Estatutos;
- c) Eleição para preenchimento dos cargos vagos da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- d) Interesses Gerais.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1946. — Companhia Agro-Pecuária Brasileira — *Germen Fritos Trilhas*, Diretor-Gerente.

(N.º 13.024 — Cr\$ 119,30 — Dias: 28, 29 e 29-10-46 — 15-10-46).

S. A. de Crédito Industrial**Segunda convocação**

Pelo presente são convidados os senhores acionistas da Sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a se realizar no dia 5 de novembro de 1946, na sede social, Avenida Erasmo Braga n.º 5, às dezessete horas, para os fins previstos no art. 8.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1946.

— Pela Diretoria — S. A. de Crédito Industrial — Casa Bancária — *Dr. Arthur Ramos Leal*, Diretor-Superintendente. — *Lourival Mazzini Netto*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 13.371 — Cr\$ 73,40 — Dias: 26, 28 e 29-10-46 — 25-10-46).

Brazilia Turística e Comercial, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas da Brazilia Turística e Comercial, S. A., convocados para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 5 de novembro próximo vindouro, às 11 horas, na sede da sociedade, à Rua Buenos Aires n.º 188, 4.º andar, a fim de deliberarem sobre o preenchimento do cargo vago de Diretor de Turismo.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1946.

— *Hortêncio de Alcântara Filho*, Presidente.

(N.º 13.259 — Cr\$ 00,00 — Dias: 26, 28 e 29-10-46 — 25-10-46).

Declaração

Declaro, para os devidos fins, estar o certificado de conclusão de curso ginasial, que me foi conferido pela Secretaria do Colégio D. Pedro II, arquivado no Colégio Lafayette, segundo determinação da Diretoria do Ensino Secundário.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1946.

— *Enrique de Mello Mattos*.

Autorizo ao meu filho fazer a presente declaração.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1946.

— *Carlos Henrique Melo Mattos*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 13.363 — Cr\$ 73,40 — Dias: 26, 28 e 29-10-46 — 25-10-46).

Companhia Industrial — Viação e Engenharia

Convidam-se os acionistas a usarem dentro de 30 dias, contados da primeira publicação deste, o direito que lhes facultou o art. 111 do Decreto-lei n.º 4 627, de 26-9-44 para a subscrição do aumento do capital social autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária hoje realizada, sendo que para esse fim serão atendidos diariamente na sede social.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1946.

— *Cypriano da Silveira*, Presidente.

(N.º 13.287 — Cr\$ 82,60 — Dias: 26, 28 e 30-10-46 — 26-10-46).

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o volume XV

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.